



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**  
**CAMPUS IRATI**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM**  
**DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

**RODRIGO ALVES FÁVARO**

**O TRABALHO DO AGENTE PENITENCIÁRIO: OS PARADOXOS ENTRE A**  
**PUNIÇÃO E A RESSOCIALIZAÇÃO**

**IRATI**

**2015**

**RODRIGO ALVES FÁVARO**

**O TRABALHO DO AGENTE PENITENCIÁRIO: OS PARADOXOS ENTRE A  
PUNIÇÃO E A RESSOCIALIZAÇÃO**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da UNICENTRO como requisito para obtenção do título de Mestre sob a orientação do Professor Doutor Erivelton Fontana de Laat.

IRATI  
2015

Catálogo na Fonte  
Biblioteca da UNICENTRO

F272t	<p>FÁVARO, Rodrigo Alves.</p> <p>O trabalho do agente penitenciário: os paradoxos entre a punição e a ressocialização / Rodrigo Alves Fávaro. – Irati, PR : [s.n], 2015. 102f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Erivelton Fontana de Laat Dissertação (mestrado) – Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário. Universidade Estadual do Centro-Oeste, Paraná.</p> <p>1. Sistema penitenciário – dissertação. 2. Direitos Humanos. 3. Cárcere – prisão. 4. Legislação – profissão. 5. Representação Social. 6. Políticas Públicas. I. Laat, Erivelton Fontana de. II. UNICENTRO. III. Título.</p> <p>CDD 20 ed. 365.2</p>
-------	---

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**RODRIGO ALVES FÁVARO**

### **A PROFISSÃO AGENTE PENITENCIÁRIO: O CAMINHO ENTRE A PUNIÇÃO E A RESSOCIALIZAÇÃO**

Dissertação aprovada em 25/ 09/ 2015, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, área de concentração: Desenvolvimento Comunitário, da Universidade Estadual do Centro Oeste, pela seguinte banca examinadora:

Orientador: Prof. Dr. Erivelton Fontana de Laat (UNICENTRO)

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dra. Daniele Almeida Duarte (UEM)

---

Prof. Dr. Emerson Luís Velozo (UNICENTRO)

Irati, setembro de 2015.

Dedico esta dissertação à minha esposa que, com amor, paciência e respeito, me acompanhou durante toda pesquisa, e se apresentou como uma exímia interlocutora, apaziguando as contrariedades intelectuais e práticas com a confiança necessária. Aos meus filhos, grandes animadores do mundo e da vida, cuja presença clarifica e põe cores às minhas sombras. Aos meus pais que amargam todos os arranhões e obstáculos enfrentados pelos seus dois filhos, revigorando as forças que muitas vezes teimam em ser diminutas. Aos amigos que suavizaram a caminhada. A Maicon Borgato e a Marcelo Pinheiro. A todos os Agentes Penitenciários do estado do Paraná.

## AGRADECIMENTOS

A Deus.

Ao meu orientador prof. Dr. Erivelton Fontana de Laat, pensador e intérprete do mundo do trabalho e dos trabalhadores, grande incentivador da busca pelas contradições existentes entre o discurso e as realidades práticas.

Ao prof. Dr. Pedro Rodolfo Bodê de Moraes, sempre pronto em atender minhas indagações, dispondo do seu tempo para alinhar os problemas da pesquisa com as discussões teóricas, cuja produção intelectual está presente em todos os capítulos da dissertação.

Ao prof. Dr. Emerson Luís Velozo, que participou do meu processo de seleção, e ao final tive o prazer de tê-lo como componente das bancas de qualificação e defesa, cujas contribuições elevaram a discussão teórica a um nível sem precedentes.

À prof. Dra. Daniele Almeida Duarte, do departamento de psicologia da UEM, exímia pesquisadora, esmera participante das bancas de qualificação e defesa, que destinou seu tempo a uma leitura cuidadosa e sugestões precisamente relevantes.

A todos os professores do Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, dentre os quais tomo a liberdade de citar o prof. Dr. Rafael Siqueira de Guimarães, a prof. Dra. Cristina Ide Fujinaga e o prof. César Rey Xavier, os quais me ajudaram a pensar meu projeto de pesquisa através de uma visão interdisciplinar.

A todos os colegas de mestrado, que, compartilhando suas experiências, me ajudaram a traçar meus objetivos e deram forças para continuar.

Aos colegas de profissão que foram atores no processo da construção do conhecimento presente nas páginas subsequentes.

Ao diretor Willian Daniel de Lima Ribas, o qual abriu as portas e possibilitou atalhos para que fosse possível a concretização da pesquisa.

“Não é fácil enfrentar a antítese diária que consiste entre o romântico e o pragmático, entre a estabilidade e o incerto, entre o conforto e o desapego, entre o status e a simplicidade”.

Maicon Borgato, Agente Penitenciário (in memoriam)<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Agente Penitenciário da Penitenciária Industrial de Guarapuava, músico e jornalista, falecido em decorrência de afogamento no dia 15 de novembro de 2014.

## RESUMO

O sistema de controle social adotado pelas sociedades ocidentais modernas possui como característica a punição através do encarceramento. Com o avanço das legislações baseadas na garantia integral dos princípios preconizados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, as prisões, tidas como espaços de cerceamentos desses direitos, tornaram-se alvos de estudos e debates científicos em diversos campos do conhecimento. Porém, um assunto fundamental para se pensar as realidades das prisões foi, e continua sendo negligenciado pela comunidade científica: os trabalhadores do cárcere, em especial os Agentes Penitenciários (AP). No presente trabalho busca-se problematizar a função histórica e social desse profissional, tendo como campo de estudo o Complexo Penitenciário de Guarapuava. Para tanto buscou-se primeiramente tratar da trajetória histórica das legislações que regem a profissão do AP, em contraste com o papel institucional das prisões modernas. Posteriormente teve-se a intenção de compreender as atuais perspectivas e discussões em relação a essa profissão, evidenciando as propostas que estão em pauta em nível de regulamentação nacional. Por fim, desvendar as representações sociais do AP sobre o seu posicionamento social e pessoal em decorrência da profissão. Para isso, foi utilizada primordialmente a teoria das Representações Sociais, aplicando entrevistas semiestruturadas em seis APs, a fim de tornar familiares os seus discursos, conhecendo o universo simbólico desses profissionais, compreendendo, dessa forma, a legitimação das suas práticas. A princípio, evidencia-se que recaem sobre o AP duas atribuições potencialmente controversas e antitéticas: punir e ressocializar. Evidencia-se a percepção de que a profissão não é vista com bons olhos pela sociedade em geral e que problemas relacionados à saúde, bem como a tendência ao isolamento social do AP estão diretamente relacionados à insegurança e ao medo que se faz presente dentro e fora do ambiente prisional. Ressalta-se a ausência do Estado na promoção de políticas públicas destinadas ao enfrentamento dessas problematizações.

Palavras-Chave: Agente Penitenciário. Punir. Ressocializar. Representações Sociais.



## ABSTRACT

Social control system adopted by modern Western societies has a characteristic punishment through incarceration. With the advancement of laws based on the full guarantee of the principles advocated in the Universal Declaration of Human Rights, prisons, believed to be fenced off spaces such rights, they have become targets of studies and scientific debates in various fields of knowledge. However, a key issue to think about the realities of prison was, and remains neglected by the scientific community: the prison workers, especially the Agent Penitentiary (AP). In this paper we seek to question the historical and social function of this professional, with the field of study the Penitentiary Complex of Guarapuava. To this end it sought first to deal with the historical trajectory of the laws governing the AP profession, in contrast to the institutional role of modern prisons. Subsequently sought the understanding of current issues and discussions in relation to that profession, highlighting the proposals that are on the agenda at the level of national regulations. And finally unravel the social representations of the AP about their social and personal position as a result of the profession. For this, we primarily used the theory of Social Representations, using semi-structured interviews in six APs in order to make family his speeches, knowing the symbolic universe of professionals, comprising thus the legitimacy of their practices. At first, it is clear that befall the AP two potentially controversial and antithetical duties: to punish and re-socialize. Highlights the perception that the profession is not well seen by society. And that health-related problems as well as the tendency to AP social isolation are directly related to insecurity and fear that is present inside and outside the prison environment. We emphasize the absence of the state in promoting public policies aimed at addressing these problems found.

Keywords: Agent Penitentiary. Punishment. Re-socialize. Social Representations.

## LISTA DE TABELAS

Quadro 1 – Características dos entrevistados .....	20
Tabela 1 – Ocorrências de rebelião nas penitenciárias paranaenses no ano de 2014 .....	66
Tabela 2 – Quantidade de presos por regime de cumprimento da pena em instituições prisoinais no Paraná.....	85
Tabela 3 – Quantitativo de servidores penitenciários no Paraná.....	86

## LISTA DE SIGLAS

AP	Agente penitenciário
CPG	Complexo Penitenciário de Guarapuava
CRAG	Centro de Regime semiaberto de Guarapuava
PIG	Penitenciária Industrial de Guarapuava
RS	Representação(ões) social(is)
SEJU	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
SESP	Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
ONU	Organização das Nações Unidas
DUDH	Declaração universal dos direitos humanos
ESEDH	Escola de Educação em Direitos Humanos
ESPEN	Escola Penitenciária.
PEC	Proposta de emenda constitucional
PL	Projeto de lei
DEPEN/PR	Departamento Penitenciário do Paraná
DEPEN	Departamento Penitenciário nacional
SINDARSPEN	Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná
OPEP	Organização dos Países Produtores de Petróleo
PEP II	Penitenciária Estadual de Piraquara II
PCE	Penitenciária Central do Estado
CRAF	Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba
PEP I	Penitenciária Estadual de Piraquara I
PEF I	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I
PEF II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
PEC	Penitenciária Estadual de Cascavel
PECO	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
PEM	Penitenciária Estadual de Maringá
PFB	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão
CCM	Casa de Custódia de Maringá
PCC	Primeiro Comando da Capital

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 REPRESENTAÇÕES SOCIAIS .....	14
Quadro 1 – Características dos entrevistados .....	20
2.1 O MUNDO DOS AGENTES, UM OLHAR ESTRUTURAL.....	22
2.2 AS RESSIGNIFICAÇÕES HISTÓRICAS DO PAPEL DA PRISÃO E DO APRISIONAMENTO.....	23
2.3 REGULAMENTAÇÕES PROFISSIONAIS DO AP .....	26
<b>2.3.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos.....</b>	<b>27</b>
<b>2.3.2 A trajetória constitucional e a execução penal no Brasil .....</b>	<b>31</b>
<b>2.3.3 O caderno de segurança .....</b>	<b>38</b>
3 DISCUSSÕES ATUAIS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL.....	44
3.1 AGENTE OU POLÍCIA.....	49
3.2 A PUNIÇÃO .....	51
3.3 A GESTÃO DA POBREZA .....	53
<b>3.3.1 A gestão privada da pobreza no Brasil.....</b>	<b>57</b>
3.4 A ÂNSIA DE PUNIR.....	58
4 VIGILÂNCIA E CUSTÓDIA: A COTIDINIANIDADE DO AGENTE PENITENCIÁRIO .....	61
4.1 CARCEREIRO, GUARDA E OUTRAS DENOMINAÇÕES: A REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO AGENTE PENITENCIÁRIO. ....	61
4.2 A SAÚDE DENTRO E FORA DO TRABALHO .....	63
Tabela 1: ocorrências de rebelião nas penitenciárias paranaenses no ano de 2014.....	66
<b>4.2.1 O fenômeno da prisionização .....</b>	<b>70</b>
<b>4.2.2 A atribuição do impossível.....</b>	<b>71</b>
<b>4.2.3 A Síndrome De Burnout .....</b>	<b>74</b>
4.3 AS REALIDADES SUBJETIVAS .....	75
<b>4.3.1 Trajetórias profissionais .....</b>	<b>76</b>
<b>4.3.2 Relações familiares e sociais .....</b>	<b>77</b>
<b>4.3.3 O significado subjetivo da profissão .....</b>	<b>81</b>
4.4 AS REALIDADES OBJETIVAS.....	82
<b>4.4.1 Condições de Trabalho.....</b>	<b>83</b>
Tabela 2 – Quantidade de presos por regime de cumprimento da pena em instituições prisionais no Paraná.....	85
Tabela 3 – Quantitativo de servidores penitenciários no Paraná.....	86
<b>4.4.2 Carreira e remuneração.....</b>	<b>86</b>
<b>4.4.3 Formação.....</b>	<b>88</b>
<b>4.4.4 O próximo passo .....</b>	<b>89</b>
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	91
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>95</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>102</b>
ANEXO A: QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA DE CAMPO .....	102

## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, poucas pesquisas foram feitas no sentido de investigar as condições de trabalho dentro das prisões. Percebe-se grande quantidade de pesquisas que investigam as estruturas precárias das prisões ou que se referem à condição degradante a qual a pessoa presa está submetida dentro da prisão ou ainda, o quanto os direitos humanos das pessoas privadas de liberdade são violados dentro das masmorras medievais<sup>2</sup> do século XXI. Pouco se fala sobre condição dos profissionais que exercem seu trabalho e constroem sua carreira profissional dentro das prisões. Aliás, como se ouve frequentemente dentro do sistema prisional “*enquanto a pena média do preso não passa de quatro anos de prisão, a do funcionário é de trinta a trinta e cinco anos*” e, diga-se que não são poucas pessoas que exercem sua profissão dentro das prisões brasileiras.

Estima-se que existem mais de sessenta mil Agentes Penitenciários<sup>3</sup> (APs) no Brasil, dos quais cerca de três mil e quinhentos se concentram somente no estado do Paraná. Se este montante for somado à quantidade de funcionários administrativos, assistentes sociais, pedagogas, psicólogas, médicos, dentistas, enfermeiros, professores, cargos comissionados, dentre outros profissionais que compõem o rol do efetivo funcional dos presídios brasileiros, estima-se que no Brasil existem cerca de cem mil profissionais atuando dentro dessas instituições.

No Estado do Paraná, de dezembro de 2013 a dezembro de 2014, ocorreram vinte e uma rebeliões, nas quais 48 agentes penitenciários foram feitos reféns. A violência e o medo têm feito parte do cotidiano desse profissional e, não somente o campo científico, mas também as ações do Estado para enfrentar as condições degradantes às quais esses profissionais são submetidos, têm sido um tanto modestas.

Dentre as poucas pesquisas que se destacam nesta área do conhecimento, pode-se citar a de Vasconcelos (2000), no Rio de Janeiro, o qual constatou a insuficiência da formação dos trabalhadores penitenciários, aliado ao ambiente social degradado, onde a violência e o medo

---

2 Nome dado às prisões da Idade Média.

3 Existem outras nomenclaturas dadas ao Agente Penitenciário como Agente Prisional, Agente de Cadeia, Agente de Execução, Agente de Segurança Penitenciária, Agente de Muralha, dentre outras. Usaremos Agente Penitenciário, por ser a nomenclatura utilizada pela administração pública do Estado do Paraná, mas no gênero nos referimos a todo o rol de denominações.

faziam parte do cotidiano; tem-se também a de Fernandes (2002), em Salvador, a qual evidencia a falta de capacitação profissional, levando a práticas violentas em relação ao preso, ou facilidade em ceder a ameaças dentro das prisões; tem-se recentemente a pesquisa de Orth (2013), que busca evidenciar a representação dos Direitos Humanos para os Agentes Penitenciários de Ponta Grossa-PR, indicando que estes não possuem, na prática cotidiana com o preso, uma concepção clara dos Direitos Humanos, negligenciando, dessa forma, os direitos fundamentais da pessoa presa.

Essas pesquisas são relevantes ao tema no sentido de estarem olhando para esses sujeitos de forma a contribuir para o debate científico, porém, não ultrapassam as discussões mais razoáveis acerca desse profissional. Uma pesquisa que se destaca por ir além das concepções comuns sobre o Agente Penitenciário e que inaugura uma matriz teórica para a análise compreensiva da localização social e antropológica desse profissional é a de Moraes (2005), no estado do Paraná. Na obra intitulada “Punição, Encarceramento e Construção de identidade profissional entre agentes penitenciários”, Moraes adentra às muralhas da prisão, a fim de perceber o encarceramento como a forma moderna, porém não menos cruel, de controle social, e para isso, se insere no mundo dos agentes penitenciários percebendo o universo prisional sob o ponto de vista desses profissionais.

A partir de tais considerações, procura-se nesta pesquisa investigar quais as determinantes objetivas e subjetivas que influenciam a prática profissional dos APs nas instituições prisionais do Complexo Penitenciário de Guarapuava (CPG), utilizando das teorias das representações sociais, correlacionando-as com Bourdieu no que se refere ao seu conceito de *habitus*.

Como objetivo geral da presente pesquisa apresenta-se a problematização da função social e histórica do papel profissional do agente penitenciário do CPG. Para tanto, a pesquisa divide-se em três tópicos principais: o primeiro tratará da trajetória histórica da profissão do AP, em contraste com o papel social e institucional das prisões; o segundo, por sua vez, apresentará de modo compreensivo as atuais perspectivas e discussões em relação a essa profissão, bem como as propostas que estão em pauta nas ações governamentais da administração prisional, no que diz respeito aos pressupostos legais e normativos para essa carreira profissional, ligando a prática profissional às questões sociais estruturantes do sistema prisional no Paraná e no Brasil; e, por fim, o terceiro tópico identificará a representação social que o agente penitenciário do CPG possui acerca da sua função enquanto um profissional de segurança pública, bem como as implicações pessoais e sociais decorrentes da profissão, a

partir de aspectos identitários, relacionando a sua prática profissional com a subjetividade evidenciada em entrevistas semiestruturadas, de acordo com o roteiro (anexo A).

Como será exposto a seguir, a profissão do Agente Penitenciário é mais complexa do que se imagina. Suas atribuições vão além do simples abrir e fechar portas, cadeados, portões e grades.

## 2 REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

A teoria das Representações Sociais (RS) anuncia uma maneira muito específica para olhar as questões sociais, rompendo com alguns paradigmas científicos. A preocupação maior é justamente com o que algumas linhas sociológicas buscam suprimir. O que se investiga com a teoria das representações sociais são os significados do senso comum. Ou seja, como os indivíduos de determinada comunidade constroem e reconstróem os conhecimentos inerentes a ela, esse é o objetivo principal dessa ferramenta teórica.

A Teoria das RS possui bases teóricas tanto na sociologia quanto na psicologia. Ela trata do campo da psicologia social, adotando uma linha interdisciplinar. Primeiramente trataremos dos pressupostos teóricos sociológicos e posteriormente dos da área da psicologia, demonstrando assim as raízes do seu desenvolvimento. Não obstante, definimos que esses dois campos do conhecimento, dentro dessa teoria, são inseparáveis e indispensáveis, no sentido de que não se compreende o seu significado sem correlacionar ambos ou atribuir menor relevância a algum deles.

Èmile Durkheim, sociólogo francês que viveu entre 1858 e 1917, desenvolveu a sua teoria sociológica positivista, partindo do legado deixado por Auguste Comte (1798-1857). Segundo Comte, no seu tempo, vários campos do conhecimento já haviam atingido o terceiro estado do espírito do conhecimento, ou seja, o estado positivo. Dentre eles a matemática, a astronomia, a física, a química e a biologia. Porém, um campo do conhecimento que ainda não havia atingido esse estado de luz era o campo das coisas sociais. Ele definiu essa ciência, primeiramente, como física social, e mais tarde, passou a chamar de sociologia. Segundo ele, para que o homem se apropriasse racionalmente do conhecimento de como os fenômenos sociais acontecem, seria necessária a criação de uma metodologia específica para se estudar a sociedade, a qual deveria ter como pressuposto a identificação das leis que regem os comportamentos dos indivíduos.

Se de um lado toda teoria positiva deve necessariamente ser fundada em observações, é igualmente sensível, de outro lado, que, para entregar-se à observação, nosso espírito necessita de uma teoria qualquer. Se, completando os fenômenos, não os relacionássemos imediatamente a alguns princípios, não somente nos seria impossível combinar essas observações isoladas, e, em consequência, nada concluindo daí, como seríamos inteiramente incapazes de retê-los; e, na maioria das vezes, os fatos não seriam percebidos sob nossos olhos. (COMTE, 1983, p.20).



Adotando esse legado deixado por Comte, Èmile Durkheim desenvolveu um método positivista específico para a sociologia, atribuindo a essas leis que regem a sociedade o nome de *Fato Social*. Assim como o astrônomo observa o movimento dos astros, o sociólogo deve observar os fatos sociais, segundo a sociologia durkheimiana. E isso infere dois sentidos. Primeiramente, apesar de a sociologia ser uma ciência una e separada das demais, o método empírico, observacional, comparativo e classificatório utilizado nas demais ciências, devem também ser praticados pelo sociólogo. E segundo, que da mesma forma que Newton evidenciou as três leis da física (atração, ação/reação e inércia), o sociólogo deveria evidenciar as leis que regem o comportamento dos indivíduos nos seus convívios sociais.

Estamos, pois, diante de uma ordem de fatos que apresenta caracteres muito especiais: consistem em maneiras de agir, de pensar e de sentir exteriores ao indivíduo, dotadas de um poder de coerção em virtude do qual se lhe impõem. (DURKHEIM, 1990, p. 48).

Os fatos sociais para Durkheim possuem três características essenciais: a) coercitividade, que afirma que o fato social se impõe ao indivíduo de forma que se ele resolver agir de maneira que contrarie as normas preestabelecidas, o mesmo sofrerá uma sanção, seja ela moral, verbal ou até mesmo física (a prisão, por exemplo); b) generalidade, segundo a qual afirma que o fato social se estende a todos os indivíduos da sociedade; c) a exterioridade, ou seja, o fato social independe da vontade do indivíduo, o qual não tem o poder de decidir ou influenciar as suas determinações. Como exemplo pode-se expor o uso de indumentárias (roupas). Uma pessoa não resolve se irá ou não usar roupas em determinado dia. Pois se sair despida na rua, sofrerá uma sanção que pode variar desde olhares desconfiados até a possibilidade de ser apreendida por alguma autoridade policial, seja quem ela for.

O que Durkheim trouxe de novidade, na sua teoria sociológica, é que as atitudes humanas também possuem determinações sociais e não apenas individuais.

Elevou o fator social ao status de elemento básico e decisivo para explicar os fenômenos que tinham lugar no *reino social*, e que social só explica pelo social e que a sociedade é um fenômeno *sui generis*, independente das manifestações individuais de seus membros componentes. (DURKHEIM, 1990, p. 29).

Durkheim apresentou alguns exemplos práticos para identificarmos essa determinação:

O sistema de sinais que eu emprego para expressar meus pensamentos, o sistema monetário que uso para pagar minhas dívidas, os movimentos de crédito que utilizo em minhas relações comerciais, as práticas que sigo em minha profissão, etc., todos funcionam independente do uso que eu fizer deles. Assim, há formas de agir, pensar e sentir que possuem a propriedade notável de existir fora da consciência do indivíduo. (DURKHEIM, 1982, p. 51).

Muito ainda poderia ser falado sobre a sociologia de Durkheim, porém, para a teoria das representações sociais foi essa a contribuição que o autor apresenta, a de verificar a existência de fatos exteriores ao indivíduo que não somente influenciam, mas determinam a consciência deste.

Diante da grande crítica formulada sobre a teoria sociológica positivista durante o século XX, destacamos que a sua principal limitação está em não reconhecer os homens enquanto seres sociais imbuídos de protagonizarem as suas próprias histórias. Ou seja, se pensarmos uma sociedade onde as instituições e as leis definem o comportamento dos indivíduos, onde estes, atuando de acordo com essas normas verticalmente impostas oferecem a sua contribuição para a manutenção da coerência social, corremos o risco de não reconhecer as grandes transformações do mundo social. Como disse Anthony Giddens (1971, p. 177), se referindo à contribuição de Durkheim para a sociologia política: “ele envolveu-se apenas marginalmente em atividades políticas práticas e durante sua vida jamais chegou a publicar nenhuma grande obra cujo principal assunto fosse concernente à análise política”.

Apesar de estar em Durkheim a base sociológica para a discussão, a sua teoria pregava a separação total da sociologia em relação à psicologia, como campos do conhecimento divergentes e incomunicáveis entre si. Cada qual teria o seu objeto e seu método específico para desenvolver a sua ciência. Essa posição foi totalmente reinventada pelos teóricos das RS.

No campo da psicologia, concentra-se em Wundt, Le Bon e Freud, como os maiores precursores da psicologia social. Wundt dividia a psicologia fisiológica da cultural, a qual ele chamava de “Volkerpsychologie”. Em termos de psicologia cultural, definia seus objetos de estudo através dos fenômenos mentais coletivos, como linguagem, religião, costumes, mito, e fenômenos correlatos, onde estes são “manifestações externas da mente e sem possibilidade de serem estudados através da introspecção” (FARR, 2013, p.31). Um indivíduo isolado não possui a capacidade de inventar coisas de tamanha complexidade, por isso não existe

possibilidade de estudar essas manifestações externas da mente sem identificá-los como uma criação comunitária ou social.

Já a teoria de Le Bon é base para o surgimento da psicologia social porque argumentou que o comportamento do indivíduo é diferente enquanto está só e enquanto está acompanhado de uma multidão, ajudando a estabelecer um elo entre a psicologia social e a psicopatologia, característica muito forte do seu pensamento (LE BON, apud FARR, 2013).

Freud adentra à presente discussão sobre as bases da psicologia para a fundamentação de uma psicologia social e, enfim, para as representações sociais, pois foi influenciado tanto por Wundt quanto por Le Bon. Segundo Farr (2012, p. 35) “do mesmo modo que Wundt, Freud estava interessado na cultura [civilização, religião, etc.], e, como Le Bon, ele estava interessado nas formas de influência social [hipnose, psicoterapia, liderança, etc.]”.

A grande contribuição de Freud para a teoria da RS está sintetizada na máxima de que “o inconsciente não pensa, não calcula ou julga; ele restringe a si mesmo a dar às coisas uma nova forma” (FREUD, 1996, p. 507). Interpretando o autor, segundo Jovchelovitch (2013, p. 65) “é exatamente essa capacidade de dar às coisas uma nova forma – através da atividade psíquica – que constitui uma representação”.

Os estudos em representações sociais ganharam grandes espaços na Psicologia Social a partir dos anos 90. Para Jovchelovitch, o que se tinha até então era o desbravamento científico de “uma sociedade sem sujeitos ou sujeitos sem história social (...) e recuperar essa conexão é uma das tarefas cruciais que temos pela frente” (2013, p.53). Ou seja, reconhecer a forma como o indivíduo e a sociedade se interligam e a maneira como essa relação é construída, caracteriza o objetivo maior da teoria da RS.

É no espaço público que os saberes comunitários são produzidos, refinados, reproduzidos e transformados. Não obstante, tal conhecimento só pode ser considerado específico daquele contexto comunitário se ele é conhecido pelos diversos sujeitos que ocupam os espaços onde essa comunicação acontece. No campo político, tem-se a contribuição de Habermas (1992) quando ele afirma que a esfera pública é definida como o espaço em que os cidadãos se encontram e falam uns com os outros de forma que garanta acesso a todos. Sendo somente através da garantia do acesso aos espaços públicos que as mulheres e os homens podem promover entre si a ação comunicativa. Da mesma forma, Arendt nos ajuda a perceber que essa esfera pública “estabelece as fronteiras que tanto ligam como separam as pessoas, que tanto as unem como as impedem de tropeçar umas nas outras” (ARENDR, 1958, p. 50-51, tradução nossa). É justamente nesse jogo da vida que ocorre a

construção e reconstrução dos conceitos e percepções acerca dos fenômenos que integram os assuntos comuns.

Diante dessas premissas, percebe-se que não é possível identificar os saberes de uma comunidade sem identificar essa relação de interdependência comunicativa entre o eu e os outros. O mundo social é definido justamente pela presença dos conhecimentos que também compõem o rol de conhecimentos dos que integram aquele espaço comunitário. Por mais que as opiniões acerca de determinados saberes sejam contundentes e contraditórias no contexto social e comunitário, os indivíduos se ligam em consequência deles. Um exemplo prático que podemos identificar no nosso objeto de estudo é a prática dos direitos humanos dentro das instituições prisionais.

Os agentes penitenciários possuem opiniões diversas acerca de quais direitos devem ou não ser garantidos à pessoa presa. Alguns percebem como será mostrado adiante, que apesar de estarem trabalhando com criminosos, todos os direitos que não foram atingidos pela pena devem ser garantidos à pessoa presa, enquanto que outros percebem com tranquilidade e são coniventes em relação a não garantia da integralidade dos direitos humanos. Mesmo tendo observado opiniões diversas acerca de algumas questões, nota-se que os agentes se interligam através delas, pois durante a sua jornada de trabalho, tendo a necessidade de trabalhar em equipe, ocupando espaços que são comuns, obrigatoriamente ocorrerá comunicação entre eles.

Winnicott (1971) afirmou que no espaço potencial as pessoas não estão no mundo da fantasia (representado por uma ideia inteiramente particular) nem no mundo da realidade dos outros (representado por uma ideia inteiramente compartilhada através de uma construção social), mas em um terceiro e paradoxal lugar que contém os dois mundos ao mesmo tempo (o social e o individual). Isso se torna mais imperioso quando, no ambiente de trabalho, está atuando predominantemente em conjunto, como é o caso da realidade laboral do agente penitenciário.

É a partir da teoria da RS que se propõe identificar o objeto. É aproximando a condição pessoal e particular, a partir da identificação de uma identidade profissional, da sua condição social e comunitária, a partir das determinações históricas, legais e normativas, que a atuação profissional do AP no ambiente das prisões é influenciada. Problematiza-se, assim, a forma como ocorre a construção das características que definem o AP do Complexo Penitenciário de Guarapuava, através das práticas cotidianas no seu ambiente de trabalho, levando em consideração o contexto sócio profissional no qual este trabalhador está inserido.

Como afirma Jovchelovitch (2013, p.66) “o sujeito psíquico, portanto, não está nem abstraído da realidade social, nem meramente condenado a reproduzi-la. Sua tarefa é elaborar permanente tensão entre um mundo que já se encontra construído e seus próprios esforços para ser um sujeito”.

O apanhado histórico do processo de construção do sistema prisional do Paraná se tornou indispensável para o desenvolvimento da pesquisa. Nessa etapa, verifica-se que, a nível nacional, o Brasil adotou medidas de controle social que foram inauguradas em países com características sociais, econômicas e culturais muito diversas das do Brasil. Assim como em várias diretrizes políticas do nosso país, o Brasil importou medidas de punição específicas da Europa e dos Estados Unidos, porém em realidades sociais e históricas totalmente distintas.

A própria definição de sistema já apresenta uma ideia de institucionalização, algo que já existia antes da existência das pessoas que trabalham por ele e se estabeleceu da forma como se encontra hoje a partir de um movimento histórico e conceitual. Os conceitos sobre o aprisionamento sofreram grandes mudanças na sua significância no decorrer da história das sociedades ocidentais. Prender um delinquente nas masmorras medievais do século XVI e XVII não tinha a mesma finalidade que prender um líder de organização criminosa em uma penitenciária de segurança máxima nos dias atuais. E esse apanhado histórico e conceitual ajudará a compreender as estruturas fundamentais do sistema prisional, assim como a influência que esse sistema exerce nas pessoas que atuam nele.

A forma compreensiva que procuramos evidenciar as questões relacionadas ao trabalho dos agentes penitenciários provém de uma linha teórica desenvolvida por Max Weber, um dos principais sociólogos clássicos da modernidade ocidental. Segundo esse autor, cabe à sociologia observar as ações sociais dos indivíduos que compõem a sociedade a fim de desvendar os sentidos e as motivações que resultam naquela ação.

A ciência social que nós pretendemos praticar é uma ciência da realidade. Procuramos compreender a realidade da vida que nos rodeia e na qual nos encontramos situados naquilo que tem de específico; por um lado, as conexões que e a significação cultural das suas diversas manifestações e na sua configuração atual e, por outro as causas pelas quais se desenvolveu historicamente assim e não de outro modo. (WEBER, 2004, p.88).

Trata-se de uma corrente sociológica que identifica a vida social como resultado da conduta cotidiana dos indivíduos, sendo esta carregada de questões culturais e históricas. O

significado das ações sociais é dado tanto pela base material quanto pelo campo das ideias, onde ambos se interligam numa relação de mutualidade. Nesse sentido, Weber se opõe a Durkheim, pois reconhece que tanto o mundo das ideias quanto o mundo das relações sociais materiais se complementam para traduzirem as ações sociais humanas.

Já Durkheim sobreleva o campo das ideias enquanto determinantes do comportamento dos indivíduos. Mesmo sabendo das contrariedades metodológicas da corrente sociológica weberiana em relação à teoria positivista durkheimiana, ambas contribuem para a teoria da RS e também para a pesquisa a que nos propomos. Enquanto Durkheim auxilia na objetivação das ideias socialmente aceitas, a teoria de Weber oferece suporte para compreender as ações sociais dos agentes penitenciários. O aparato metodológico que escolhemos não possui a intenção de verificar ou atribuir juízos de valor para a atuação profissional desses trabalhadores e sim identificar a forma como os APs produzem e reproduzem ações e ideias no âmbito da sua prática profissional.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com seis agentes penitenciários que se dispuseram voluntariamente a participar da pesquisa, dentre um rol de cento e trinta e sete agentes das duas unidades que compõem o Complexo Penal de Guarapuava, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1 – Características dos entrevistados

<b>Nome fictício</b>	<b>Unidade Prisional</b>	<b>Idade</b>	<b>Gênero</b>	<b>Tempo de serviço</b>
Madalena	PIG	33	Feminino	6 anos
Paulo	PIG	38	Masculino	7 anos
Francisco	CRAG	37	Masculino	7 anos
Alcides	PIG	53	Masculino	21 anos
José	CRAG	36	Masculino	7 anos
Luiz	PIG	41	Masculino	8 anos

---

Fonte: O autor

Os agentes entrevistados foram escolhidos atendendo ao critério da diversidade. Dentre todos os agentes, foram selecionados os perfis mais variados: o de maior e menor

idade, o mais antigo e o mais novo de ingresso no sistema prisional, o que veio de outras unidades e o que somente trabalhou no Complexo de Guarapuava. Dentre os entrevistados, uma é do sexo feminino atendendo ao princípio da proporcionalidade, pois cerca de dez por cento dos agentes do CPG são do sexo feminino. A entrevista foi separada em duas partes principais. A primeira parte consistiu em questões que dizem respeito à subjetividade do entrevistado, com o intuito de desvendar dados sobre o que a profissão significava pra ele, bem como as consequências geradas a partir do ingresso na carreira, valores e percepções fundamentais acerca da representação da sua profissão para si, para isso foram elaboradas perguntas que visam estimular o entrevistado a falar sobre a sua trajetória profissional, relação familiar e social, saúde, riscos e percepção identitária.

Já a segunda parte é formada por questões mais abrangentes, que se relacionam à classe profissional como um todo, foram escolhidas algumas perguntas norteadoras com intuito de estimular o entrevistado a falar sobre os aspectos mais gerais da profissão, como condições de trabalho, formação, capacitação profissional, carreira, remuneração e dificuldades de reconhecimento social da classe. Todas as seis entrevistas foram gravadas em um dispositivo móvel e depois transcritas fidedignamente. Todos os que foram convidados a participar da pesquisa se dispuseram voluntariamente, não havendo nenhum caso da pessoa se negar a participar. As entrevistas foram realizadas em locais diversos, de acordo com a preferência do entrevistado. Das seis entrevistas, duas foram realizadas na unidade prisional e quatro nas casas dos respectivos agentes. Foi garantido o anonimato dos participantes por questão de segurança, motivo pelo qual serão utilizados nomes fictícios durante a apresentação das falas no decorrer do texto.

A pesquisa foi endossada e autorizada pelo diretor da unidade prisional da época, porém, durante a pesquisa as unidades prisionais tiveram algumas mudanças de direção. A entrevista foi elaborada abordando aspectos pessoais e gerais separadamente, a fim de facilitar de análise, pois, para fins de identificação das realidades estruturadas no mundo dos APs os aspectos subjetivos e objetivos são indissociáveis. De acordo com o conceito de *habitus* teorizado por Bourdieu, o sujeito está inserido em um sistema que cria estruturas que se interiorizam permitindo que as forças exteriores sejam exercidas naquele indivíduo, porém, segundo a lógica específica daquele sujeito no qual está incorporada. Tornando-se possível a produção livre de todos os pensamentos, percepções e ações. Não sendo, sobretudo, um movimento mecânico de pura absorção de normas exteriores. (BOURDIEU, 2009).

Nesse conceito percebe-se que as objetividades (estruturas sociais), tanto quanto as subjetividades (práticas sociais), fazem parte da concepção da realidade social no qual o sujeito cria e recria as suas percepções, sentidos, motivações e percepções.

## 2.1 O MUNDO DOS AGENTES, UM OLHAR ESTRUTURAL

Um grande desafio desta pesquisa foi definir a forma de abordar o objeto de estudo. Uma das perguntas que se tornaram imperiosas no decorrer dos últimos dois anos, pensando sobre a relação histórica e social desse profissional, sendo um deles, foi como e em que medida deveria ser a aproximação com o objeto. Tratou-se de um exercício constante e vigilante. Ao mesmo tempo em que as melhorias nas condições de trabalho foram uma luta particular durante esse período, devido aos grandes acontecimentos ocorridos dentro da classe profissional dos agentes penitenciários nos últimos tempos, o olhar científico não podia ser deixado de lado. Pode-se afirmar sem desconfiar que o olhar sobre nós mesmos é um grande desafio no texto acadêmico.

A primeira incitação que se apresentou foi a de lapidar as lentes pelas quais a observação seria feita, pois o fato de ser um agente penitenciário e estar física e emocionalmente envolvido com o cotidiano resulta em uma relação paradoxal com o objeto a ser estudado, o qual teve de ser academicamente gerenciado. Ao mesmo tempo em que muitas barreiras se quebraram, para que o objetivo da pesquisa fosse alcançado, principalmente por estar falando de profissionais que rejeitam a exposição e que trabalham num local fechado pela sua própria natureza, outras barreiras se edificaram no sentido de que uma visão emotiva poderia retirar a clareza do que se queria estudar.

Alguns auxílios teóricos foram fundamentais para a resolução desse desafio. Humberto Maturana, biólogo chileno, ao falar sobre os saberes da vida cotidiana afirmou que “todo sistema racional se constitui no operar com premissas previamente aceitas, a partir de uma certa emoção” (2009, p.16). Dessa forma, o autor refuta a objetivação extrema do conhecimento científico dos fenômenos sociais, apontando para a legitimação das emoções enquanto parte constitutiva da produção dos saberes cotidianos. Com isso, forma-se uma relação amigável entre as emoções provenientes do fato de um agente penitenciário olhar academicamente a sua profissão, porém ainda não resolve uma questão fundamental para a



análise científica, pois, como já citado anteriormente, uma pessoa isolada não é capaz de construir fenômenos sociais complexos, portanto, ao contrário do que foi pensado inicialmente, foi necessária uma aproximação ainda mais intensa com o objeto, com os agentes penitenciários.

Neste capítulo, procurar-se-á identificar a trajetória da profissão do AP em contraste com o papel social e institucional das prisões. Para isso, serão desenvolvidos os conceitos de prisão que foram se modificando no decorrer da história, até chegar à realidade institucional do Complexo Penitenciário de Guarapuava, identificando as regulamentações referentes às atribuições do AP diante do papel sócio histórico da prisão enquanto instituição de controle social.

## 2.2 AS RESSIGNIFICAÇÕES HISTÓRICAS DO PAPEL DA PRISÃO E DO APRISIONAMENTO

O Complexo Penitenciário de Guarapuava é composto por duas unidades prisionais, uma de regime fechado, chamada Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), outra de regime semiaberto, chamada de Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava (CRAG). A carceragem da 14ª Subdivisão Policial da comarca de Guarapuava também passou a integrar, após janeiro de 2015, o Complexo Penitenciário de Guarapuava, ao menos administrativamente. Isso ocorreu com a retirada do sistema prisional paranaense da jurisdição da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), passando a administração penitenciária ser atribuição da Secretaria de Segurança Pública (SESP), a qual passou a ser denominada Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), permanecendo com a mesma sigla.

Em aspectos práticos, essa mudança causou poucos impactos para a carreira profissional do AP, porém, em aspectos institucionais, o serviço do AP no Estado do Paraná, a partir do início de 2015, passa a ser considerado um serviço de segurança pública, e não de justiça social, como era anteriormente. Importante ressaltar que essas mudanças ocorreram em meio ao agravamento do número de rebeliões no sistema prisional paranaense.

O CRAG e a PIG possuem como missão institucional a ressocialização do apenado por meio do trabalho e do estudo, através de um sistema disciplinar rígido. Porém, nem sempre a prisão teve esses mesmos princípios e funções para a sociedade.

Michel Foucault, na sua obra “Vigiar e Punir – O Nascimento da Prisão”, coloca o encarceramento como o modelo moderno de punição (FOUCAULT, 1987). Enquanto que, na Idade Média, punia-se o delinquente através de torturas mortais.

Em seus estudos, Foucault se preocupa em desvendar o porquê do sistema jurídico do ocidente ter deixado de lado as torturas e institucionalizar as prisões como modelo de punição, visando não mais torturar, mas “corrigir os criminosos” (FOUCAULT, 1987, p. 136). De acordo com a sua teoria sobre a institucionalização social do poder, o qual está presente em todas as relações no interior da sociedade, em linhas gerais, a punição mudou porque o jeito de exercer o poder também mudou.

Na sociedade pré-industrial, o ato criminoso era uma afronta pessoal ao monarca, portanto, para demonstrar a sua força e regular as atitudes dos seus súditos, promoviam-se torturas em público, a fim de demonstrar o que aconteceria se outro súdito viesse a cometer o mesmo erro. Na Idade Média, a prisão tinha a função de aprisionar o delinquente até que fosse determinada a sanção à qual seria submetido, assegurando assim a impossibilidade de voltar a reincidir em algum outro ato que atentasse contra a vontade do rei. A prisão, nessa lógica, não tinha caráter punitivo, era apenas a garantia da punição.

Já na sociedade ocidental moderna e industrial, muda-se o conceito de punição porque o poder não mais se confundirá com a pessoa do governante. Os direitos individuais não podem mais ser suprimidos pelo Estado, cujo papel é resguardar a humanidade das vontades de quem exerce o poder, pois as égides ideológicas passam a ser liberdade, igualdade e fraternidade. Após a emergência dos ideais iluministas, que identificavam a sociedade como passível de ser governada às luzes da razão, a prisão incorporou o seu caráter punitivo e, mais que isso, passou a ser a única forma legítima de punição (FOUCAULT, 1987). Não seria mais o rei o grande prejudicado diante da atitude ofensiva e desregrada dos cidadãos, mas sim toda a sociedade, devendo a prisão ter caráter reformador. Em termos weberianos, pode-se afirmar que a prisão é uma forma racional moderna de punir.

No contexto brasileiro, alguns estudos já demonstraram as principais formas de punição de negros e índios no período da escravidão, as quais se aproximam muito das evidenciadas por Foucault no período pré-industrial. Somente a partir de meados do século XIX, com o movimento abolicionista, através de algumas personalidades como Joaquim Nabuco e José do Patrocínio, resultando na assinatura da Lei Áurea, em 1888, é que as punições ganham um caráter mais adequado aos moldes modernos europeus. Pouco conhecimento se tem a respeito das punições daqueles que não eram escravos. Pode-se dizer

também, diante da lei de execução penal brasileira, que os moldes punitivos criados na Europa pós-revoluções, especificamente na França, onde se concentram os estudos foucaultianos, influenciaram de forma circunstancial a legislação brasileira.

Outros estudos sobre a prisão que apresentam abordagens significativas para pensá-la sociológica e historicamente podem ser citadas dentro da corrente estruturalista, grande produção científica que a identifica como uma forma de controle social, que encarcera a parcela pobre da população, agindo perversamente sobre determinadas classes, especificamente sobre o *exército industrial de reserva*<sup>4</sup>, o qual possui a função de garantir o processo de acumulação de capital pela classe burguesa. Nesse sentido, essa parcela da população está estruturalmente desprovida de meios de sobrevivência, sendo submetida à necessidade de cometer ilícitos a fim de garantir o seu sustento. Alguns dos autores que defenderam essa tese foram Rusche e Kirchheimer (1999[1939]), e posteriormente atualizada por Wacquant (1999) e Garland (1999), ao analisarem as políticas prisionais dos Estados Unidos da América e da Inglaterra, as quais se desenvolveram numa lógica neoliberal de Estado especialmente após os anos 80, período no qual a população carcerária aumentou em progressão geométrica nesses países.

Segundo a ótica neoliberal, de acordo com Anderson (1995), o Estado deve ser forte para desmobilizar e tirar o poder dos sindicatos, porém fraco em destinação de recursos para área social e intervenções econômicas. Em outras palavras, o fim maior de um Estado tipicamente neoliberal é proteger os interesses econômicos particulares dos cidadãos, trazendo à ordem estatal a saúde do desenvolvimento econômico, legitimando a desigualdade social como sendo fato constitutivo do sistema capitalista podendo esta trazer benefícios à sociedade. Portanto, tendo em mente que o papel do Estado é de garantir o desenvolvimento econômico, e que este depende, dentre outros fatores, do controle das massas, a prisão aparece nesse cenário como uma ferramenta importante para a implantação desse modelo estatal.

Não é comum ao AP, a ideia de o aprisionamento ser decorrente das sociais. Durante a realização da pesquisa ficou evidente a noção de que, para o AP, o detento está preso por uma escolha subjetiva que ele fez na vida, como se o preso estivesse preso por ser subjetivamente mal. O motivo para tal representação pode estar no fato de que as atitudes dos presos são

---

<sup>4</sup> Termo utilizado por Karl Marx, na sua obra O Capital, se referindo à classe trabalhadora desprovida de emprego, estando fadada à marginalização extrema, devido à capacidade limitada do sistema capitalista de produção absorver toda mão-de-obra disponível na sociedade.

alvos constantes da vigilância do agente, aliado ao fato de que os presos que cometem maior número de sanções disciplinares durante o cumprimento da pena serem aqueles que retornam com mais frequência às unidades prisionais. Além de as informações acerca das origens sociais e culturais do preso não serem acessíveis ao AP, as informações mais disponíveis são as que dizem respeito ao seu comportamento carcerário, por questões inclusive de autoproteção. Portanto, é mais seguro ao AP afirmar que se trata de uma questão individual em vez de atribuir razões provenientes das estruturas sociais que levaram o sujeito ao encarceramento.

Apesar de estarem em contato direto diariamente, presos e agentes costumam estar muito distantes ideologicamente. Foram criadas representações muito divergentes entre esses pares. Uma fala continuamente repetida dentro do ambiente prisional, por ambas as partes é que a relação entre presos e agentes é a mesma relação entre *gato e rato*, como se fossem de naturezas totalmente distintas.

### 2.3 REGULAMENTAÇÕES PROFISSIONAIS DO AP

Diante desses fatos históricos, evidencia-se que a profissão agente penitenciário está historicamente relacionada a uma ressignificação funcional dos verdugos e carrascos dos tempos das torturas e execuções. Pelo que se observa nas reportagens jornalísticas, filmes, documentários e inclusive relatos de pesquisadores que se propuseram a abordar essa profissão, a noção que se tem ainda está crivada dos conceitos da era medieval. Como afirmou Moraes:

Os responsáveis pela guarda e vigilância de presos, que possuem várias denominações diferentes, aparecem apenas de forma secundária nos trabalhos sobre prisão e sistema penitenciário, no entanto, a forma como aparecem é sempre a mesma, destacando-se entre suas características a corrupção e a violência. (MORAES, 2005, p.160).

O próprio Foucault ao falar das pessoas que fazem a guarda e a vigilância das prisões afirmou:

Vigias que só mantêm alguma segurança contando com a delação, ou seja, com a corrupção que eles mesmos têm o cuidado de semear. Quem são esses

guardas? Soldados que receberam baixa, homens sem instrução, sem inteligência de sua função, que guardam malfeitores por profissão. (Lé Fraternité, apud FOUCAULT, 1987, p.294).

Uma grande lacuna deixada na obra de Foucault, citada por Moraes (2005), foi o fato de sua militância idealizar uma sociedade sem prisão, sem verificar as questões das subjetividades das pessoas que permanecem nesse local, não presos, os quais também são detentores de saberes e construtores da realidade de uma unidade penal.

Focalizando na figura do AP, relacionando-a com a teoria das representações sociais exposta acima, percebe-se que as legislações que regem a sua prática profissional são subjetivamente interpretada conforme a vivência histórica de cada um e, ao passar por essa espécie de peneira, diante do movimento interpretativo particular, gera-se traduções das mais complexas, resultando em certas divergências nas práticas profissionais de cada AP.

As principais legislações e regulamentações que normatizam as práticas profissionais do agente penitenciário são, da mais geral à mais específica: A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7210/84), o Estatuto do Servidor Funcionários Cíveis do Paraná (Lei nº 6174/70) e o Caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná (DEPEN-PR, 2011).

### **2.3.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos**

Segundo ORTH (2013), a representação dos Direitos Humanos não rege, ao menos na sua plenitude, a prática profissional dos APs. Segundo suas conclusões, “os agentes trouxeram os direitos humanos como algo que não deveria se vincular ao espaço destinado ao cumprimento da pena, por ‘afrouxar’ a pena e impedir assim, a realização de sua finalidade punitiva” (ORTH, 2013, p.184).

Porém, legalmente, os princípios preconizados na Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH) de 1948, devem estar vinculados à prática profissional dos APs.

A história da DUDH teve seu início nos ideais do movimento Iluminista, entre os séculos XVII e XVIII, com nomes de peso como Immanuel Kant, David Hume, Voltaire, Montesquieu, Rousseau, John Locke, dentre outros. Segundo esses pensadores, a sociedade deveria ser governada à luz da razão, criticando fundamentalmente a presença da Igreja como

parte constitutiva do Estado. Dentro desses ideais iluministas, surge a exaltação da individualidade do homem, identificando que o Estado deveria garantir os direitos inerentes à natureza humana, dentre eles, o da liberdade e o da propriedade (LOCKE, 1999). O grande feito desse movimento foi alocar o homem e a sua natureza no centro das discussões políticas, culturais, sociais e econômicas. Dando bases teóricas para a insurgência dos pressupostos naturais para o desenvolvimento do conceito moderno de Direito, o qual passa a ser conceituado como natural, verificando que o direito deve ser proveniente da natureza humana. E foi nessa linha tênue que os direitos à liberdade, à igualdade e à propriedade, ou apenas os direitos ditos individuais, foram sendo conquistados.

Contrapondo o modelo das monarquias absolutistas, típicas da era feudal na Idade Média, onde o monarca era o credor e os súditos os devedores, o século XVIII é marcado pela insurgência de grandes movimentos que passam a exigir a mudança de um “Direito de Estado” para um “Estado de Direito”. Esse novo modelo de Estado, marca um processo de construção do conceito de cidadania, alterando a relação histórica entre Estado e sociedade civil. De acordo Bobbio “o Estado de Direito é o Estado de cidadãos” (BOBBIO, 1992).

A concepção jusnaturalista dos direitos do homem deu sustentação para a Declaração de Virgínia (1776) na Revolução Americana, para a Declaração Francesa (1789) na Revolução Francesa, se incorporando na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) da ONU, especialmente no seu artigo primeiro.

A emergência dos ideais inaugurados pelo movimento Iluminista, baseados na individualidade humana, resultou na conquista dos direitos de primeira geração (individuais) durante o século XVIII. Já no século XIX e início do XX, através das lutas dos movimentos sociais dos trabalhadores e a difusão das ideias socialistas, surge uma segunda geração de direitos, que foram os direitos sociais (formais). De acordo com o que afirma Liszt Vieira, ao fazer uma análise sociológica do Direito

No que se refere à relação entre direitos de cidadania e o Estado, existiria uma tensão interna entre diversos direitos que compõem o conceito de cidadania (liberdade X igualdade). Enquanto os direitos de primeira geração – civis e políticos – exigiriam, para sua plena realização, um estado mínimo, os direitos de segunda geração – direitos sociais – demandariam uma presença mais forte do Estado para serem realizados. (VIEIRA, 2012, p.22/23).

Essas duas gerações de direitos foram contempladas na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) a qual foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, através da Resolução 217 A – III, da Assembleia Geral. Segundo a ONU, a DUDH representa uma norma a ser alcançada por todos os povos e nações, mesmo que o seu desenvolvimento seja originariamente ocidental.

Ainda existem os direitos de terceira geração, típicos do século XX, os quais estão relacionados à coletividade, dentre os quais se podem citar como exemplos o direito ao meio ambiente saudável, à paz, à autodeterminação dos povos, ao desenvolvimento, dentre outros. Um dos motivos que viabilizaram a conquista desses direitos foi o surgimento de instituições supranacionais como a Organização das Nações Unidas, Organização Internacional do Comércio, Fundo Monetário Internacional, de onde emergiram as discussões relacionadas aos problemas globais. À luz dessas conquistas também estão os direitos relacionados à raça, ao gênero e às crianças e adolescentes.

Esses direitos também foram assimilados pela DUDH, através de convenções que ocorreram durante a segunda metade do século XX e início do XXI, por exemplo, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006).

Ainda se fala nos direitos de quarta geração, típicos do século XXI, que ainda estão em desenvolvimento e debate, a exemplo da bioética, onde surgem discussões sobre os limites do avanço científico em temas como clonagens, transgenia, dentre outros.

Boaventura de Sousa Santos (2007), sociólogo português, aponta para o fato de que os direitos humanos apresentam-se como uma resposta fraca diante dos fortes questionamentos que emergem no mundo globalizado<sup>5</sup>. A DUDH marca uma grande divisão entre o mundo ocidental e o oriental. Segundo ele

A fraqueza das respostas dos direitos humanos neste domínio decorre de três fatores. Por um lado, os direitos humanos assumem a secularização como um fato consumado e não como um processo histórico, inacabado e cheio de contradições. Por outro lado, desconhecem o seu próprio carácter inacabado e contraditório ao defender a secularização sem questionar as concepções

---

5 Para Boaventura de Souza Santos, existem três tipos de globalizações dominantes no mundo atual, a hegemônica, a contra hegemônica e a político-religiosa.

cristãs e ocidentais da dignidade humana que os habitam. Finalmente, ao reduzir a questão da religião à questão da liberdade religiosa, os direitos humanos transformam a religião num recurso privado, num objeto de consumo separado das relações da sua produção. (SOUSA SANTOS, 2007, p.39).

Entretanto, mesmo com a crítica muito bem formulada pelo sociólogo, ele próprio afirma que os direitos humanos não devem ser descartados, pois toda tentativa prática ou ideológica de resistência às injustiças globais são importantes, especialmente no mundo atual. Nesse sentido ele coloca os Direitos Humanos como sendo uma forma legítima de promoção da justiça social, mesmo que seja ineficiente.

Um dos embasamentos trazidos por Orth (2013), que levou a autora concluir que os APs podem estar violando os direitos fundamentais dos apenados, é de que ele possui, dentre as suas atribuições o dever de garantir a ordem dentro do estabelecimento prisional, e para isso ele tem como principal ferramenta a elaboração de comunicados disciplinares, os quais são submetidos ao conselho disciplinar da unidade penal onde será discutido e analisado por uma equipe multidisciplinar, para posterior julgamento. Caso a equipe entenda que o fato relatado no “comunicado” se enquadra em alguma transgressão disciplinar, será decidido sobre a sanção que deverá ser aplicada ao autor. Segundo a autora

Transparece na fala do agente Renato, em particular quando diz que a “canetada” significa ele “fazer um comunicado bem feito, que o advogado não possa [ou consiga] defender” a possibilidade de que tal interpretação legal represente uma espécie de violação de direito, uma vez que o tom deste “comunicado” não permite a ampla defesa ao acusado, ao preso. (ORTH, 2013, p.183, grifo nosso).

Entretanto, no CPG, um dos requisitos para um comunicado disciplinar ser apreciado e julgado pelo conselho disciplinar, é a presença de um advogado, seja particular ou na figura de um defensor público, o qual fará a defesa do apenado, após a sua oitiva, garantindo dessa forma o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposição da Lei de Execução Penal de 1984, à qual trataremos na sequência. Isso, aliado ao fato de que grande parte dos comunicados disciplinares são provenientes de atitudes indevidas perante o AP, por exemplo ameaças, atitudes de acinte e desconsideração, dentre outras, observa-se que olhar a transgressão dos direitos humanos unilateralmente, ou seja, somente do lado do agente em



relação ao preso, tal como Orth (2013) apresenta, não dá conta de perceber a complexidade e a amplitude que os próprios direitos humanos sugerem.

A DUDH, portanto, em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e seus dois Protocolos Opcionais (sobre procedimento de queixa e sobre pena de morte) e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional, formam a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos. Esta inspirou as constituições de muitos Estados e democracias recentes, dentre elas a Constituição Federal Brasileira de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã.

Portanto, por mais que os direitos humanos sejam negligenciados dentro do ambiente prisional, em diversos aspectos, trata-se de uma norma verticalmente imposta à prática dos servidores do sistema prisional. Não obstante, verifica-se que em relação à garantia dos direitos humanos aos próprios funcionários, em especial ao AP, não tem havido preocupação por parte do estado (MORAES, 2005).

### **2.3.2 A trajetória constitucional e a execução penal no Brasil**

A Constituição Federal de 1988 (CF 88) foi um grande marco na história brasileira, contemplando direitos significativos para a formação de um país justo, democrático e solidário, ao menos no campo das normativas legais.

A Lei de Execução Penal (Lei 7.210 de 11 de julho de 1984) representa um grande avanço na forma como o Estado regulamentará o regime jurídico para a execução da pena do indivíduo privado de liberdade. Trata-se de uma lei sob a qual o trabalho do AP está intimamente regimentado. Verifica-se, portanto, a trajetória histórica dessas duas legislações brasileiras, básicas para se compreender as regulamentações profissionais do AP.

O Brasil teve, desde a proclamação da Independência, várias Cartas Magnas. A primeira foi a Constituição de 1824, outorgada por Dom Pedro I, na qual é instituído o quarto poder, chamado de poder Moderador. Em detrimento do poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário, o poder Moderador garantia a supremacia das decisões de Dom Pedro I, sobre qualquer um deles (FAORO, 2001). Dentre outras coisas, um aspecto relevante dessa Constituição foi instituir a Religião Católica como religião oficial do Império. O que contrapôs os ideais iluministas e liberais emergentes na Europa Ocidental. Os princípios

preconizados na Constituição de 1824 não se estendiam aos escravos e índios, os quais representavam, àquela época, uma grande parcela da população brasileira.

Após longo período de contradições entre ideais liberais, com a presença de um sistema de produção escravista, onde politicamente o país era regido pelo poder moderador do Imperador, surgem, quase que contemporaneamente, dois marcos históricos de grande significado para o Brasil: o fim da escravidão em 1888 e a Proclamação da República em 1889. Devendo, portanto, o Estado brasileiro se preocupar em providenciar uma nova Constituição.

Em 1873, uma convenção realizada em Itu – SP reuniu 29 municípios do estado e se tornou o marco do início do Partido Republicano, cujo maior objetivo seria acabar com a monarquia imperial no Brasil. A causa vai ganhando força política, resultando na Proclamação da República em 1889.

Nesse contexto surge a Constituição de 1891, cuja bandeira maior era instituir um país Republicano, sendo inspirada pela Constituição dos Estados Unidos da América. Nela estavam previstas algumas alterações estruturais para o país como a descentralização de poderes, a laicidade do Estado, o voto universal para maiores de 21 anos<sup>6</sup>, a perda do caráter vitalício do Senado, o federalismo, a extinção do poder moderador, o regime presidencial, o *habeas corpus*, o estado de sítio e a abolição da pena de morte, foram algumas das novidades constantes nesta constituição, conhecida como Constituição da República (BASBAUM, 1997).

A nova Carta traz grandes avanços frente a um tempo de muitas divergências políticas pela qual passava o país desde a sua independência, porém o seu traje liberal não é capaz de produzir grandes impactos sociais, permanecendo o Brasil preso a uma lógica oligárquica baseada na dominação coronelista (FAORO, 1989). À luz dessa Constituição o Brasil teve seu primeiro presidente eleito pelo voto popular, Prudente de Moraes empossou ao cargo no dia 15 de novembro de 1894.

Em 1930, Getúlio Vargas assume a Presidência da República, através de um Golpe conhecido como a Revolução de 30, e governou o Brasil até 1945. Durante esse período foram promulgadas duas Constituições, a primeira em 1934 e a segunda em 1937.

No ano de 1930 também ocorre o X CONGRESSO PENITENCIÁRIO INTERNACIONAL, em Praga, onde começou a ser exortada a necessidade do

---

6 Excluindo-se as mulheres, os analfabetos e os religiosos de ordens monásticas.

reconhecimento do Direito Penal Executivo, influenciando a legislação brasileira a ser pioneira na tripartição dos Códigos na sede penal, dividindo-o em Código Penal, Código de Processo Penal e Código de Execução Penal. O ano de 1933 representa um grande marco na Execução Penal, foi nesse ano que surge o primeiro esboço de “Código das Execuções Penais”, apresentado pelo professor polonês Emil Stanislaw Rappaport (UFRJ, 1978) no III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL, realizado em Palermo, o qual serviu de base para os países representados no evento, inclusive o Brasil.

A Constituição de 1934 surge em momento de grande tensão política, já haviam se passado quatro anos de governo e durante esse período, todos os segmentos sociais fizeram forte pressão no governo devido ao descontentamento geral motivado pela profunda crise econômica que assolava o Brasil e diversos outros países do mundo, dentre eles os EUA. Nesse contexto, Vargas busca “agregar os mais diversos interesses em conflito” (SILVA, apud ORTH, 2013, p.47).

Ainda nesse período, mais especificamente em 1933, foi elaborado por Cândido Mendes, Lemos Brito e Heitor Castilho, um projeto designado Código Penitenciário da República, o qual prevê a execução da pena visando o estímulo à “regeneração dos condenados, tendo-se em consideração as suas condições individuais” (UFRJ, 1978). Outro aspecto relevante nesse projeto era a obrigatoriedade de se ter como membro um médico especializado em psiquiatria no Conselho Penitenciário, ficando clara a relação criminoso/doente. Foi prevista também, a existência de institutos de antropologia penitenciária, anexos aos estabelecimentos penais, com a finalidade de definir as personalidades dos delinquentes, estudar a genealogia dos reincidentes, bem como estudar a temibilidade dos criminosos decorrente da formação anormal da personalidade e sua projeção social, dentre outras finalidades (UFRJ, 1978). Desde essa época o trabalho penal tinha o objetivo de utilização de mão-de-obra dos sentenciados visando produzir trabalho de utilidade pública.

O projeto também tratou de positivar a organização, os direitos e os deveres dos funcionários penitenciários. Exigia-se, que os candidatos a inspetor, guarda ou encarregado deveriam ter entre vinte e um e trinta anos, além de ser indispensável a robustez física. Era garantido, como regalia aos diretores e inspetores, residir nos estabelecimentos prisionais, em prédios independentes da parte destinada aos reclusos. Vale ressaltar que esse projeto foi publicado em fevereiro de 1937, porém, por motivos políticos supervenientes não teve andamento para sua execução.

A Carta de 34 não foi eficiente na resolução dos conflitos sociais pelos quais a sociedade brasileira passava, surgindo assim a instituição de outra Constituição em 1937<sup>7</sup>, chamada também de Constituição Polaca, a qual trouxe aspectos parecidos com os do New Deal norte americano, proposto pelo então presidente Franklin Roosevelt, no sentido de prever maior atuação do Estado perante os assuntos relacionados à economia, porém, com características fascistas, pois o período regido pela Constituição de 37, sob o governo Vargas, foi de grande opressão social. Houve grande repressão aos movimentos sociais de oposição ao governo, como também de manifestações artísticas e produção científica que questionavam as práticas do Estado Novo. Um exemplo histórico, que se tornou uma grande obra do cinema brasileiro foi o presente de Vargas a Hitler, quando enviou ao poder alemão nazista a militante comunista Olga Benário Prestes, na época grávida, esposa de Luís Carlos Prestes, judia, que foi submetida ao campo de extermínio de Bernburg. O fato ocorrido em 1942 resultou no filme Olga, no qual se pode compreender a força da represália do governo Vargas aos movimentos sociais e políticos na época do Estado Novo.

Os grupos de oposição ao governo Vargas se fortaleceram na medida em que um Estado totalitário não condizia mais com as necessidades das diversas classes sociais brasileiras. O descontentamento das correntes liberais e democráticas promoveu a derrubada do governo Vargas, o que ocorreu em outubro de 1945. O general Eurico Gaspar Dutra se estabeleceu provisoriamente como o chefe do executivo, e convocou uma Assembleia Constituinte<sup>8</sup> para que fosse possível promulgar uma nova Carta Constitucional, resultando na Constituição de 1946.

Dentre as regulamentações da nova Carta estavam: a igualdade perante a lei, a ausência de censura, a garantia de sigilo e correspondências, a liberdade religiosa, a liberdade de associação, a extinção da pena de morte, a instituição do voto secreto para ambos os sexos, a representação proporcional dos partidos políticos, o reconhecimento do direito à greve dentre diversos outros direitos trabalhistas (BRASIL, 1946).

Obviamente que na prática, a constituição de 1946 se apresentava como uma letra frígida diante das questões culturais que imperavam no Brasil. A crise democrática no Brasil se davam primordialmente por dois motivos: as elites despreparadas e a incapacidade de

---

7 Um aspecto fundamental na Constituição de 1937 foi a normatização do voto feminino.

8 Pela primeira vez, os comunistas participaram das reuniões da Assembleia Constituinte, mesmo que depois o partido comunista viesse a se tornar ilegal em 1947.

organização partidária (FERNANDES, 1960)<sup>9</sup>. Segundo o mesmo autor, o papel da educação era fundamental para a insurgência de um país democrático não somente nas suas legislações, mas também nas suas realidades.

Foi um período designado por Octavio Ianni como *Populismo*, conceito no qual Getúlio Vargas e alguns líderes da Ditadura Militar também se encaixava, tendo Juscelino Kubitschek, governando sob a égide da Carta de 46, como a passagem de um modelo para outro (IANNI, 1975).

Sob a égide da Carta de 46, na data de 28 de abril de 1957, foi apresentado ao Ministro da Justiça, à época Nereu Ramos, no governo Juscelino Kubitschek, um anteprojeto de código penitenciário, elaborado por Oscar Stevenson, em detrimento da ingente necessidade em codificar o direito penitenciário no Brasil.

Pois desde o século XIX, estava sendo generalizado o termo ciência penitenciária. Sob tal enunciado se amalgamaram problemas criminológicos, controvérsias quanto às funções e formas preferíveis das medidas privativas de liberdade, teses referentes à execução penal, enfim matérias heterogêneas relacionadas com o tema penitenciário. Essa pretendida ciência, não se fundando, senão parcialmente em dados positivos, à falta de uma ordenação precisa de normas legisladas, não poderia deixar de ser incerta e arbitrária, carecendo de valor dogmático de aplicabilidade. A ciência do direito, salvo para o jusfilósofo, é e deve ser a ciência do direito positivo, erguida sobre ele, pode consistir em mera elaboração de conceitos e teorias generosas que sobrepassaram no espaço. Tão só terá existência em função de um direito penitenciário, corporificado em conjunto orgânico de prescrições normativas. (UFRJ, 1978).

Nesse anteprojeto do Código Penitenciário, o termo regeneração foi substituído por “recuperação social”, abrangendo a assistência social no rol dos técnicos responsáveis por essa atribuição, porém ainda permanece a figura do médico psiquiatra como o ator principal no processo de triagem e decisão do conselho penitenciário. O trabalho penitenciário, ganhou um novo aspecto, agora ele tinha finalidade educativa, devendo proporcionar habilitações para o exercício de profissão condigna e tinha caráter obrigatório, salvo comprovada impossibilidade físicas do apenado ou outro impedimento legal. Nesse anteprojeto também já constava a proibição de castigos corporais como forma de sanção disciplinar, porém garantia

---

<sup>9</sup>Uma característica marcante nesse período foi o voto de cabresto como um sistema tradicional de controle de poder político por meio do abuso de autoridade, compra de votos ou utilização da máquina pública para favorecimento pessoal ou de simpatizantes políticos, muito típico do coronelismo.

o uso de constrangimento físico como providência extrema e adequada para obrigar a disciplina.

Em relação ao “pessoal penitenciário”, o projeto de lei resultante do referido anteprojeto determinava, dentre outras deliberações, que deveria permanecer no posto de serviço, até que houvesse a devida substituição, ainda que ultrapassado o horário de trabalho, bem como manter a ordem e a disciplina da unidade prisional (UFRJ, 1978).

Um anteprojeto ainda mais abrangente surge em 1963, de autoria de Roberto Lyra, onde aparece pela primeira vez a expressão Execução Penal, trata-se do Código das Execuções Penais, a justificativa para a alteração da nomenclatura se situa no fato de se tratar de uma codificação que diz respeito a matérias que vão além daquelas exclusivamente relacionadas à execução das penas privativas de liberdade, tornando-se inadmissível tratar como disciplina penitenciária. A grande diferença deste para o outro anteprojeto está na proibição de qualquer sanção disciplinar que ofenda a saúde ou a dignidade humana. O trabalho do preso ainda era obrigatório, porém não podia ser alocado a particular. Previa também um título destinado à proteção aos direitos dos presos e internado, à assistência aos egressos e às suas famílias, bem como às vítimas das infrações penais. Uma grande lacuna deixada pelo anteprojeto de 1963, refere-se às disposições acerca das atribuições dos profissionais que trabalham nos presídios, ficando essa questão é literalmente negligenciada, talvez por garantir maior liberdade aos entes federativos para o estabelecimento de regras adequadas às realidades locais.

A Constituição de 1946 foi destituída pelo Golpe Militar de 1964, quando as forças armadas foram acionadas pelas elites que se assustaram com a presença de João Goulart (Jango) na presidência, por apresentar ideias reformistas de base, o que desagradava sobremaneira o império norte americano, principalmente em época de Guerra Fria.

Nesse contexto, o Brasil passa a ser legislado por atos institucionais e decretos. Somente em 1967 foi outorgada<sup>10</sup> uma nova Constituição pelo então presidente Castelo Branco sem considerar as emendas propostas por boa parte dos congressistas. As características principais dessa Carta foi o empoderamento do poder Executivo em detrimento dos demais poderes, bem como enfraquecimento da autonomia dos estados e municípios.

---

10 Alguns autores apontam que, mesmo sendo elaborada mediante os interesses de quem estava no poder, a Constituição de 1967 foi debatida e votada pelo Congresso, tratando-se de uma Carta semi-outorgada. Essa manobra teve com a finalidade demonstrar internacionalmente que o Brasil ainda era um país democrático, mesmo estando em regime militar.

Além da existência de uma Constituição elaborada de acordo com os interesses de uma parcela mínima da população, a sua letra foi frequentemente anulada pelos Atos Institucionais.

Em 29 de Outubro de 1970, foi apresentado ao então ministro da justiça Alfredo Buzaid, sob a autoria de Benjamin Moraes Filho, o anteprojeto do Código das Execuções Penais. O anteprojeto definia como finalidades da execução penal a de educar ou reeducar o sentenciado, bem como inculcar nele, através de processos educativos e corretivos, consciência moral e cívica, para o retorno à liberdade, além de prevenir a reincidência, obedecendo a individualidade de cada sentenciado. O conselho penitenciário seria composto por professores juristas especialistas na área penal, representante da OAB, dois psiquiatras (podendo agora ser substituído por psicólogos), além de outras autoridades competentes.

Surge nesse anteprojeto o conceito de prisão de tipo industrial e agrícola, podendo também ser misto. Assegura-se ao sentenciado o tratamento penal através dos instrumentos de assistência (jurídica, médica, social e material), educação, trabalho e disciplina, sendo o trabalho obrigatório. Dispõe também sobre os direitos, deveres e regalias dos sentenciados, porém não cita os profissionais que trabalham nas prisões.

Todos os anteprojotos citados acima não se converteram em lei e o Brasil continuava necessitado de uma regulamentação legal que tratasse de forma específica a execução penal, o que veio a ocorrer somente em 1984, após a aprovação do projeto de lei do então ministro da justiça Ibrahim Abi Hackel, se convertendo à Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984, vigente até os dias atuais, denominada de Lei de Execução Penal (LEP).

A referida lei é fundamental à prática profissional do AP e está comprometida com a dignidade ou humanidade na aplicação da pena, visando a ressocialização ou reintegração social do apenado através da individualização da pena.

A lei prevê assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa ao preso, dispondo também de um rol de assistência ao egresso. O trabalho deixa de ser obrigatório e possui finalidade educativa e produtiva, devendo ser remunerado, salvo quando é executado como prestação de serviço à comunidade. Dentre os membros do Conselho penitenciário, não aparece a figura de médicos psiquiatras, como nos anteprojotos apresentados acima.

Em relação ao Pessoal dos Estabelecimentos Penais, a LEP no seu artigo 76, traz que deverá ser organizado em diferentes categorias profissionais, atendendo às necessidades do serviço. No artigo 77 está previsto que a sua escolha atenderá a vocação, preparação

profissional e antecedentes pessoais do candidato, devendo passar por cursos de formação, bem como a reciclagem periódica dos servidores em exercício.

Vale lembrar que a LEP foi promulgada em pleno embate político que se instaurava diante da condição administrativa pela qual passava o estado brasileiro. Logo após a sua sanção foi promulgada a Constituição Federal de 1988, definida como Constituição Cidadã, tendo como preâmbulo o seguinte texto:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
(BRASIL, 1988).

Essa nova Carta Constitucional aparece como o combustível para a reinvenção de um Estado democrático de direito, rechaçado pelo totalitarismo militar durante as duas décadas que a antecederam.

### **2.3.3 O caderno de segurança**

Logo na introdução do Caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná encontra-se o seguinte esclarecimento:

É necessário, finalmente, aos Agentes Penitenciários reconhecerem as contradições inerentes à própria função; as possíveis orientações que variam conforme os pressupostos ideológicos de cada administração, pois, devem transcender a estas questões a fim de contribuir para a promoção da cidadania e assumir definitivamente como protagonista de seu papel de ordenador social, de funcionário público honrado (DEPEN-PR, 2011).

O próprio caderno do Depen<sup>11</sup> reconhece que as relações que envolvem o trabalho do AP são contraditórias e de alta complexidade, identificando que o papel ressocializador, ou

---

<sup>11</sup> Termo utilizado pelos APs e também pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado do Paraná (SINDARSPEN) que se refere ao Caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná, publicado em 2011 pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.



seja, “transformar criminosos em não criminosos” (DEPEN, 2011) dependem de forças externas das quais as instituições penais não possuem controle.

Pode-se entender que o papel ressocializador da pena não depende muito da ação do agente, o qual deve ficar a cargo dos outros serviços prestados pelas unidades penais, sejam eles o de serviço social, psicologia, saúde, jurídico e laborterápico, por exemplo.

Existe, nesse sentido uma forte divisão do trabalho dentro de uma unidade penal. O que foi evidenciado durante uma das entrevistas com o agente Paulo, quando foi questionado sobre o que é ser AP hoje, em relação à sua função dentro da unidade prisional.

(...) eles [a equipe técnica] não veem os agentes como parceiros, e sim como um empregado, subordinado. Agora depois de tanto tempo de picuinha, briga e arranca rabo, já mudou tipo meio que distanciou. E por um lado eu acho que é bom, não tem que ter muito contato, porque a assistente social faz o serviço dela, eu não sei fazer e não me meto a fazer. Do mesmo jeito ela não tem que se meter no meu. (Agente Penitenciário Paulo, PIG).

Para Durkheim (1977[1893]), a divisão do trabalho, típica do mundo moderno, vinculado ao sistema de produção industrial, possui um aspecto não somente operacional e laborativo, mas também [e principalmente] moral. O posicionamento do AP em relação à sua função dentro da unidade é de garantir a segurança dele e dos demais funcionários, bem como a do apenado. A sua moral depende do bom desempenho da sua função. A solidariedade, que para Durkheim significa o elo que liga um indivíduo a outro dentro da sociedade ou comunidade, só poderia ser instaurada caso todos enxergassem um mesmo objetivo, caso contrário, a solidariedade estaria comprometida.

Se é que a teoria durkheimiana pode, de alguma forma, contribuir para essa análise, e parece que sim, os APs e os componentes do setor técnico não possuem os mesmos objetivos, característica mais visível na PIG, estando comprometido esse elo que liga moralmente um indivíduo ao outro dentro do processo produtivo. O objetivo aqui poderia ser definido como a ressocialização do apenado, o que para os componentes dos atendimentos técnicos, pode ser verdade, porém, dentro da divisão do trabalho dentro de uma unidade penal, a função do AP não está sendo condizente com esse objetivo maior. Impondo-se assim, ideologicamente, um sistema de hierarquia, onde o setor técnico, que possui a função de ressocializar, o agente é um mero coadjuvante do processo.

Por outro lado, a segunda função, que também é um dos objetivos maiores de uma unidade prisional, a punição, entendida aqui por vigilância, que é uma atribuição fundamental

do agente em relação ao preso, a equipe técnica apresenta-se como mera coadjuvante, no sentido que contribui para a vigilância somente através da barganha que o AP pode ter em relação ao preso para que a ordem seja mantida dentro da unidade penal.

Portanto, uma das complexidades que foram apontadas logo na introdução do Caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná (2011), onde aborda a necessidade de o AP possuir “um engajamento e um sólido compromisso para com a instituição a que pertencem” (DEPEN, 2011, p.20), ressalta-se ainda a necessidade de compatibilizar as duas funções institucionais principais, de punir e ressocializar, como apontou a diretora da escola penitenciária Sônia Monclaro Virmond, na apresentação do Caderno de Segurança, afirmando que esse material. Segundo ela, poderia ter como consequência o estímulo de um “envolvimento cada vez maior dos agentes penitenciários nas ações de reintegração e nas práticas de tratamento penal” (DEPEN, 2011, p.11).

Essa publicação trata dos procedimentos a serem adotados pelo AP nas unidades penais do estado do Paraná, começando pela apresentação dos aspectos da profissão, o uso legal da força, o sistema de comunicação, as rotinas de serviço, o controle de acesso às unidades penais, o sistema de revistas, o sistema de movimentação de presos, o sistema de contagem de presos e o sistema de gerenciamento em situações de crise.

Em relação aos direitos dos APs, o Caderno expõe o de acumular cargo de magistério, conforme Decreto 1769/07, Art. 4º, inciso I. Porém, no ano de 2015, ocorreu que os APs que acumulavam cargo público de magistério foram obrigados a pedir exoneração de um dos cargos, pois a administração alegou que, de acordo com o Decreto 1969/07, não é vedado o acúmulo de cargos somente no caso de um cargo de Professor e outro técnico ou científico. Portanto, atualmente, a Secretaria de Administração Pública do Paraná, não reconhece o cargo de AP como um cargo de caráter técnico, mesmo sendo necessário passar por processo formativo para assumir o cargo. No que se refere aos direitos do AP, o Caderno apresenta somente um dispositivo, além dos que são previstos no Estatuto do Funcionário Civil do Estado do Paraná, o qual atualmente não está garantido.

A divisão de cargos dentro de uma unidade prisional, que se referem à segurança, inicia pelo Diretor, cargo que passou a ser ocupado por agentes penitenciários após 2013, pois antes era cargo comissionado, e, no caso de Guarapuava, o seu ocupante era algum profissional indicado pela Juíza da Vara de Execução Penal da Comarca. Logo após, na divisão hierárquica, está o Chefe de Segurança, cargo que desde a instauração do CRAG e da PIG é ocupado por um AP, vindo, em seguida, os demais APs compondo as equipes de

segurança. Esses são os únicos cargos que um AP pode almejar. Mesmo assim, nota-se uma rotatividade muito grande dos ocupantes dos cargos de direção e chefia de segurança. Em sete anos, o CRAG teve sete diretores diferentes. A cada instabilidade da instituição, a administração substitui os cargos comissionados.

Entretanto, o *Caderno do DEPEN* cita o setor de inspetoria, que na prática é o elo de ligação entre os integrantes das equipes de segurança e o chefe de segurança, o qual é composto por um inspetor e seus auxiliares que são responsáveis por supervisionar e coordenar as atividades da unidade penal, diuturnamente, sempre em subordinação ao chefe de segurança. Apesar de ser um setor de extrema importância às unidades penais, por ser conferido a este a confecção de diversos documentos como o relatório diário, escala de serviço, escala de folgas mensais, comunicados disciplinares internos, termos de declaração de presos e agentes, memorandos, ofícios e documento de passagem de serviço, além de ser atribuída grande carga de responsabilidade ao seu ocupante, o cargo de inspetor não possui reconhecimento pecuniário.

O Caderno dispõe ainda sobre o uso legal da força, onde o termo “força” é conceituado como “toda intervenção compulsória sobre o indivíduo ou grupo de indivíduos reduzindo ou eliminando sua capacidade de autodecisão” (DEPEN, 2011), e deve ser utilizada em determinadas circunstâncias e ainda na medida adequada. Sendo o AP um encarregado da aplicação da lei, ele deve seguir o que rege a Resolução 34/169 de 17 de dezembro de 1979, votada na Assembleia Geral das Nações Unidas, a qual criou o Código de Conduta para os Encarregados da Aplicação da Lei (CCEAL), atentando-se também à ilicitude da tortura, bem como à ilicitude do abuso de autoridade.

A rotina de serviço do AP também é um dos principais pontos contemplados pelo Caderno e inicia com a rendição do serviço, onde o agente deve se apresentar devidamente uniformizado com o colete e crachá de identificação, devendo ler a escala de serviço para iniciar suas atividades, após ser informado das principais ocorrências dos plantões anteriores. Após a rendição, o funcionário passa a ser responsável no âmbito penal, civil e administrativo pelo posto no qual está escalado, devendo proceder de forma que mantenha a segurança, a higiene e o andamento da dinâmica do trabalho.

O AP é responsável também pela identificação e controle de acesso de pessoas, como visitantes, oficiais de justiça, advogados, servidores, fornecedores e visitas de presos, bem como de veículos, como os oficiais, as viaturas de escolta, os veículos de empresas fornecedoras e os de visitantes. Também é responsável por todos os materiais que adentram à

unidade, como materiais para presos, materiais das oficinas de trabalho, doações, alimentação e suprimentos gerais para a unidade.

A escolta é um serviço bastante rotineiro em uma unidade penal. Faz-se escoltas por dois motivos principais: consultas médicas e audiências. Teoricamente a escolta deve ser feita pela Polícia Militar, com as devidas cautelas legais. No CRAG, por se tratar de regime semiaberto, não sendo uma unidade de segurança máxima, os APs faziam escoltas, muitas vezes sem a presença da Polícia Militar. Após o arrebatamento de um preso durante uma escolta no município de Campo Largo, na qual não havia o apoio da Polícia Militar, que resultou na morte do policial civil superintendente Marcos Antonio Gogola de quarenta e cinco anos, o então diretor do Departamento Penitenciário Maurício Kuehne se pronunciou alegando que o policial assassinado estava agindo em desconformidade com a lei, pois juridicamente, em qualquer situação, a escolta é de responsabilidade da Polícia Militar (GAZETA DO POVO, 2012). Com esse pronunciamento, os APs pararam de realizar as escoltas sem o acompanhamento armado da PM. O Caderno do DEPEN faz referência à escolta somente para fins de movimentação interna para a disponibilização do apenado aos policiais militares, para que estes façam a escolta, justamente por não se tratar de atribuição do AP.

Entretanto, no ano de 2013 foi inaugurada uma nova divisão administrativa dentro do Departamento Penitenciário paranaense, nomeada de Divisão de Operação e Segurança. Essa divisão é baseada num tripé: Serviço de Operações Especiais (SOE) Serviço de Segurança Externa (SSE) e Seção de Escolta Penal (SEP). Trata-se de uma divisão que ainda se encontra instalada apenas nas unidades penais de Curitiba e região metropolitana, porém a ideia é que se estenda a todo o sistema prisional paranaense. A partir daí os serviços de escolta também serão de responsabilidade dos APs.

O Caderno também trata dos procedimentos que devem ser adotados em casos de ocorrências relacionadas ao preso de apreensão de aparelho celular, briga, armas (brancas ou de fogo)<sup>12</sup>, droga, atitude de acinte ou desconsideração, lesão corporal, homicídio, suicídio, arrebatamento e fuga de preso, motins e rebeliões, além de outras como inundação, explosões, boatos, terrorismo postal e incêndio. Longe de dar conta de todo o rol de possibilidades de

---

<sup>12</sup> *Arma branca* é um termo amplamente utilizado pelas forças de segurança pública e refere-se a objetos que podem ser utilizados para ataque ou defesa de alguém ou alguma coisa, porém, a princípio não possuíam essa finalidade, a exemplo de facas, tesouras, pedaços pau, dentre outras. No sistema prisional, dá-se o nome também de *estoque*, incluindo na sua significação, além da que foi exposto acima, as armas artesanais frequentemente confeccionadas pelos apenados.

ocorrências dentro de uma unidade prisional, o documento aborda as ocorrências mais comuns.

O último do Caderno item traz conselhos para um provável refém: não bancar o herói, os primeiros quarenta e cinco minutos são os mais perigosos, não fale, tente repousar, ganhe confiança dos captores, não dê sugestões, tente não se perder no tempo, não tente fugir, seja observador, esteja preparado para falar com a polícia, tente ocultar seus sentimentos, não discuta, evite dizer “não”, não negocie mas não deixe de colaborar, confie nas equipes policiais, esteja preparado para uma intervenção tática.

Os documentos apresentados no presente capítulo dizem respeito às legislações e regulamentos que regem a prática profissional do AP no estado do Paraná. Passa-se agora às discussões atuais acerca dos direcionamentos futuros dessa profissão.

### 3 DISCUSSÕES ATUAIS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL

A Portaria nº 279 de setembro de 2013 do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), prorrogada pela portaria nº 37 de janeiro de 2014, viabilizou a criação de um grupo de trabalho destinado a estudar e apresentar propostas que dizem respeito à “identidade profissional, processos de trabalho, carreira, regulamentação, estratégias do reconhecimento e formação dos agentes penitenciários” (DEPEN, 2013).

Após sete reuniões envolvendo Sindicatos, Conselhos, Secretaria de Direitos Humanos, Pastoral Carcerária e Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, realizadas com metodologias específicas para a produção de consensos entre os participantes, foi elaborado um relatório contendo as principais discussões e indicativos de soluções no que se referem aos profissionais do sistema prisional, especificamente os agentes penitenciários.

Para nortear o relatório, adotaram-se três premissas principais: padronização da identidade e atuação dos agentes prisionais; profissionalização e capacitação continuada; elevação da política penitenciária a título de política pública. (DEPEN, 2014).

Neste relatório, foram adotados princípios que são reconhecidos, internacionalmente, como importantes para a execução penal, sendo eles: o da normalidade, o da redução de danos, o da integração e o da proteção.

O princípio da normalidade busca o assemelhamento da condição de preso à condição de um cidadão que goza da sua liberdade, ou seja, uma aproximação da materialidade das relações cotidianas de uma pessoa encarcerada em relação à materialidade das relações cotidianas de uma pessoa em pleno gozo da liberdade. Esse princípio é responsável por projetos que promovem atividades à pessoa presa como trabalho, escola, lazer, convívio social, na medida em que não ultrapassem os rigores da lei.

O princípio da redução de danos trata de verificar que, pelo fato do aprisionamento causar danos irreparáveis à pessoa presa, cabe às instituições prisionais reduzir a assimilação cognitiva desses danos. Nesse sentido, este princípio complementa o anterior, na medida em que se promove certa equiparação entre a vida encarcerada e a vida em liberdade, consequentemente os danos causados pelo aprisionamento serão, em parte, neutralizados. Porém, em vias práticas, vemos uma controvérsia entre um e outro princípio, visto que a negação do primeiro ao segundo se dá na mesma intensidade em que se complementam, pelo

fato de se colocarem como práticas que negam o papel primordialmente histórico das instituições prisionais. Sendo este o de separar o que é bom do que é ruim, isolar as pessoas que não estão aptas a permanecerem na vida social. Esta representação social do ambiente prisional fica muito clara quando os agentes discorrem sobre o trabalho na prisão por boa parte dos entrevistados, pois fica estabelecida, dessa forma, uma discrepância entre o que a instituição é e o que ela deve ser.

O princípio da integração contribui para a observação de que a prisão deve ser organizada de maneira a colaborar para que a pessoa presa se integre à vida social livre com alguma facilidade. Por fim, o princípio da proteção rege que as pessoas privadas de liberdade não devem ser vítimas de qualquer forma de negligência, exploração, violência e tratamento cruel ou degradante.

À primeira vista, esses princípios tomados como base de propostas para o servidor que trabalha diretamente com as pessoas encarceradas possuem certo sentido, pois são complementares e possuem como principal objetivo a reintegração social da pessoa presa.

Observa-se que diante da dicotomia entre a vigilância punitiva e a ressocialização, chegamos ao momento histórico de ensinar aos agentes penitenciários como ressocializar, pois os conceitos de vigiar e punir já estão bastante claros por esses profissionais. Moraes (2005) já havia evidenciado esta conclusão, quando em uma de suas visitas a uma unidade penal ouviu a expressão “doutor em cadeia”<sup>13</sup> de um AP ao se referir a sua profissão ou seja, a expressão possui o significado de que, para ser um bom agente, é necessário saber se proteger e punir com rigor. Este é o papel que o agente mais representa para a sua identidade profissional.

Em uma prisão idealizada por esses princípios, estando bastante claro na representação social dos agentes no que diz respeito a sua segunda função institucional, ainda assim não ocorrerá a superação da contradição existente entre ambos os papéis. Pois ressocializar e punir são funções dicotômicas às quais a instituição prisional se propõe. Na medida em que ocorre a intersecção temporal da representação imaginária dos princípios que norteiam a carreira profissional do agente penitenciário, sejam eles os princípios básicos de segurança [para si e para outrem] e os princípios básicos de reintegração do indivíduo na sociedade, os mesmos se negam e não se sustentam nas práticas laborais desse profissional.

---

13 Fala utilizada por Pedro Rodolfo Bodê de Moraes, em uma de suas pesquisas de campo, evidenciado no seu texto intitulado como “A identidade e o papel dos agentes penitenciários”.

Neste mesmo relatório, em um de seus anexos, consta uma lista de atores externos e internos com os quais os agentes devem se relacionar no desempenho cotidiano da sua função. Como atores externos são citados: familiares de presos, instituições da sociedade civil, Ordem dos Advogados do Brasil, comissões, mecanismos de prevenção à tortura, sindicatos, federações, grupos religiosos, associação de moradores, ministério público, defensoria pública, judiciário, polícia civil, militar, federal, rodoviária, bombeiros-militares, Conselho Penitenciário, Conselho da Comunidade, Estabelecimentos de Saúde, Redes de Políticas Públicas, Secretaria de Segurança, Poder Legislativo, Universidades, Estudantes e Mídia. Além desses, são citados os atores internos com os quais os agentes penitenciários precisam se relacionar: ouvidoria, corregedoria, demais servidores prisionais, pessoas presas, monitores de empresas que utilizam da mão de obra carcerária, administração, guarda externa, escolta, Funcionários da cozinha, Secretários, Diretores, Coordenadores.

Ou seja, mesmo trabalhando em um local secreto<sup>14</sup>, existe essa gama de atores que, por algum motivo, se ligam ao sistema prisional, com os quais o agente deve se relacionar, e ser reconhecido como um profissional com identidade bem delineada.

Atualmente a nomenclatura “agente penitenciário” se refere ao profissional que atua dentro das unidades prisionais, ou seja, seu papel é restrito à parte da pena em que o indivíduo está confiado a alguma instituição prisional, seja ela de regime fechado ou de regime semiaberto. A atual proposta, prevista neste relatório do DEPEN Nacional, aponta para que a nomenclatura adotada para esse profissional passe a ser “Oficial de Execução Penal”, passando, dessa forma, a atuar em todo o processo da execução da pena aplicada ao preso condenado. Acredita-se, portanto, que essa ampliação poderá repercutir de forma positiva na sua identidade profissional, conferindo a este uma maior responsabilidade perante o seu papel ressocializador diante das suas competências e atribuições.

Outra alteração necessária é a escolaridade mínima para ingressar na carreira. Atualmente, tanto na esfera Federal quanto nas Estaduais, exige-se a conclusão do ensino médio. A nova proposta de escolaridade exigida para ingresso no cargo será a conclusão de algum curso de graduação, sem especificações sobre a natureza desse curso.

Para os agentes penitenciários do Estado do Paraná, a última etapa do processo de seleção é o Curso de Formação com duração de 120 horas, o qual é ministrado em três semanas, oito horas por dia, com a interrupção aos sábados e domingos. Nesta nova proposta,

---

14 Fazendo referência à representação social sobre o conceito de prisão.



a formação inicial deverá ser de 460 horas em sala de aula e 250 horas em prática profissional, além de garantir a formação continuada de 100 horas/ano, enquanto estiver ingressado na carreira. Essa é uma questão bastante comentada pelos agentes entrevistados. De maneira unânime, todos os participantes alegaram ser muito precário o sistema de formação do agente penitenciário, como veremos no último capítulo. No que se refere à formação inicial, muitos disseram não ser efetiva no sentido de preparar o funcionário para a realidade dentro das unidades prisionais.

No que se refere à formação continuada, a única tentativa feita pelo estado para atualizar o conhecimento desses profissionais perante as suas atribuições e competências dentro do sistema foi bastante interessante, porém devido ao seu caráter não obrigatório, não atingiu de forma efetiva o objetivo de formar continuamente todos os agentes, inclusive alguns entrevistados alegaram não estarem cientes da oferta desses cursos. Tratam-se de cursos ofertados na modalidade à distância, promovido pela Escola Estadual de Educação em Direitos Humanos (ESEDH)<sup>15</sup>, no seu Programa de Formação e Capacitação Profissional de Servidores DEPEN/SEJU, a partir de Outubro de 2014.

Outro problema mencionado por alguns dos entrevistados foi a forma pela qual se avalia o conhecimento do aluno. Trata-se de uma avaliação composta por questões objetivas, corrigidas de forma automática pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), as quais podem ser facilmente compartilhadas entre os estudantes. Ou seja, não possui um método para se avaliar com eficiência o aproveitamento dos estudantes. Porém, para os entrevistados, não deixa de ser um curso interessante em relação aos conteúdos disponibilizados nas unidades de ensino. Os que estão acompanhando os cursos alegam ser de grande valia para a formação do agente penitenciário.

Essa preocupação com os profissionais do sistema prisional é bastante recente e aparece no cenário atual de combate às questões emblemáticas que imperam no sistema prisional brasileiro. Além do que, podemos perceber grande contradição com o que a atual gestão executiva do Estado do Paraná trata o sistema prisional. Um grande repúdio apresentado no relatório final é em relação às propostas de terceirização do serviço penitenciário. A segurança da Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), de 1994 à 2006, foi gerida por uma empresa de segurança terceirizada. Boa parte dos agentes penitenciários que hoje

---

<sup>15</sup> Após a passagem do DEPEN para a Secretaria de Segurança Pública, a escola passou a ser denominada de Escola Penitenciária (ESPEN), porém na oferta do curso de formação continuada citado o DEPEN ainda estava sob a jurisdição da Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos.

trabalha nesta unidade foi funcionário dessa empresa e ingressaram na carreira pública após o concurso público de 2004, apesar de terem assumido o cargo após 2006. As condições de trabalho e a rotatividade de trabalhadores eram problemas sérios enfrentados por esses trabalhadores.

A terceirização do trabalho, seja ela da segurança ou de qualquer outra espécie de serviço prisional não é, portanto, condizente à função a que se propõe as prisões atuais. Porém, atualmente, ouve-se muito em terceirização de alguns serviços penitenciários. Até os funcionários mais antigos do sistema prisional paranaense já apontam para essa possibilidade. Uma parte do serviço prisional que é terceirizada atualmente é a vigilância do sistema de tornozeleiras eletrônicas. Uma empresa possui um contrato com o Estado do Paraná para realizar esse trabalho. Outro serviço das unidades penais que estão sofrendo um processo de terceirização é referente à guarda externa. Em depoimento apresentado pelo atual Diretor Geral do DEPEN/PR, Luiz Alberto Cartaxo Moura, o AP é um profissional muito caro, e o serviço de segurança externa é uma função muito simples para esses profissionais, sendo viável que seja terceirizado ao setor privado. Dessa forma, algumas ações do governo paranaense não são condizentes com as atuais propostas discutidas em âmbito nacional para a regulamentação das competências e atribuições dos servidores do sistema prisional.

Outro repúdio dessa atual proposta, que também é um anteprojeto de lei, se refere à natureza da função do agente penitenciário ser de caráter militar.

O projeto cobre uma lacuna na administração da justiça penal, ao reconhecer a atividade desses profissionais como serviço exclusivamente estatal essencial à administração da justiça e de natureza civil, sendo eles responsáveis por executar as decisões judiciais que imponham restrição ou privação de direitos aos cidadãos. (DEPEN, 2014).

Com exceção da Itália, os agentes de segurança prisional dos principais países ocidentais são de natureza civil e não militar, porém, diante da “crise”<sup>16</sup> institucional das prisões brasileiras atuais, já se pensam em militarização do serviço de segurança prisional.

---

16 O conceito de crise não é a melhor definição para o contexto atual das instituições prisionais do Paraná, pois ele nos remete a algo que está fora do controle, e por isso é um conceito muito utilizado pelos agentes penitenciários, por representar que a realidade atual fugiu ao controle do estado, enquanto que, na verdade, os acontecimentos atuais são meras consequências, já previstas e calculadas, geradas pelas ações do governo do estado do Paraná no que condiz às políticas prisionais. O momento de crise também traz à tona o imponderável, onde a contradição desorganiza subjetivamente e permite assumir outros rumos. Na etimologia, podemos verificar que crise no Grego se remete a uma ação ou faculdade de distinguir, momento decisivo de julgar.

### 3.1 AGENTE OU POLÍCIA

Existe, em contrapartida ao anteprojeto de lei exposto acima, uma grande discussão acerca da natureza da função do Ap, a partir da Proposta de Emenda Constitucional nº 308 (PEC 308/2004), a qual instituiria a Polícia Penal como uma das forças legítimas do poder Estatal, juntamente com a Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal, alterando os artigos 21, 32 e 144 da Constituição Federal de 1988.

Essa proposta foi de autoria do Sr. Rubeneuton Oliveira Lima, então Deputado Federal pelo PTB de São Paulo. E não poderia ter surgido de um deputado que não fosse do Estado de São Paulo, pois, dos aproximados sessenta mil agentes penitenciários existentes no Brasil, metade se encontra no Estado de São Paulo, compondo um bom público votante. Devido ao empoderamento legal concedido aos agentes penitenciários quando passassem a obter o poder de polícia, a classe poderia ser um público fiel à candidatura do deputado.

Como disse o deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), na tarde de 03 de maio de 2013, quando a proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados "com o poder de polícia, os atuais agentes poderão enfrentar os presos, o que hoje não fazem", pois a PEC 308/04 prevê a transformação de agentes penitenciários em policiais penais. Porém, a PEC ainda não foi apreciada e aprovada em todas as casas, portanto não foi sancionada. Mesmo porque uma PEC possui uma morosidade procedimental muito maior em relação às propostas de mudanças de outras categorias legais ou normativas, por alterar a Constituição Federal, a Carta Maior da República brasileira.

O poder de polícia é um preceito que concede ao agente a legitimidade do uso da força para fins de manutenção da ordem. No caso de uma polícia penal, apesar da discussão parecer um tanto rasa, a legitimidade promoveria à classe algumas responsabilidades a mais, como, por exemplo, o dever do arrebatamento de presos em caso de fugas, além de outras atribuições ostensivas, investigativas e também preventivas. Outra mudança significativa seria em relação à escolta de presos, a qual, de acordo com a resolução conjunta entre SEJU/SESP, nº 10 de Outubro de 2012, até que fosse providenciado uma equipe especializada em escolta armada no âmbito da administração penitenciária do Paraná, teria como responsável pela escolta de presos para comparecimento em audiências de qualquer natureza a Polícia Militar, quando assim requisitado pelo Poder Judiciário ou atendimento médico, com a presença de um Ap (SEJU/SESP - PR, 2012). A partir da implantação da Polícia Penal, garantido o porte

de arma em serviço, seria uma atribuição adicional aos Aps a realizarem essas escoltas sem a necessidade do empenho efetivo da Polícia Militar.

Mas não obstante a demora da alteração da letra constitucional, tem-se também o impasse em que a PEC 308 se encontra diante das novas discussões políticas e legais sobre essa classe de profissionais. Portanto, está instaurada atualmente uma via de mão dupla diante do futuro dos agentes penitenciários federais e estaduais. De um lado a PEC 308, elaborada por um deputado que possui interesses primordialmente políticos, com um discurso que agrada, à primeira vista, tanto a sociedade quanto a classe, pelos motivos já expostos acima; de outro, a proposta de lei que surgiu de um grupo de trabalho multidisciplinar, com sete encontros que tiveram como pauta este tema de forma participativa, através de discussões em diversos âmbitos diante da complexidade dessa profissão.

Para a classe dos agentes penitenciários essa informação não se processa da mesma maneira, mesmo porque, dos seis agentes entrevistados, apenas um tinha ciência dessas duas linhas de discussão acerca da profissão. A que mais se destaca e é amplamente conhecida dentre os agentes, é a discussão da PEC 308, mas os entrevistados não demonstram muita argumentação em relação o impacto que essa proposta causaria para a prática profissional, porém, pode-se dizer que a ideia do “poder de polícia” soa em bom tom aos ouvidos dos agentes. Talvez a PEC 308/2004 seja mais conhecida por ser mais antiga em relação ao anteprojeto de lei instituído pela portaria nº 279 de 2013. O que pode dar confiança na afirmação de que existe uma boa adesão à ideia de virar policial é o grande empenho do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná (SINDARSPEN) em confeccionar bonés, camisetas, jornais periódicos falando sobre o assunto de maneira enaltecida em relação à PEC 308/2004. Muitos agentes utilizam esses bonés e camisetas estampadas ou bordadas com o número da Emenda Constitucional e com a escrita “Polícia Penal”. Portanto, existe sim uma vontade de se tornar policial, pois, aparentemente, a classe estaria mais amparada legalmente para o uso legítimo da sua autoridade dentro da prisão.

Tornam-se bastante contraditórias e talvez incomunicáveis as duas propostas em questão. Porém, talvez por não existir ainda uma organização de classe amplamente regimentada, que orienta toda a classe dos APs, a maioria apoia a PEC 308/04 na medida em que faz mais sentido estarem com poderes de polícia, amparado constitucionalmente, do que avançar no sentido de ampliar os horizontes para o caráter ressocializador proposto pelo anteprojeto de Lei do DEPEN Nacional de 2014. Isso nos é revelado não somente pelas observações e pelas entrevistas feitas para esta pesquisa, mas principalmente por observarmos

uma grande pressão da parcela da sociedade ou à comunicação jornalística de massa para punir com rigor as pessoas que cometem crimes. Tem-se na representação coletiva das classes médias, que a menor atitude de contravenção deve ser punida com o máximo de rigor. Não obstante é justamente nessa classe social que os agentes penitenciários se localizam, fazendo parte do seu *habitus*<sup>17</sup>.

### 3.2 A PUNIÇÃO

Para realizar uma análise das representações sociais dos agentes penitenciários acerca do seu papel punitivo, parte-se da premissa de que o Brasil possui forte tendência em aderir diretrizes políticas de outros países, principalmente os europeus e norte americanos. Isso se revelou em outras épocas, resultando, por exemplo, na Grande Guerra do Paraguai, onde, por incitação inglesa, Brasil, Argentina e Uruguai se uniram na Tríplice Aliança para destruir o projeto “Paraguai Maior” de Solano López, pois o Paraguai era um país que se industrializava num ritmo acelerado (CAMPOS, 1983), e estava ganhando força econômica a ponto de conquistar mercados que competiam com a produção da Inglaterra, sendo necessário, portanto, neutralizá-lo através de um golpe violento, financiado pela Inglaterra, o qual liquidou com 75,4% da população paraguaia, reduzindo-a de um milhão a cerca de duzentos mil habitantes (COTRIM, 1997, p.57).

Outro grande exemplo que a história mostra relaciona-se ao movimento abolicionista, que ganhou grande relevância popular a partir de meados do século XIX, quando intelectuais como Joaquim Nabuco traziam o discurso abolicionista produzido na Europa para as discussões políticas do Brasil Império, observando a necessidade do país disponibilizar um contingente de trabalhadores para as cidades, com o objetivo de criar condições materiais para a industrialização do país (NABUCO, 2000), moldando-se ao projeto de desenvolvimento capitalista europeu.

Não obstante, um ano e seis meses após a Abolição da Escravatura, em novembro de 1889 ocorreu a Proclamação da República do Brasil. De acordo com Florestan Fernandes (1960), a própria contemporaneidade desses dois momentos históricos revela uma dependência institucional do Brasil em relação aos países capitalistas da Europa, ou seja, as

---

17 Nos termos de Bourdieu, *habitus* é um sistema de disposições adquiridas, permanentes e geradoras, específicas de uma classe social determinada, dentro da qual o indivíduo imprime sua ação ou pensamento dentro de uma lógica subjetiva, porém limitada pela objetividade da estrutura social da qual participa.

mudanças não surgem de uma necessidade inerente aos interesses da nação brasileira, pelo contrário, elas são impostas de acordo com as experiências vivenciadas fora do Brasil, por intermédio de uma classe dominante despreparada e incapaz de promover um desenvolvimento democrático no país devido às suas formações políticas e culturais arraigadas em princípios clientelistas e coronelistas provenientes do Brasil colônia.

Muitos outros exemplos ainda poderiam ser citados para ilustrar a dependência cultural e política que o Estado brasileiro possui em relação à política externa, mais especificamente a Europa e a América do Norte. Porém, o que nos interessa de momento é a importação das ideias relacionadas à segurança pública que emergiram nos Estados Unidos a partir da implantação de uma diretriz política baseada no neoliberalismo, ao final da década de 1970, as quais influenciaram grandemente o imaginário social brasileiro sobre a violência.

Muitas figuras do jornalismo brasileiro atual reforçam um ideário que partiu de uma noção de segurança pública muito semelhante ao estudado por Wacquant nos Estados Unidos da década de 1980 e 1990. Através de uma análise empírica e teórica, Wacquant, ao falar das formações socioespaciais ocorridas em cidades altamente industrializadas como Chicago, se refere às *underclass*<sup>18</sup> como as classes que formam os guetos os quais se definem como:

Uma formação socioespacialmente delimitada, racial e/ou culturalmente uniforme, baseada no banimento forçado de uma população negativamente tipificada – como os judeus na Europa Medieval e os afro-norte-americanos nos Estados Unidos Modernos – para um território reservado no qual essa população desenvolve um conjunto de instituições específicas que operam ao mesmo tempo como substituto das instituições dominantes da sociedade abrangente e como neutralizador contra elas. (WACQUANT, 1991, apud. WACQUANT, 2005, p.52).

Os guetos, portanto, são localidades urbanas que foram citadas pelo jornalismo estadunidense como lugares sujos, desorganizados e condenados, onde a moral e a civilidade não faziam parte das relações sociais entre os indivíduos. Willian Julius Wilson é um dos sociólogos americanos que contribuiu para estigmatização da *underclass* como conjunto de indivíduos que possuem comportamentos antissociais.

---

18 Termo que o próprio autor irá desconstruir por se referir às classes que compunham os guetos, porém sem criticidade teórica. Segundo o autor *underclass* “é um rótulo depreciativo, uma identidade que ninguém reclama, exceto para impingi-la ao outro” (WACQUANT, 2005). Mais especificamente o autor faz um estudo mais abrangente sobre a constituição do uso desse termo tanto na ciência quanto no jornalismo americano a partir dos anos 80 na sua obra “Os condenados da cidade”, Parte I, no item “A ‘*underclass* urbana’ no imaginário social e científico norte americano” (2001).

Não podemos ignorar a existência, nos bairros do coração das grandes cidades, de um grupo heterogêneo de famílias e indivíduos cujos comportamentos contrastam fortemente com os de um norte-americano médio (...). Fazem parte dessas áreas as pessoas sem formação nem qualificação, atingidas pelo desemprego de longa data ou pela inatividade, os indivíduos que se entregam à criminalidade de rua e a outras formas de comportamento desnorreado e as famílias que conhecem longos períodos de pobreza e/ou dependência em relação à ajuda social. Tais são as populações às quais me refiro quando falo em “*underclasses*”, termo utilizado para descrever uma realidade que não engloba a denominação mais comum de classe inferior. (WILSON, 1987, p. 7-8, tradução nossa).

De acordo com essa prerrogativa fica evidente que, tanto na linguagem científica como na linguagem jornalística, existe uma classe de pessoas que sequer pode ser definida como classe social, pois os indivíduos que a compõem não se comportam socialmente, pelo contrário, são antissociais e acima de tudo antissociáveis. Esse conceito ganha força nos discursos moralizadores e repressivos na década de 80 e 90, contemporâneo à instauração de um projeto neoliberal de estado, inaugurado pelo presidente Reagan, a partir da sua eleição presidencial em 1980.

Nesse sentido, nos fala Wacquant (2003), os EUA foram definindo a nova forma de gerenciar a pobreza dos grandes centros urbanos. Vejamos a trajetória política que legitimou esse discurso e as consequências disso.

### 3.3 A GESTÃO DA POBREZA

Após o New Deal<sup>19</sup>, política econômica adotada pelo presidente Franklin Roosevelt na década de 30, aos poucos foi sendo instaurado nos EUA o Estado de Bem Estar Social, fortemente influenciado pelas teorias de John Maynard Keynes, economista britânico que acreditava que o Estado, ao contrário do que dizia a economia clássica, deveria intervir diretamente na economia.

---

19 Traduzido para o português como “Novo Acordo” foi o nome designado ao montante de medidas econômicas adotadas pelo então presidente dos EUA Franklin Roosevelt em resposta à Grande Depressão econômica pela qual os EUA haviam passado. Dentre essas medidas podemos citar o investimento em infraestruturas, o controle sobre os preços e produção, diminuição da jornada de trabalho, dentre outras. Essas medidas, além de dar assistência aos prejudicados pela Grande Depressão, serviram como base material para a implantação do Estado Keynesiano, ou o Estado de Bem-Estar Social.

A grande crítica de Keynes (1992) aos economistas clássicos era que o avanço da produção capitalista aliado à diminuição do papel do Estado nas questões econômicas não gerou um bem-estar para a população como um todo. A *mão invisível* do mercado como dizia Adam Smith (1988) na sua obra prima “A Riqueza das Nações”, hoje conhecida como a lei da oferta e procura, não foi suficiente para resolver todas as questões sociais que assolavam os grandes centros urbanos e industriais formados após a revolução industrial. A liberdade, especificamente a liberdade econômica, foi o bem jurídico mais almejado pelos economistas clássicos, através dela, os indivíduos movidos pelos seus próprios interesses, promoveriam o crescimento econômico e a inovação tecnológica, produzindo riqueza para as nações.

Nesse sentido, a economia clássica sugeria um estado que garantisse essa liberdade aos seus cidadãos, não interferindo nas questões econômicas da sociedade. Keynes (1992) verificou que os estudos dos economistas políticos clássicos não observavam elementos importantes da economia, a exemplo do desemprego involuntário, o qual prevê que o mercado não é capaz de oferecer emprego a todas as pessoas. Portanto, não é possível que o mercado se autorregule com uma eficiência suficiente a ponto de gerar um bem-estar geral para a população, sem que o estado faça intervenções nas questões econômicas que se reproduzem no âmbito social. A teoria keynesiana assegura que a ideia do estado mínimo não foi capaz de promover uma distribuição equitativa das riquezas das nações e sugere um modelo de estado que intervenha no aparelho econômico da sociedade, regulando as divergências geradas pela exploração da liberdade.

As ideias keynesianas influenciaram fortemente os países norte americanos e europeus entre as décadas de 30 e 70. Foi um período de significativos avanços nas negociações entre capital e trabalho, diversas garantias e direitos sociais foram conquistados pelos movimentos sindicais e também pelos movimentos sociais. Esse período foi conhecido como a “Era do Ouro do capitalismo”. Aparentemente tudo corria muito bem, pois o crescimento econômico se aliava a um estado garantidor de direitos, abrindo espaço para diálogos com a classe trabalhadora.

Segundo um historiador francês chamado Fernand Braudel, se referindo ao gerenciamento do capitalismo ocidental a nível global, o mundo não pode viver sem um centro de gravidade (BRAUDEL, 2005). Pelo fato do capitalismo ser um sistema de grande instabilidade aliado ao avanço da interdependência econômica entre os estados nacionais, faz-se necessário um gerenciamento constante de um único país que seja materialmente capaz de oferecer uma liderança à economia mundial. E para José Luiz de Fiori (1997), o país que se



consolidou como o *Hegemòn*<sup>20</sup> do século XX foram os EUA, e isso se deu por uma série de condições, vantagens e estratégias adotadas pelo seu governo. Um dos fatores mais importantes que deram consistência para a sua liderança econômica global, foi justamente a chamada Era do Ouro do Capitalismo, determinado por um pacto social implícito de moderação entre o capital e o trabalho: pleno emprego, crescimento e equidade durante 25 anos (FIORI, 1997).

Neste período do ouro, o Estado americano divide as suas políticas sociais com dois pesos políticos diferentes. O primeiro é o definido como social insurance o qual responsabiliza-se pela gestão coletiva dos riscos de vida dos assalariados, desemprego, doença, aposentadoria (WACQUANT, 2003), destinado às pessoas que possuem um emprego fixo e formal. Já o segundo é designado como *welfare*, e destina-se às pessoas dependentes ou na miséria, colocando-as numa posição que as separam da sociedade, pelo pretexto de representarem a parcela da população que mina a ética de trabalho. Enquanto o primeiro atendia a um público tipicamente formado por homens brancos, integrantes da aristocracia operária e das classes médias, o segundo programa atendia às mães solteiras e sem renda. Nesse caso a fantasia popular quer que a sua clientela seja essencialmente composta de minorias urbanas e de mulheres que viveriam a expensas da nação, à maneira de parasita social (WACQUANT, 2003). Essa era a forma *welfare* de administrar a pobreza em um país hegemônico.

Porém, durante a década de 70 uma crise sem precedentes se instaura no capitalismo global devido aos balanços da hegemonia do capital concentrada e liderada pelos EUA. Não foi a década mais memorável, a não ser pelos desastres bélicos e econômicos contabilizados aos EUA. Entre 1968 e 1973, período conhecido como o Fim da Era do Ouro, foi um período de grandes perdas para os EUA, marcado pelo rompimento dos acordos de Bretton Woods, pela derrota no Vietnã, pelo relativo sucesso militar dos egípcios e sírios e pelo choque do cartel da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo). Além de outros fatos que geraram grande instabilidade política interna e externa como o Escândalo de Watergate<sup>21</sup>, que resultou na renúncia do presidente Nixon e o avanço das ideias socialistas nos países em

---

20 Nomenclatura dada, por José Luis de Fiori, à organização estatal que lidera o mercado a nível global.

21 Foi a invasão aos escritórios do Partido Democrata americano em Washington, no conjunto de edifícios Watergate. O incidente aconteceu em 1972 e, após dois anos de investigação, culminou com a renúncia do presidente Richard Nixon. A invasão rolou durante a campanha eleitoral e, mesmo com evidências ligando o episódio ao comitê de Nixon, o presidente foi reeleito com larga margem de votos.

desenvolvimento (FIORI, 1997). Esse contexto gerou um grande descontentamento social, intensificando as tendências e contradições políticas e econômicas que se acumulavam da década de 60. Para alguns economistas, a maior causa da crise estava no exagerado gasto social que o governo vinha praticando com as políticas do Estado Social<sup>22</sup>. E nesse contexto, abre-se uma grande brecha para o fortalecimento de discursos baseados em perspectivas neoliberais como forma única de enfrentar a crise.

Diante dessa crise política, econômica e ideológica dos EUA, ao final da década de 70 o mundo estava carente de uma hegemonia mundial (FIORI, 1997). Sendo necessária uma série de medidas rigorosamente pensadas para a sua perpetuação no primeiro escalão do poder global. Com a eleição do governo Thatcher da Inglaterra em 1979 e Reagan nos EUA em 1980 a nova ordem global seria instaurada nos principais países do capitalismo ocidental. Uma nova lógica estatal se tornava, ao menos no discurso, a única maneira de retomar as rédeas da dominação ocidental, a lógica neoliberal. Um dos principais teóricos dessa corrente foi um economista de nacionalidade austríaca e britânica, chamado Friedrich Hayek. Baseado nas ideias de que a desigualdade social é um valor positivo para a sociedade e que a regulação do mercado por parte do Estado era nocivo ao avanço econômico e à liberdade entre os homens, escreveu a sua obra “O Caminho da Servidão” (HAYEK, 2010). Segundo ele, “o controle econômico não é apenas o controle de um setor da vida humana, distinto dos demais. É o controle dos meios que contribuirão para a realização de todos os nossos fins” (HAYEK, 2010, p. 104). A partir de então quase toda a Europa Ocidental aderiu ao modelo neoliberal.

O principal discurso que sustentou o avanço neoliberal no Ocidente baseava-se no enorme gasto social que o Estado de Bem-Estar Social gerava aos governos dos países capitalistas. Para Anderson (1995), em termos de economia para os cofres públicos, o projeto neoliberal foi um grande fracasso, pois, com o aumento massivo do desemprego e o crescimento significativo da população aposentada, os gastos sociais aumentaram ainda mais após a sua implantação.

Diante desta mudança, altera-se a forma de olhar para a pobreza. Se antes a pobreza era gerenciada através de uma segmentação social, agora a ela passa a ganhar destaque para o cenário econômico como uma grande causa da crise. No imaginário social, diante do empenho ideológico de legitimação dessa nova tendência estatal, as famílias pobres [e negras] passam a ser estandarizadas como a fonte mais perversa do desmoronamento dos valores

---

22 Nomenclatura também utilizada para o Estado de Bem Estar Social, assim como Welfare State.

éticos e morais da sociedade norte americana, a tal ponto que a guerra contra a pobreza foi substituída por uma guerra contra os pobres, bode expiatório de todos os males do país (GANS apud WACQUANT, 2003), o que resultou num ataque com medidas punitivas e vexatórias a essa classe desmoralizada pelo seu peso social. Um exemplo é AFDC (Aid to Families with Dependent Children), principal programa de amparo às mães sozinhas com filhos. De acordo com os dados do Centro da Política de Bem-Estar Social essas famílias, fadadas à marginalização, tiveram uma perda de 52% do seu poder de compra até o início dos anos 90 (NOVA IORQUE, apud WACQUANT, 2003).

O que interessa por hora é a ideologia designada à pobreza no contexto da passagem de um Estado Social para um Estado Neoliberal. Em termos de políticas de segurança pública, Wacquant se refere a esse contexto como a passagem do Estado Caritativo ao Estado Penal, onde os desdobramentos desta política estatal para gerenciar as consequências da miséria que o próprio estado causou dividem-se em duas modalidades principais. A primeira consiste em transformar os serviços sociais em instrumento de vigilância e de controle das classes perigosas e a segunda consiste em que o beneficiário deve aceitar qualquer emprego que lhe seja proposto, não importando a remuneração e as condições de trabalho oferecidas, sob a pena de abdicar a seu direito à assistência (WACQUANT, 2003).

Essas questões macropolíticas aliadas ao aumento repressivo do estado norte americano em relação às drogas, principalmente nos bairros mais pobres, prioritariamente negros, onde o trabalho mais acessível aos jovens está no varejo e distribuição de entorpecentes, fez com que os EUA aumentassem a sua população carcerária em mais de 300% entre 71 e 91, sendo necessário um significativo aumento na construção de prisões por todo o território americano. Lembrando que o contingente carcerário dos EUA na década de 60 havia decrescido em 12%. O avanço do encarceramento gerou muito lucro às empresas norte americanas, abrindo um nicho de mercado muito interessante e rentável, pois muitas das prisões foram projetadas para serem administradas pela iniciativa privada. Reforçando ainda mais a lógica do encarceramento massivo como alternativa para a solução do problema do aumento da violência urbana.

### **3.3.1 A gestão privada da pobreza no Brasil**

No dia vinte e sete de janeiro de 2013 foi o dia da inauguração do primeiro presídio totalmente privado no Brasil, ao estilo americano, trata-se da Penitenciária de Ribeirão das Neves, localizada na região metropolitana de Belo Horizonte. É um projeto justificado pela ausência de verba pública para arcar com a construção de um presídio, aliado à carência de vagas no sistema prisional. Não fosse um grande problema causado por essa lógica de lucrar com o encarceramento, seria um projeto perfeito. Mas a grande questão é que quanto maior a quantidade de presos, maior o lucro, gerando uma grande força dentro do sistema de segurança pública para que se encarcere cada vez mais. Um ano após a inauguração, várias denúncias já foram feitas contra a administração deste presídio, levando a crer que não muda muito as condições do preso, em relação aos presídios públicos.

Para os funcionários, os baixos salários, a exploração da carga horária, a facilidade de substituição e a dificuldade de organização sindical tornam-se variáveis que precarizam ainda mais a condição do trabalhador que exerce suas atividades dentro desse modelo de presídio.

Outro fator relevante é que os cofres públicos, que antes custeavam cerca de R\$ 1.400,00 mensais por preso, passam a custear cerca de R\$ 3.000,00 em média para manter um preso durante um mês em uma cadeia privada, sem contar os reajustes previstos nos contratos.

Portanto, para a sociedade, para o Estado, para o preso, e para os funcionários as condições tendem a piorar com a privatização do sistema prisional. Segundo a socióloga Camila Dias, do núcleo de Estudos de Violência da USP, “a sociedade, que achava caro o custo de cada preso bancado pelo estado, apoia equivocadamente essa política porque, na ânsia de punir, não sabe que privatizar custa mais” (ULTIMO SEGUNDO, 2013).

### 3.4 A ÂNSIA DE PUNIR

De fato, a sociedade brasileira possui uma grande ânsia em punir. Essa vontade se tornou muito pública e aparente a partir da utilização massiva das redes sociais, às quais são mais frequentadas por integrantes das classes médias brasileiras. Ao menor ato, a maior punição. Um simples furto torna motivo de rigorosa punição. Um caso recente, ocorrido em fevereiro de 2014 na cidade do Rio de Janeiro, ilustra bem essa prerrogativa. Quando um jovem, negro pratica uma tentativa de furto e é perseguido por outros quatro jovens que flagraram o ato, os quais deixam o infrator amarrado em um poste utilizando uma trava de

bicicleta. Segundo a repórter do principal jornal da segunda maior emissora de televisão do Brasil Rachel Sheherazade:

O marginalzinho amarrado ao poste era tão inocente que em vez de prestar queixa contra seus agressores, preferiu fugir, antes que ele mesmo acabasse preso. É que a ficha do sujeito – ladrão conhecido na região – está mais suja do que pau de galinheiro. Num país que ostenta incríveis 26 assassinatos a cada 100 mil habitantes, arquiva mais de 80% de inquéritos de homicídio e sofre de violência endêmica, a atitude dos “vingadores” é até compreensível. O Estado é omissivo. A polícia, desmoralizada. A Justiça é falha. O que resta ao cidadão de bem, que, ainda por cima, foi desarmado? Se defender, claro! O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos Direitos Humanos, que se apiedaram do marginalzinho no poste, lanço uma campanha: “Façam um favor ao Brasil. Adote um bandido!”. (BLOG da jornalista Rachel Sheherazade, 2014)

Obviamente, que, por pressupostos legais, tanto as agências de comunicação, como a OAB, quanto a Comissão dos Direitos Humanos, tentaram incriminar a repórter por diversas quebras de protocolos éticos jornalísticos. Porém, avaliando as qualificações positivas creditadas a ela em seu blog, observa-se que é imensamente maior em relação às qualificações negativas ou questionadoras. Levando-nos a crer que a repórter simplesmente falou o que a parcela da população, pelo menos a que possui acesso às redes sociais, possui como representação da violência, classificando e separando os indivíduos bons e os maus, de acordo com o segmento social no qual está inserido. No seu discurso, a apresentadora afirma que 80% dos casos de homicídio no Brasil são arquivados, e que isso legitima a atuação dos agressores, porém, desse montante de inquéritos policiais arquivados, a imensa maioria das vítimas são das classes mais baixas dos aglomerados urbanos brasileiros.

O imaginário de violência e segurança das classes médias brasileiras é bastante idêntico ao representado pelas políticas públicas promovidas pelo estado americano a partir da implantação do Estado Penal, pois faz parte de uma lógica dominante, determinada por diversas questões que dizem respeito à vida pública. A política de segurança pública do Brasil possui grandes semelhanças da apresentada por Wacquant (2003). Mas o caso aqui não é expô-las e sim desvendar os imaginários sociais que influenciam sobremaneira a atuação profissional dos Aps dentro das penitenciárias. Pois a representação social da violência promove forte influência para as suas ações cotidianas. A classe social a qual o agente pertence possui *habitus* que influenciam sobremaneira a sua atuação profissional dentro das prisões.

Numa visão estrutural, baseada em Bourdieu (2009), a condição da existência das classes, por meio das necessidades criadas para a manutenção da vida econômica e social limitam as ações e pensamentos à qual o indivíduo que pertence a essa classe imprime na sua prática do dia a dia. Ou seja, o sistema no qual o sujeito está inserido cria estruturas que se interiorizam permitindo que as forças exteriores sejam exercidas naquele indivíduo, porém, segundo a lógica específica daquele sujeito no qual está incorporada (BOURDIEU, 2009). Essa análise estruturalista não negligencia a subjetividade das ações sociais, visto que é aceito que o indivíduo se condicione às suas limitações determinadas pela classe na qual está inserido, porém as suas atitudes perpassam pela sua história de vida, o que lhe dá a possibilidade da invenção. Não se trata de um movimento mecânico de pura absorção das normas exteriormente impostas, mas sim de um conjunto de ações, percepções e sentimentos que obedecem à lógica operante de todo o passado do qual o presente é apenas um produto. Em resumo, Bourdieu traz que o *habitus*, se constitui ao longo de uma história particular, impondo sua lógica particular à incorporação das estruturas.

Nesse sentido, os APs estão localizados num cenário específico, pois ele faz parte de uma classe que assumiu o Estado Penal como gestão legítima da violência. Onde o menor ato infracional deve ter como resposta o maior rigor da lei, a fim de dar exemplos para que a parcela da população que sobrevive quase que somente de atos ilícitos, geralmente jovens pobres de baixa escolaridade e habitantes das margens urbanas, aprenda que isso não deve ser repetido, a fim de garantir uma ordem ao sistema social. Portanto a sua percepção de mundo concorda com a lógica da punição. E na contradição inerente à instituição prisional, que é incapaz de gerir um sistema que ressocialize através da punição, para os APs fica muito mais óbvio o seu legado de punir em detrimento do seu papel ilusório de ressocializar.

#### 4 VIGILÂNCIA E CUSTÓDIA: A COTIDINIANIDADE DO AGENTE PENITENCIÁRIO

A regra básica aos Agentes Penitenciários é exercer sua função de vigilância e custódia de acordo os princípios dos Direitos Humanos, apesar destes não serem reconhecidos a esses trabalhadores, pela sociedade, pelos próprios presos e também pela administração (MORAES, 2005). *“Porque os direitos humanos só defendem um lado, e a sociedade só vê o que a mídia mostra, e os direitos humanos negligenciam os agentes”* (Francisco, CRAG).

No presente capítulo serão apresentadas, de forma sistemática, as falas que identificam as questões norteadoras, buscando a aproximação entre os aspectos estruturantes que regem a sua profissão, já expostos acima e a interpretação individual diante das questões relacionadas ao seu mundo do trabalho, evidenciando as representações sociais dos APs em relação a sua identidade profissional para si e para a sociedade.

##### 4.1 CARCEREIRO, GUARDA E OUTRAS DENOMINAÇÕES: A REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO AGENTE PENITENCIÁRIO.

A representação social em relação do AP é observável nos próprios meios de comunicação que, frequentemente abordam esses profissionais como carcereiros, guardas, dentre outras denominações. Em novelas, filmes e reportagens, geralmente atribui-se um valor negativo a esses profissionais, ao menos nas percepções dos próprios agentes.

*“Tudo que ocorre [de ruim] dentro da penitenciária é culpa do AP, ou seja, se ocorre uma fuga é culpa do AP, se tem celular dentro da penitenciária é porque o AP colocou, se existe droga foi o AP que jogou, não que isso não ocorra ou que não tenha ocorrido, mas com certeza eu que estou dentro analiso e vejo o comportamento das pessoas que estão lá, a maior parte de tudo isso que ocorre dentro da unidade não é causada por culpa AP. Isso é gerado pela falta de investimento, pela falta de estrutura. O que a sociedade vê é isso, que **ele se aproveita da situação, que ganha dinheiro com isso**”.* (AP José, PIG).

*“A sociedade não sabe a nossa condição, ela espera que a gente impeça fuga e só. Dos servidores públicos somos os últimos do estado, **a sociedade sabe muito pouco da nossa profissão**, e muito menos sobre o que um agente penitenciário passa”.* (AP Francisco, PIG).

*“Dai a sociedade pensa que eu estou lá porque eu fico **favorecendo o preso**. É tudo culpa dos guardas (...). Então você tem que ficar provando pras pessoas todo dia que você é melhor do que aquilo que eles pensam”. (AP Paulo, PIG).*

*“Pra falar a verdade, as pessoas que você tem relacionamento direto, elas enxergam, te consideram um profissional apto, capaz, mas aquelas pessoas que não nos conhecem que só ouvem falar, que só escuta o governo e a mídia, essas pessoas **nos tem como vagabundo, aproveitador, funcionário público relapso, facilitador, que leva recado, droga, celular pros presos**. Não é assim a realidade da coisa. Isso são exceções que ocorrem”. (AP Alcides, PIG).*

Isso se torna mais agravante quando se refere às mulheres. Essa percepção negativa em relação ao posicionamento da sociedade diante do AP do sexo feminino é citada pela agente entrevistada. Segundo ela:

*A sociedade, no geral, vê a gente como carcereiro. Aquela imagem daquele cara andando com um monte de chaves. Até nas novelas, quando passa alguma carcereira, ela é sempre feia, gorda, acabada mesmo, então é bem assim mesmo. Ela tem que ser **feia, gorda, estúpida, grosseira e corrupta**. (AP Madalena, PIG).*

A imagem do AP sendo norteadá por manifestações midiáticas contribui para o imaginário social representá-lo de forma ampliada sobre como é sua postura nas relações de trabalho.

Um dos exemplos de grande tiragem nacional é o filme “Tropa de Elite II” que inicia sua crônica dentro do complexo prisional de Bangu, quando um agente penitenciário, ou *Policia Penal*<sup>23</sup>, reconhecido pelo seu uniforme, em um fato explícito de suborno e corrupção, entrega uma arma a uma das facções criminosas do presídio, para que ela possa *acertar as contas* com as suas rivais. O preso, ao receber a arma, desfere alguns golpes violentos contra o AP e o coloca de refém para se proteger da entrada do Batalhão de Operações Especiais no presídio.

---

23 Já fazendo referência à PEC 308/2004, conforme foi abordado no capítulo anterior.



Foi uma obra de grande sucesso, campeã de bilheteria, que apesar de ser uma ficção, traz uma crítica em relação ao sistema de segurança pública do Rio de Janeiro, evidenciando a corrupção policial, o avanço do tráfico de drogas, a dominação das milícias nas favelas e a parcialidade da mídia, que está a serviço dos interesses das caríssimas campanhas eleitorais brasileiras. Porém, o único filme de ampla aceitação que tem os APs como protagonistas, evidencia o caráter corrupto dessa profissão, colocando-o à margem do sistema de segurança pública.

Os próprios APs entrevistados reconhecem que existem casos de corrupção e suborno dentro dos presídios por parte da sua categoria profissional, conforme as falas anteriores, porém, trata-se de exceções, e não da regra. O poder das comunicações de massa vende uma visão segmentada e imprecisa desse profissional, o que é observado pelos próprios APs na sua vida cotidiana.

Essa representação também possui bases literárias em Moore (2000), Santos (1999) e Sallas (1997) ao realizarem suas análises sobre as prisões inglesas, portuguesas e brasileiras respectivamente. Eles descrevem que, nos três casos, os carcereiros ditavam as ordens sobre as condições nas quais os presos iriam se alojar, os confortos das celas variavam conforme o valor do pagamento feito aos carcereiros (MORAES, 2005).

Nota-se que a exceção, portanto, se torna a regra na representação social que se tem sobre os APs. Apesar de a sociedade perceber a prisão como um local de purificação social, ou ressocialização, função que é abstratamente repassada aos APs, de acordo com as normativas legais que regem a profissão, atribui-se a esse profissional características da própria percepção social da prisão, que

Por mais que, segundo discurso corrente e comum, a prisão servisse para reabilitar os indivíduos que cometeram algum tipo de delito, funcionando como uma punição capaz de melhorar e corrigir os indivíduos, tornando-se assim, uma instituição habitada por gente moralmente reprovável e passiva de “contaminar” quem nela trabalha. (MORAES, 2005, p. 41).

## 4.2 A SAÚDE DENTRO E FORA DO TRABALHO

De acordo com o dados da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST)<sup>24</sup> (2006), “o cenário de trabalho brasileiro está marcado por reincidentes agravos à saúde. Há uma expressiva subnotificação que oculta a realidade do trabalho em sua faceta destrutiva e mórbida” (SENAST, apud DUARTE e ROSSLI, 2015, p.3). Os dados relacionados à saúde do trabalhador são imprecisos e na maioria das vezes ocultam as realidades do mundo do trabalho, o que dificulta a atuação do Estado diante dos agravantes que as condições de trabalho causam na saúde do trabalhador.

Nas entrevistas realizadas com os APs, um dos tópicos tratava de questões relacionadas à saúde. O que mais se destacou foi a unanimidade da resposta positiva em relação à percepção de diferenças na saúde entre o antes e o depois do ingresso na carreira.

*“Primeiro porque eu não tinha até então trabalhado em escala o seu organismo sente isso, e não vai recuperar nunca, nunca recuperei. Eu tenho problema de estômago, tenho insônia, bastante, durmo pouco a noite”.* (AP Alcides, PIG).

Nesse caso foi ressaltada a dificuldade de adaptação a um trabalho de escalas. Em regra, o AP trabalha em escalas alternadas em plantões de 12 horas de trabalho com 60 horas de descanso e plantões de 24 horas de trabalho com 48 horas de descanso (12/60 e 24/48), porém pode optar pela escala paralela (uma pequena parcela opta por essa escala), que é a de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12/36). Ambas as escalas excedem a carga horária de 40 horas semanais, o que é compensado através de folgas. A escala é de difícil adaptação, segundo o entrevistado.

*“Fisicamente influenciou negativamente, eu era bem mais ativo quando eu era vigilante [...]e quando eu entrei no estado como agente já mudou, parei de treinar, a bicicleta encostei e depois vendi. Psicologicamente eu acho que afetou um pouco, só por conta da carga do stress, mas não foi alguma coisa que a gente vê em alguns caras que são mais complicados, você vê que o psicológico do cara que mudou mesmo, tenho relato de colega mais antigo que chapou mesmo. Ficou transtornado”.* (AP Paulo, PIG).

*“Eu penso que por causa da gente se acomodar, talvez a questão do raciocínio mesmo, esquecer muitas coisas, tem períodos que eu esqueço demais, coisas que são óbvias”.* (AP Madalena, PIG)

---

24 Foi criada em 2002, por meio da Portaria no 1.679/GM, com objetivo de disseminar ações de saúde do trabalhador, articuladas às demais redes do Sistema Único de Saúde, SUS

*“Pressão alta, colesterol alto, após ingressar na carreira, antes não tinha. A causa é o stress profissional”l. (AP Francisco, CRAG).*

*“Psicológica sim, muito”. (AP José, CRAG).*

Algumas variáveis foram encontradas como a percepção de que o problema não o atinge somente aos outros, no caso do AP Paulo, o qual, assim como a AP Madalena ressaltou o sedentarismo decorrente do serviço de vigilância e custódia de presos como um agravante da incidência de problemas de saúde tanto física quanto psicológica. Porém, todos os entrevistados alegaram que o trabalho interferiu negativamente na sua saúde física, mental e social.

Como já foi comprovado por alguns estudos como os de Adorno e Salla (2007), o medo, a insegurança e a violência fazem parte do cotidiano de trabalho do AP. Em 2006, no estado de São Paulo, houve rebeliões em 73 presídios estaduais. O que chamou a atenção dos órgãos de segurança pública foi o nível elevado de organização das facções criminosas, em especial o Primeiro Comando da Capital (PCC), do lado de fora dos presídios. Durante as negociações, o PCC contavam com o apoio de advogados, além de ataques externos, dos ditos pilotos<sup>25</sup> e testas<sup>26</sup> que resultaram na morte de quarenta e quatro servidores públicos, dentre os quais vinte e quatro policiais militares, onze policiais civis e nove agentes penitenciários (ALVES e BINDER, 2014).

No Paraná, o ano de 2014 foi marcado por uma onda de rebeliões nos presídios, onde as facções criminosas, principalmente o PCC, mostraram seu poder de organização intra e extramuros. A principal moeda de negociação que os presos possuem durante uma rebelião é a vida do AP, portanto, um fato característico em rebeliões é a presença de agentes como reféns. Apenas uma rebelião não teve agente de refém, a qual foi facilmente controlada pela polícia militar. No quadro abaixo, tem-se o registro das ocorrências de rebelião nas penitenciárias do estado do Paraná em 2014:

---

25 Nome dado a alguma liderança de base de facção criminosa

26 Nome dado às pessoas que são batizadas nas facções criminosas dentro dos presídios, e quando colocadas em liberdades possuem atribuições relacionadas às missões dadas pelas lideranças

Tabela 1: ocorrências de rebelião nas penitenciárias paranaenses no ano de 2014

<b>Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Unidade Penal</b>	<b>N.º reféns</b>	<b>Cidade</b>
1º	09/01/14	PEP II	1	PIRAQUARA
2º	15/01/14	PCE	1	PIRAQUARA
3º	15/01/14	CRAF	2	PIRAQUARA
4º	10/02/14	PEP II	1	PIRAQUARA
5º	05/03/14	PEP I	2	PIRAQUARA
6º	10/03/14	PEP II	1	PIRAQUARA
7º	14/03/14	PCE	1	PIRAQUARA
8º	19/03/14	PEP I	1	PIRAQUARA
9º	19/03/14	PEP I	2	PIRAQUARA
10º	16/07/14	PEP II	1	PIRAQUARA
11º	22/07/14	PCE	1	PIRAQUARA
12º	22/07/14	PEF I	2	FOZ DO IGUAÇU
13º	18/08/14	PEF II	2	FOZ DO IGUAÇU
14º	24/08/14	PEC	2	CASCADEL
15º	11/09/14	PECO	1	CRUZEIRO DO OESTE
16º	12/09/14	PEP II	2	PIRAQUARA
17º	16/09/14	PEP II	2	PIRAQUARA
18º	13/10/14	PIG	13	GUARAPUAVA
19º	20/10/14	PEM	2	MARINGÁ
20º	21/10/14	PFB	0	FRANCISCO BELTRÃO
21º	29/12/14	CCM	7	MARINGÁ

Fonte: Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná (SINDARSPEN)

Fica claro na tabela anterior que, em relação a São Paulo, no Paraná as rebeliões não foram tão sincronizadas, o que demonstra um menor nível de organização das facções criminosas. Entretanto, destacam-se três casos em que ocorrem duas rebeliões simultaneamente, nas datas de 15 de janeiro, 19 de março e 22 e julho de 2014.

No dia 15 de janeiro de 2014 acontece uma rebelião na Penitenciária Central do Estado (PCE) e outra no Centro de Regime Semiaberto Feminino (CRAF), totalizando três agentes de refém, dos quais duas são mulheres. No dia 19 de Março de 2014, ocorrem duas rebeliões na mesma unidade prisional, Penitenciária Estadual de Piraquara I (PEP I), também

com três agentes de refém. E no dia 22 de julho de 2014, estouram<sup>27</sup> duas rebeliões, uma na PCE e outra na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I (PEF I), com mais três agentes de refém. Esses fatos demonstram o quão porosas são as prisões, apesar de se denominarem lugares fechados e isolados socialmente (MORAES, 2005), se propondo como instituições totais<sup>28</sup> (GOFFMAN, 2001).

Vale destacar que o ano de 2014 foi um ano atípico para o sistema prisional paranaense, marcado por falhas estruturais que agravaram a sua crise. O conceito de crise deve ser entendido de forma bastante precisa para compreendermos a situação do sistema prisional paranaense nesse período histórico. Dentro da noção de crise, deve-se entender que, no caso proposto, a crise se instaurou em decorrência de uma organização que se desenvolveu paralelamente a ela, que foi o da organização das facções criminosas dentro do sistema prisional paranaense.

As dificuldades estruturais pelas quais o sistema prisional passou foram o estopim para que a crise “estourasse”. Paradoxalmente a crise também eleva a capacidade criativa para um enfrentamento à sua altura. Os sintomas sentidos pelos profissionais do sistema prisional paranaense nos últimos anos são de ordem histórica institucional e decorrente de discrepâncias entre o modelo estatal de segurança pública e a estrutura das prisões do estado do Paraná. Prisões projetadas com vistas à ressocialização do apenado, com ideários dissonantes da sua única e verdadeira função, a de punir. Não obstante, a perspectiva arquitetônica frágil e a profissionalização deficitária dos servidores, levaram ao desmonte das instituições prisionais paranaenses, em especial a PIG, a qual tinha por um dos seus princípios o trabalho e hoje não passa de uma prisão comum, seguindo a lógica usual.

Politicamente, a administração pública do estado do Paraná enfrentou a crise, mudando ela de jurisdição. A partir do dia 1º de janeiro de 2015, o sistema prisional paranaense passou da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (SEJU) para a Secretaria

---

.27 O termo estourar é bastante falado entre os agentes ao se referirem à ocorrência de uma rebelião, e também bastante preciso para demonstrar o que representam uma rebelião em uma unidade prisional. Submete ao entendimento de que se trabalha em um barril de pólvora, onde ao menor deslize, seja ele de caráter material ou funcional, está sujeito a ocorrência de uma rebelião

.28 Segundo Goffman as instituições totais se caracterizam por serem estabelecimentos fechados que funcionam em regime de internação, onde um grupo relativamente numeroso de internados vive em tempo integral. A instituição funciona como local de residência, trabalho, lazer e espaço de alguma atividade específica, que pode ser terapêutica, correcional, educativa etc. Normalmente há uma equipe dirigente que exerce o gerenciamento administrativo da vida na instituição

Estadual de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), uma vez que o DEPEN (Departamento Penitenciário) passou a ser administrado por esta secretaria conforme Lei nº 18.410 de 29 de dezembro de 2014, data da última rebelião do ano na Casa de Custódia de Maringá (CCM).

Outro dado relevante da tabela acima é a quantidade de AP feitos refém na Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG), unidade prisional objeto da nossa análise. Considerando o número de agentes reféns das outras rebeliões, verifica-se que é um número extremamente elevado, podendo ser considerado um *outlier*, em termos estatísticos. O que contribuiu para esse elevado número de reféns, durante a rebelião da PIG, foi o modelo arquitetônico desta unidade prisional, que foi construída dentro de um conceito de prisão industrial. Nesse modelo, a prisão possui reforço em relação à fuga de presos, porém deixa a desejar em relação à segurança interna. Os pátios de sol são divididos apenas por telas, não possuem divisão de acesso às galerias e o acesso ao setor de trabalho (as fábricas) é praticamente aberto.

De acordo com o relato de um agente entrevistado, o qual foi refém da rebelião da PIG, o acompanhamento que o AP recebe após passar por uma situação de extremo terror, ainda é muito precário.

*“[...] e também, não só em relação ao salário, mas ao atendimento médico e hospitalar que é oferecido que é oferecido ao Ap, que há muito tempo estamos esperando avanços e até agora não aconteceu nada. Eu fui vítima de rebelião, fiquei de refém e não tive assistência nenhuma do Estado. A assistência que tivemos foi de empresas que se solidarizaram com a situação. Agora o Estado não ofereceu nada. É muito difícil conseguir psiquiatra, psicólogo, ou outro atendimento pelo SAS. Muito pelo contrário porque até o perito do Estado dificulta o máximo possível esse período mínimo de descanso que um refém de rebelião deveria ter. Ele complica, dificulta, causa um stress enorme, prejudicando ainda mais a qualidade de vida do servidor. O estado abandona o servidor. (AP José, CRAG).*

Seria papel do Estado a promoção de políticas públicas para a melhoria da saúde e bem-estar do AP. Porém, através do relato do agente José, isso parece não ser prioridade para o Estado.

Outro dado importante é o número de assassinatos de agentes penitenciários, que, especificamente no ano de 2013 e 2015, se apresenta consideravelmente alto. Enquanto que a violência contra os APs em 2014 foi arremetida pelas rebeliões, onde a vida do AP é a garantia de uma negociação, os anos de 2013 e 2015 essa violência acontece de forma mais

direta através de atentados contra as suas vidas fora [e também dentro]<sup>29</sup> das unidades prisionais, de acordo com os dados do Sidarspen:

### *Até de 2012*

- *O agente penitenciário **Luiz Carlos Marquetti**, 47 anos, foi assassinado com três tiros no dia 11 de junho de 2007, em frente a sua casa, em Londrina. No momento do crime ele estava com o genro;*
- *O agente penitenciário **Gilson Leonel Ramos**, foi assassinado em Cuiabá (MT), no dia 24 de setembro de 2007;*
- ***Francisco Gonçalves Filho**, foi morto com vários tiros no dia 22 de janeiro de 2008, quando chegava em casa, no Conjunto Parigot de Souza, zona norte de Londrina. O crime ocorreu diante da mulher dele e do filho;*
- *O agente **Walter Giovani de Brito**, 26 anos, foi assassinado com quatro tiros no dia 12 de outubro de 2009, em Londrina;*
- *O agente penitenciário **Sérgio Luiz da Mota** de 43 anos foi morto com um tiro no pescoço no pátio de um posto de gasolina, na Cidade Industrial de Curitiba no dia 22 de julho de 2010;*
- *O agente penitenciário **Adilson José Cossuovski**, 47 anos, foi assassinado com um tiro na cabeça a caminho do trabalho no dia 01 de outubro de 2010, em Campo Largo. Adilson trabalhava na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP);*
- *O agente penitenciário **Carlos Alberto Pereira**, de 52 anos, foi assassinado em frente da própria casa, no bairro Fazendinha, em Curitiba, no dia 04 de janeiro de 2011;*
- *O agente penitenciário **Jefferson Tadeu dos Santos Andrade**, de 50 anos, foi assassinado com dois tiros na cabeça no dia 8 de agosto de 2012, no bairro Ahú, em Curitiba. Andrade trabalhava na Casa de Custódia de São José dos Pinhais;*

---

29 Um fato inédito no sistema prisional brasileiro foi o ocorrido no dia 15 de março de 2015, quando dois criminosos invadiram o Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava com o intuito de atentar contra a vida de um agente (sem especificações de qual deveria ser a vítima), devido à facilidade de acesso a essa unidade, que é objeto de estudo da presente pesquisa, onde acabou ocorrendo a morte de Marcelo Pinheiro de 31 anos, amigo particular do autor que lhes escreve

## 2013

- *Valdecir Gonçalves da Silva, 35, foi assassinado dentro da própria casa no dia 13 de março, com 11 tiros. Ele trabalhava como agente penitenciário na Colônia Penal Agrícola de Piraquara havia três meses;*
- *Wilmar Antonio Prestes da Silva, 47, que foi assassinado em casa no dia 18 de março no bairro Boa Vista, em Curitiba com cerca de seis tiros ao lado do filho;*
- *O agente Nilton Cezar Luciani foi encontrado morto dentro da Penitenciária Central do Estado (PCE), no dia 29 de março;*
- *Jean Carlos Borja, de 44 anos, foi morto com um tiro na cabeça durante assalto a um Hipermercado, no bairro Cajuru, em Curitiba, no dia 06 de novembro.*

## 2015

- *No dia 16 de março, dois homens invadiram o Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava e executaram Marcelo Fernando Pinheiro, 31 anos, com três tiros, durante o serviço.*
- *O Agente Cleverson Curupana, 38 anos, foi encontrado morto dia 28 de Março no bairro Rio Verde, em Colombo com tiros na cabeça.*
- *O agente penitenciário Kevin de Souza, 21 anos, foi assassinado com seis tiros em frente de casa no dia 15 de junho de 2015, em Cambé. Kevin trabalhava na Penitenciária Estadual de Londrina II (PEP II).*
- *O Agente Vanderlei Vitti Fernandes, 43 anos foi assassinado no dia 06 de agosto de 2015 dentro de sua casa. O crime até o presente momento ainda não foi esclarecido (SIDARSPEN, 2015).*

Portanto, fica evidenciado que a insegurança, o medo e a violência são realidades ao agente tanto dentro como fora das instituições prisionais. Para se discutir saúde do trabalho do AP, deve-se elevar a dimensão social, psíquica, orgânica e familiar. Pois, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) saúde não é apenas ausência de doença, e sim um bem-estar em todas as dimensões da vida.

### 4.2.1 O fenômeno da prisionização



O fenômeno da prisionização foi teorizado por Donald Clemmer em 1958. De acordo com esse estudioso, este fenômeno possui como sintomas a assimilação e a despersonalização, onde o indivíduo, para se adaptar ao ambiente no qual está inserido, inconscientemente, passa a internalizar os padrões culturais de uma comunidade à qual não pertence, mas passa a fazer parte dela. Os saberes desta comunidade passam a fazer parte do modo de agir, pensar e ser do indivíduo (FÁVARO; FROTA; TORRES e NOGUEIRA, 2013).

Quando Clemmer (1958) deu início aos estudos sobre esse fenômeno, ele restringiu-o apenas aos presos, porém, em estudos posteriores, o fenômeno passou a ser identificado em todos os envolvidos com o ambiente prisional. É um processo inconsciente de aprendizagem, através da desconstrução de comportamento e valores, antes do contato com determinado fenômeno. Novos comportamentos, novas manifestações linguísticas e novos valores são internalizados pelos indivíduos que entram em contato com uma realidade nova e diferente.

De acordo com os estudos relacionados a esse fenômeno, a consequência é uma desestruturação do quadro geral de saúde, assim quando foram explorados todos os recursos de defesa, o sofrimento residual não compensado, avança e prejudica o equilíbrio mental, desdobrando-se em distúrbios biopsicossociais (TORRES; FROTA; FÁVARO e NOGUEIRA, 2013).

Durante a sua vida laboral, através do contato com um ambiente rico em conflitos e medos, o AP fica suscetível a uma série de problemas e complicações relacionados à sua saúde mental, física e social, por viver num clima constante de tensão e angústia, característico da sua profissão.

As consequências desse fenômeno para esse profissional são graves, podendo variar desde um stress psicológico até uma dependência química ou isolamento social.

#### **4.2.2 A atribuição do impossível**

A inserção cotidiana nos espaços das prisões, o efetivo contato diário com problemas de cunho social, cultural e político, de acordo com o que foi exposto nos capítulos acima, submete o trabalhador do cárcere a uma condição que é chave para pensarmos a saúde dos APs.

No Caderno de Segurança do DEPEN<sup>30</sup>, consta que:

É importante, portanto, ter a humildade de reconhecer a dificuldade, muitas vezes de transformar criminosos em não criminosos, já que as condicionantes de ordem social, econômica e cultural, são mais poderosas que podemos supor. (SEJU/PR, 2011, p. 20).

Diariamente, o AP se depara com situações que, apesar de estarem delimitadas como atribuição, não são passíveis de ação, no caso a ressocialização. Como destacou Duarte, Santiago e Rossli (2015):

Como parte fundamental da instituição prisional estão os agentes de segurança que mantêm contato direto com os apenados representam o protagonismo da lógica do funcionamento prisional. Ao se inserirem cotidianamente no contexto prisional, os agentes são igualmente “invadidos” e submetidos à lógica da subjetividade da instituição que cobre destes trabalhadores uma postura profissional vigilante e rígida (quanto às normas a serem cumpridas) que constituem processos cotidianos de trabalho permeados de medo, violência e desgaste físico e psíquico (DUARTE; SANTIAGO; ROSSLI, 2015, p. 3)

Portanto, além de estar presente nos dispositivos legais o papel ressocializado da atuação do AP, as atribuições históricas do sistema prisional, seja ele de punir e ressocializar o apenado, garante ao profissional uma cotidiana incapacidade da resolução dos problemas que lhes competem, o que contribui para o agravamento de incidência de doenças relacionadas ao trabalho.

Sobre competência profissional, pode-se afirmar que é a capacidade de enfrentar situações e acontecimentos próprios de um campo profissional, com iniciativa e responsabilidade, segundo uma inteligência prática sobre o que está ocorrendo e com capacidade para coordenar-se com outros atores na mobilização de suas capacidades (ZARIFIAN, 1999).

Essa perspectiva inclui uma série os sentidos de responsabilidade, iniciativa, autonomia, inteligência prática, coordenar-se com outros atores como acontecimentos próprios do campo profissional. Para o AP compete “efetuar a segurança da Unidade Penal em que atua, mantendo a disciplina. Vigiar, fiscalizar, inspecionar, revista, acompanhar os presos ou internados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como da Unidade Penal”

---

<sup>30</sup> Nomenclatura utilizada que se refere à publicação “Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná”, de 2011, SEJU-PR.

(SEAP, 2004). Resumindo, a atuação profissional do AP a essa caracterização feita pela SEAP, parece ser uma função simples, porém, como já se discorreu, por questões sociais estruturantes, trata-se de uma função de grande complexidade, conhecimento e acima de tudo um consentimento da sua missão impossível.

Uma das prerrogativas ao AP é o trabalho em equipe. Apesar de estarem delimitadas, pelo *Caderno do DEPEN*, as práticas de segurança nas unidades prisionais, devido às estruturas das unidades, muitas vezes não podem ser seguidas pelo AP, especialmente no CRAG, onde as suas instalações prediais não dispõem de condições para a aplicação das normas contidas no referido documento norteador da atuação do AP. A título de exemplo pode-se citar o subitem sete (7) do *Caderno do DEPEN*, o qual dispõe sobre o sistema de movimentação de presos, determinando que para o atendimento a setores técnicos, escola, setor de trabalho, atendimento com advogado, visitas autorizadas, escoltas e outros, o AP deve adotar os seguintes procedimentos:

- a. Informar ao preso sobre seu deslocamento;
- b. Antes de retirar o preso a ser movimentado, solicitar aos demais presos que se dirijam para os fundos do cubículo;
- c. Abrir o cubículo e retirar o preso;
- d. Fechar o cubículo;
- e. Proceder a revista pessoal;
- f. Algemá-lo com as mãos para trás, se necessário, e travar as algemas;
- g. Providenciar a movimentação do preso até o local de destino (PARANÁ, 2011)

Todos esses procedimentos são obsoletos para uma estrutura como a do CRAG, pois os alojamentos não possuem segurança para conter algum atentado contra a ordem, tendo o forro de PVC, ao invés de laje, visto que os procedimentos visam a manutenção da segurança da unidade e do agente.

Outra questão principal é a diferença entre o que está previsto como material necessário ao serviço do AP e a realidade da disponibilização destes nas unidades prisionais como pode ser notado no comentário que segue:

*“Condição de trabalho é precária, não tem um rádio HT<sup>31</sup> pra chamar alguém, ou se comunicar na hora que precisa.... Agora depois do acontecido [rebelião] que desceu algema, marca passo<sup>32</sup>, mas não tinha estrutura*

---

31 Rádio comunicador.

32 Algema utilizada nos pés dos apenados, instrumento utilizado para evitar que o preso consiga correr.

*física, não tinha um parlatório pra fazer atendimento com o preso”. (AP Paulo, PIG)*

No entanto, para a grande maioria dos procedimentos elencados no *Caderno do DEPEN* faz-se necessário a utilização de radiocomunicador HT, sendo equipamento de segurança básico ao trabalho do AP. Os equipamentos necessários para a segurança da unidade e do próprio agente não são garantidos pelo Estado, conforme prevê o regulamento, interferindo diretamente na sua saúde psíquica pela constante sensação de insegurança que a ausência desses equipamentos geram no dia a dia laboral.

A impossibilidade de resolução dos problemas inerentes à sua função deve-se, portanto, a dois fatores principais: o primeiro relaciona-se às estruturas sociais que são impassíveis de intervenção para que ocorra a ressocialização; o segundo relaciona-se às condições de trabalho, que devido a falta de equipamentos necessário à promoção da segurança dentro do ambiente prisional, reduzem a sua capacidade de fazer a vigilância conforme prevê o *Caderno do DEPEN*.

#### **4.2.3 A Síndrome De Burnout**

A partir do início da década de 80, os estudos relacionados ao trabalho passaram a considerar novas enfermidades decorrentes do aumento exaustivo da produtividade possibilitado pelo avanço das tecnologias de produção, dentre elas a Síndrome de Burnout (MASLACH; SCHAUFELI, 1993).

Trata-se de uma síndrome que pode estar presente em qualquer profissão. E é resultante da resposta ao estado de tensão emocional e estresse constante, provocado por condições desgastantes, nem sempre reconhecidas, as esferas: física, emocional e psicológica, sofridas em longo prazo, e atinge, no mais das vezes, aqueles profissionais envolvidos em atividades voltadas ao cuidado dos outros. Cuidado este que se caracteriza pela custódia, pela responsabilidade e mesmo pela necessidade de impor normas e disciplina a outrem. Assim, os profissionais das áreas de saúde, educação, recursos humanos, assistência social, bombeiros, APs, policias apresentam grande suscetibilidade.

O stress gerado no trabalho vem afetando cada vez mais a qualidade dos serviços prestados e, assim, as consequências negativas para as organizações e seus trabalhadores. Isso leva à crescente atenção, por parte da comunidade científica e empregadores a essa síndrome.

Quando o stress ocupacional se torna crônico o trabalhador não consegue mais elaborar mecanismos para se defender das ameaças.

O primeiro indício da síndrome é sentir-se mal no ambiente de trabalho, sem que tenha havido circunstância aparente, porém, quando se confirma o diagnóstico da síndrome, o estado de stress já é agudo (TORRES; FROTA; FÁVARO e NOGUEIRA, 2013).

Apesar dos estudos iniciais reconhecerem a sobrecarga de trabalho como o grande causador da síndrome de Burnout, pode-se atribuir como causa a falta de oportunidade para tomada de decisões, indefinição do papel profissional, ausência de autonomia, mudanças organizacionais frequentes, falta de confiança e respeito entre colegas de trabalho, ausência de crescimento na carreira e falta de reconhecimento no trabalho (MASLACH; JACKSON, 1981, 1985 apud MASLACH; SCHAUFELI, 1993). Todas as características do dia-a-dia laboral do AP.

Os sintomas podem variar desde um aumento da agressividade ou lapsos de memória, até uma depressão ou dependência química. Mas também é atribuído a essa síndrome o aspecto multidimensional dos seus sintomas, causando tensões de caráter individual (exaustão emocional) interpessoal (despersonalização) e social (sentimento de incapacidade, insuficiência e desmotivação).

#### 4.3 AS REALIDADES SUBJETIVAS

Na teoria das representações sociais, as construções e reconstruções das realidades dos indivíduos se formam a partir dos aspectos objetivamente sociais, porém, permeada pela história individual, aqui denominada subjetiva, de cada ator. Procurou-se nos capítulos anteriores delinear as questões legais que regem a profissão do AP, bem como as discussões atuais sobre os encaminhamentos políticos relacionados a esses profissionais. Podem-se definir esses aspectos como elementos estruturantes das realidades objetivas desses profissionais. A partir de tais considerações, busca-se no presente capítulo dar voz a esses atores a fim de evidenciar o entendimento subjetivo do AP acerca da sua atividade laboral e as suas implicações para a sua vida particular, através das entrevistas semiestruturadas que foram realizadas com os APs.

### 4.3.1 Trajetórias profissionais

Em relação à trajetória profissional, dos seis entrevistados, quatro já tinham trabalhado na área de segurança, uma na área de saúde e um tinha sido servente geral. Um ponto em comum é que todos os entrevistados alegaram ter iniciado sua vida produtiva com pouca idade. São pessoas que possuem uma trajetória de bastante trabalho. No geral, é bastante comum entre os APs do CRAG e da PIG, já terem passado por alguma experiência na área de segurança antes de ingressarem na carreira pública, como por exemplo, vigilantes de banco, vigilantes de empresa de segurança, educadores sociais, forças armadas, inclusive agentes penitenciários terceirizados. Do ano de 1999, quando a PIG foi inaugurada no Governo Jaime Lerner até 2006, quem administrava a segurança no sistema prisional de Guarapuava era uma empresa chamada Humanitas, na qual muitos APs que trabalham hoje nas unidades prisionais de Guarapuava trabalharam.

Relatos de agentes demonstram o quanto era desgastante e difícil trabalhar na época da Humanitas, além de jornada intensa de trabalho, a qual, dependendo do posto de serviço, exigia que o agente ficasse até oito horas seguidas em pé, com um intervalo de 30 minutos para almoço, as demissões eram frequentes e os abusos salariais intensos. Ao final de 2006, um agente ganhava em torno de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) brutos contando com as horas extras, pois, como a rotatividade de agentes era muito grande, devido a frequência de demissões, a empresa convocava os APs no seu contra turno para os plantões que não contavam com agentes o suficiente para a demanda da unidade.

De acordo com os relatos, cobrava-se uma disciplina militar do agente, em um serviço de caráter civil. A mesma rigorosidade disciplinar cobrada do preso, cobrava-se do agente. Os agentes não podiam usar boné, a barba deveria estar feita todos os dias, aceitava-se somente um padrão de vestimenta e as hierarquias eram rigorosamente estabelecidas.

Nos dias atuais, essa não é a realidade dos APs, porém essa característica histórica da instituição trata-se de um assunto de grande relevância, pois, quando os APs de carreira assumiram os cargos na PIG, os agentes terceirizados ainda trabalhavam na unidade. A transição do trabalho terceirizado pelo trabalho de carreira pública causou alguns desajustes, resultando na demissão de alguns funcionários públicos por não seguirem as ordens, consideradas absurdas pelos APs, por não fazer parte das regulamentações do serviço público, dos superiores hierárquicos.

Alguns documentos que foram disponibilizados por um agente para a presente pesquisa, demonstraram que em 2006, cinco agentes penitenciários investidos em cargo público de carreira, foram demitidos por contestarem as ordens superiores sobre a proibição do uso de boné. Esse foi um dos impasses que se apresentaram à época da transição. Ao mesmo tempo em que a empresa Humanitas precisava manter a rigorosidade da disciplina dos seus funcionários, os meios para mantê-la não eram condizentes com as regulamentações que dizem respeito ao serviço público civil. Porém, pelo fato da unidade contar com uma única direção, acostumada com as normas impostas pela empresa terceirizada, foi instaurado processo administrativo disciplinar contra os APs de carreira que se negaram cumprir as ordens [absurdas] repassadas a eles. O agente, que disponibilizou os documentos dos processos que giraram em torno destas demissões, recorreu, solicitando a sua reintegração, o que ocorreu dois anos após a sua demissão.

#### **4.3.2 Relações familiares e sociais**

Como já foi exposto pelos dados acima apresentados, o AP possui uma preocupação intensa com sua segurança, o que repercute também nas questões familiares.

Quando foram indagados acerca das relações sociais e familiares, se estas mudaram após o ingresso no cargo de AP, todas as respostas foram positivas, porém com sentidos diferentes, como pode ser observado a seguir:

*“[...] porque se você trazer pra casa tudo o que acontece lá dentro, você preocupa demais a família, porque ela já traz uma carga por sermos agentes penitenciários... é um risco pra família inteira”. (AP Paulo, PIG).*

Nesse sentido o AP nos mostra o elevado grau de preocupação com a família, em decorrência da profissão, bem como a carga que os próprios componentes familiares possuem acerca dela. O peso da profissão não recai exclusivamente ao próprio AP, se estendendo também a toda instituição familiar.

Em outra entrevista foi possível identificar certo receio do entrevistado no que diz respeito à sua segurança e de sua família:

*“Tem que ficar mais atento, mais cuidadoso com a família, com o trajeto que você faz pra ir trabalhar. Mudou. Em casa as condições melhoraram bastante, na questão salário, porque eu fazia serviço por conta antes de*

*entrar no sistema, então melhorou bastante, só que o cuidado que a gente tem que ter também com familiar esposa, filhos e tudo é diferente, redobrado”. (AP Alcides, PIG).*

Nesse caso o AP identifica o risco que a profissão traz para a família toda, porém, ressalta a grande mudança nas condições materiais, devido ao salário fixo, que fez diferença para o contexto no contexto familiar, ressaltando de maneira positiva a diferença que o cargo trouxe no contexto familiar e social. Outra mudança em relação ao comportamento também foi expressa por outro AP:

*Por prudência a gente não pode ir a certos lugares, dependendo do horário. Eu faço uma triagem dos lugares que eu vou com a família e sozinho também. E familiar, por causa disso muda toda a vivência familiar. Sou cobrado pela família em função de disso. Tipo, eles me chamam pra ir no parque, mas se eu sei que é um horário que tem muito ‘malaco’ eu não vou. (AP Francisco, CRAG).*

Nesse caso, o AP identifica as mudanças que o cargo trouxe para a vida familiar e social, ressaltando a dificuldade da compreensão, por parte da família, em relação à sua preocupação com a segurança de todos. A sua manifestação nos mostra que, para o AP, existem locais e horários certos para sair de casa. Pois local onde tem muito “malaco”, se referindo à possibilidade de haver egressos do sistema em alguns locais e horários específicos, deixa-o suscetível a algum tipo de retaliação.

Um aspecto ressaltado por outro AP, diz respeito à forma como se absorve as pressões inerentes ao trabalho.

*“Mas quando você entra nessa profissão e começa a conviver naquele ambiente de tanta violência, de tanta pressão, de tanta agressividade, então você acaba mudando [...] principalmente em relação à bebida, em relação à droga, à família, à filhos, agressividade [...] pois o stress é tão grande, o risco que nós estamos correndo diariamente, o stress diário, isso acaba fazendo com que busquemos alguma forma de fugir daquilo que está lá dentro”. (AP José, CRAG)*

Apesar de identificar o risco que se corre em decorrência da profissão, fica claro nessa manifestação que as mudanças estão mais relacionadas à forma como o AP assimila as condições que se vive dentro do ambiente de trabalho, ressaltando que a individualidade de cada agente vai determinar a forma como se definem as relações familiares e sociais. Esse



fato se relaciona muito ao efeito da prisionização, já mencionado acima, no qual as práticas dentro da prisão acabam influenciando as práticas sociais e familiares.

Nesse mesmo sentido, a AP Madalena se manifestou da seguinte forma:

*“[...] não sei se pela idade ou pelo sistema, mas eu me distanciei um pouquinho [em relação à família], não sei se é o termo certo ser mais fria... Em relação ao convívio social, não que eu seja anti social, mas eu tenho um grupo mais fechado”.* (AP Madalena, PIG, grifo do autor)

De acordo com a AP, o convívio familiar não é tão intenso quanto antes, por identificar um aumento de frieza nos relacionamentos familiares, o que pode estar ligado ao efeito da prisionização. Porém, a própria agente não sabe explicar se isso tem ligação direta com o trabalho, podendo estar relacionado ao efeito do tempo.

Através dessas exposições, de maneira geral, conclui-se que os efeitos familiares e sociais decorrentes da profissão são iminentes, principalmente para quem está em contato direto com os presos, visto que a única manifestação que não contemplou com muita ênfase os riscos provenientes da profissão foi a AP feminina, a qual não possui contato direto com os presos dentro da prisão. Talvez outro motivo seja o fato de não possuir relações sociais muito intensas, sendo seu convívio social menos amplo.

Uma frase que chamou a atenção durante a entrevista foi quando, ao encerrar o assunto acerca dos riscos provenientes da profissão, após elencar alguns elementos, dentre os quais foi mais enfática em relação a sua preocupação com a integridade da filha ao sair de casa com ela, fez a seguinte afirmação: *“É um espaço público e de todo mundo, só que incomoda”* (AP Madalena, PIG). Essa frase demonstra o quanto é incomunicável a realidade entre preso ou familiar de preso e agente penitenciário. Quando a AP fala do espaço público, ela se refere aos ambientes comuns, às ruas, às lojas, mercados, praças, parques, dentre outros, e mesmo assumindo que todos possuem o direito de estar lá, o fato de se deparar com um egresso conhecido ou um familiar de preso é motivo de grande desconforto para o (a) agente.

Os riscos a que se referem os entrevistados dizem respeito principalmente aos atentados aos quais estão sujeitos, dentro e fora do ambiente de trabalho.

*“Na verdade os riscos são eminentes [...] é que você é uma moeda de troca. Então sempre está correndo o risco de morte. Dentro e fora. [...] Lá em*

*Londrina a gente tinha que esconder até o uniforme, a camiseta, o colete, você tinha que lavar e secar dentro de casa. Você recebe ameaças dentro da unidade, existem alguns internos que chegam pra você e dizem que conhece a sua família, sabe que você tem um filho ou uma filha, frequenta tal igreja, vai em tal lugar, eles sabem tudo da sua vida”. (AP Alcides, PIG).*

*“Dentro é um risco relativo ao serviço, você está lá exposto ao ladrão [...] O preso acha que você está lá de inimigo dele”. (AP Paulo, PIG).*

*“O risco é grande, chegou uma época que a gente conversava com os colegas e falávamos que o risco maior era fora, mas hoje em dia o risco maior está lá dentro”. (AP Francisco, CRAG).*

Em relação à AP feminina, vemos uma variação da representação dos riscos que se corre. Pois, por não atuar diretamente com o preso os riscos dentro do ambiente de trabalho são pouco perceptíveis, por se tratar de uma penitenciária masculina. Portanto, o risco maior para ela está do lado de fora do ambiente de trabalho, pois os encontros com os familiares dos presos em locais públicos são constantes, o que gera a insegurança.

*“Meu risco maior está lá fora, por questões de familiares mesmo. Porque eles já nos reconhecem, e por Guarapuava não ser uma cidade muito grande. Então aqui eu não tenho contato com os presos, mas com os familiares sim e isso me preocupa um pouquinho”. (AP Madalena, PIG).*

Fica claro que na representação do AP, o preso o considera um grande inimigo e vice-versa. É muito frequente, segundo os entrevistados, os APs sofrerem ameaças dentro das unidades. Pela incerteza dos diversos motivos que o preso pode ter para não gostar dos agentes, pode-se imaginar que essa representação seja uma forma de autoproteção. O muro ideológico que separa o preso do AP se torna necessário à manutenção da vida.

De acordo com os registros do CRAG e PIG a grande maioria dos APs já sofreram ameaças diretas de presos, sem contar as ocorrências de ameaças relacionadas à classe como um todo, fato que contribui para a legitimação da percepção do risco.

Essa divisão entre preso e agente, os quais compartilham o mesmo espaço, que ao mesmo tempo é público e privativo, pela natureza atributiva de segregação, chegando ao ponto de se declararem inimigos, tanto de um lado quanto de outro, representa uma divisão de caráter predominantemente ideológico.

Denise Jodelet (1991), em seus estudos sobre a Representação Social da Loucura, verifica o comportamento dos habitantes das aldeias em relação aos “doentes mentais”, chegando à conclusão de que mesmo após a inserção destes no contexto social, após as mobilizações

feitas pelos psicólogos, políticos e agentes sociais, as pessoas continuavam segregando-os em decorrência dos mesmos estereótipos, discriminações e rejeições que possuíam antes. Fazendo uma metáfora entre os estudos de Jodelet, pode-se chegar à conclusão de que grades das representações sociais são bem mais poderosas que as grades de ferro que separam os APs dos apenados.

### 4.3.3 O significado subjetivo da profissão

O paradoxo da ressocialização e da punição muito bem identificado por Moraes (2005), que se apresenta como atribuição moderna das instituições prisionais, porém repassadas ao AP enquanto sujeito institucionalizado (FOUCAULT, 1987) é delineado de forma bastante complexa e pode ser percebido nos relatos que seguem:

*“Quando eu entrei no sistema me falaram que iríamos ressocializar as pessoas que estavam ali presas [...] Esse é o papel fundamental do agente penitenciário [...] Lá dentro tem que ser rígido, tem que ter educação, respeito, não pode rir muito. Temos advogados, oficial de justiça, assistente social, pedagoga, eles chegam e querem trabalhar de um jeito, só que esquecem muitas vezes que estão dentro de uma unidade prisional” (AP Alcides, PIG).*

*“A pessoa tem que ser mais ético em muita coisa. Se você não for ético na profissão de AP, você vai começar a fazer besteira, jogar do lado do preso [...] e AP é uma profissão que serve pra gerar uma segurança pra sociedade. Ressocializar, se o preso mesmo não quiser ele não vai se ressocializar. Não sou eu, nem o sistema, nem a escola, nem o trabalho ou lanche da tarde que vai ressocializar ele. Tanto que eu já vi preso que saiu de lá e mudou. Foi trabalhar e seguiu a vida e vive em paz. A sociedade vê como uma profissão que não precisava ter, esquece daquela parcela da população que está presa” (AP Paulo, PIG).*

*“A impressão que eu vejo é que o AP é a barreira que impede outros profissionais, professores, assistentes sociais, dentistas, enfermeiros e médicos de desenvolverem o seu trabalho. Tanto que há grandes divergências entre todos os setores dentro das unidades penais. Em relação à sociedade [...] quer aquela pessoa fora da rua a qualquer custo. Ela quer que o criminoso esteja fora do convívio social. No entanto aquela sociedade não aceita que ele tenha um tratamento digno, decente, pra que possa talvez se tornar uma pessoa melhor e voltar pra sociedade. Então é muito contraditório tudo isso [...] Em contra partida também é o responsável pela ressocialização não dar certo. Porque além de primeiro ele ser visto como um corrupto, também é visto como um opressor, que espanca, que xinga,*

*que ofende [...] Se ele está levando tudo isso pra dentro, com que ele mesmo vai cobrar [disciplina] e ser um espancador” (AP José, CRAG).*

*“Fazemos parte de um grupo que vai tentar resolver o problema do preso, enquanto ele paga a sua dívida com a sociedade. A sociedade não sabe a nossa condição, ela espera que a gente impeça fuga e só [...]. Em relação ao corpo técnico, tem várias pessoas envolvidas [e] por terem um curso superior, acham que os agentes são inferiores. Estamos lá só pra abrir porta, trancar porta, na hora que eles quiserem, independente se há riscos para os agentes ou até pra eles próprios” (AP Francisco, CRAG).*

*“Aqui cada um joga num time” (AP Madalena, PIG).*

Está claro ao AP, em praticamente todas as falas, que a ressocialização é atribuição inerente à sua função. Mesmo os que identificam que existem papéis diferentes dentre os diversos profissionais que trabalham no sistema prisional, atribuindo o aspecto ressocializador da pena ao corpo técnico (assistentes sociais, pedagogas, psicólogas), reconhecem o paradoxo presente na sua função. E tratam isso de forma bastante particular. Nesse sentido não foi encontrado um delineamento padrão para as manifestações.

Alguns veem a ressocialização como a principal função, no caso do AP Alcides, porém o caráter disciplinador da pena é fundamental à atuação do AP, o qual não pode ser promovido através de práticas de violência, como ressaltou o AP José. Já para o AP Paulo, a ressocialização só ocorrerá caso o próprio apenado se dispor a isso, caso contrário, não há o que ser feito, qualquer empreendimento ou projeto de ressocialização será em vão, cabendo ao AP somente dar suporte material e exemplo de comportamento ético para isso.

Uma condição bastante observável nas entrevistas é a divisão entre o corpo técnico e o AP. Dois entrevistados afirmaram que o corpo técnico, por ocuparem cargo de nível superior, subestimam os APS, bem como a sua função dentro do sistema prisional, por não possuírem uma visão holística acerca das atribuições legais do AP.

#### 4.4 AS REALIDADES OBJETIVAS

A entrevista com os APs foi dividida em duas partes principais, a primeira buscou compreender e ter registros do que a profissão representa para cada um, como ela interfere nas relações sociais, familiares, na saúde física e psicológica, bem como a percepção dos riscos inerentes à função e as relações de trabalho. Na segunda parte, num sentido mais abrangente, buscou-se ter registros para compreender as condições atuais de trabalho no CPG e em todo estado do Paraná, envolvendo aspectos de remuneração, formação, qualificação, e

representação sobre como poderá haver melhoras para a profissão e para os profissionais que a desempenham.

Apesar de envolver questões de cunho objetivo, é necessário deixar claro que existe um olhar subjetivo sobre essa realidade. E esse filtro da subjetividade é o que pode definir quais as representações sociais que a comunidade dos APs possuem como verdade acerca de fatos relacionados ao seu posicionamento e atuação dentro da sociedade.

A questão central que a teoria das Representações Sociais quer responder é: por que realmente as pessoas fazem o que fazem? [...] Por que as pessoas desempenham tais ou tais ações, em vez de outras? Essa teoria argumenta que por detrás dessas ações, e fundamentando as razões por que as pessoas fazem o que fazem, está uma representação de mundo, que não é algo racional, cognitivo, mas que é muito mais que isso: é um conjunto amplo de significados criados e partilhados socialmente. (GUARESCHI, 2000, p. 70).

O que não significa a busca de uma exatidão de um determinado consenso que seja a verdade para todos os indivíduos da comunidade a ser estudada. A teoria das RS, após os anos 70, com autores como Moscovici, apresenta essa diferença conceitual, entre noção estática das verdades compartilhadas em determinados agrupamentos e a noção da diversidade subjetiva a qual é permeada por certos limites impostos pelas estruturas sociais e circunstâncias econômicas e políticas da conjuntura social.

Vejamos, portanto, as questões mais objetivas relacionadas às realidades laborais do AP.

#### **4.4.1 Condições de Trabalho**

Todo trabalho exige algum tipo de condição tanto material quanto administrativa para ser realizado, com o AP não é diferente. Para manter a sua segurança e a da unidade e para ter possibilidade de cumprir com suas atribuições com eficiência e qualidade, ele necessita de requisitos básicos que são responsabilidades da administração pública providenciar.

Dentre os diversos tipos de materiais necessários ao trabalho do AP estão: algema, marca-passos, chaves de algema, tonfa<sup>33</sup>, radiocomunicador, colete, crachá de identificação, luva para procedimento, equipamentos de escritório (microcomputadores, cadeira, mesa,

---

33 Espécie de cassetete com uma ponta do lado.

grampeador, recibos, etc.), porém, nem sempre o estado cumpre com a sua parte em relação ao AP, especialmente do que se refere à segurança.

*“Estamos sem equipamento pra trabalhar, sem material pra trabalhar, sem condição nenhuma pra trabalhar, o sistema penitenciário hoje está desgastado e sem credibilidade nenhuma [...] Algumas coisas estamos tirando do nosso bolso, por exemplo, radiocomunicador” (AP Alcides, FIG).*

*“Condição de trabalho é precária, não tem um rádio HT pra chamar alguém, ou se comunicar na hora que precisa [...] Agora depois do acontecido [rebelião] que desceu algema, marca passo, mas não tinha [...] a estrutura é retrógrada[...] não tem efetivo, não tem estrutura e não tem material. Nem papel higiênico tinha esses dias” (AP Paulo, FIG).*

*“Primeiro em relação a quantidade de funcionários, que foi diminuindo até chegar a um nível que agora não temos um mínimo de funcionários para fazer o mínimo para o preso [...] não temos alimentação decente [...] conseguiram transformar uma penitenciária modelo em uma unidade comum” (AP José, CRAG).*

*“O trabalho do Ap está comprometido no CPG e no Paraná como um todo, por falta de efetivo, falta de material, falta de valorização profissional, algumas conquistas garantidas por lei não são cumpridas no estado do Paraná. Algumas gratificações salariais não são feitas. A questão do porte de arma para o agente, dessa forma podendo garantir a segurança da sua família, mesmo após a lei sancionada, o estado do Paraná não garanti esse direito aos APs”(AP Francisco, CRAG).*

*“Está péssima. O sistema não oferece as assistências que deveria fornecer e acaba estourando no agente penitenciário [...], e não é obrigação dele ir atrás de adquirir o material” (AP Madalena, FIG).*

De fato, o descontentamento em relação às condições de trabalho é unânime. O estado do Paraná tem se demonstrado ineficiente no governo de Beto Richa. A regra do estado mínimo e eficiente, só cumpriu com a sua primeira característica. O sistema penitenciário não é uma organização lucrativa aos cofres públicos. Um preso custa em média ao estado R\$ 1.700,00 por mês, e quase não há compensação desses valores. Diferentemente de uma escola, onde os alunos de certa forma trarão algum benefício à sociedade, visto que o conhecimento construído em sala de aula pode ser revertido em serviços ou produtos para a sociedade de maneira geral. Ou ainda uma empresa pública, que possui grandes possibilidades de lucratividade para o estado. No caso do sistema penitenciário não existe possibilidade de retorno dessa quantia de recursos nele empreendidos aos cofres públicos. Esse tipo de serviço

público, a relação é inversa, quanto mais modesta for a presença do estado, no sentido de investimentos nas penitenciárias, maior é o prejuízo.

Recentemente houve uma pesquisa que demonstrou o quanto tem sido diminuta a presença do estado do Paraná em relação às políticas penitenciárias, tanto em relação aos servidores, quanto em relação aos presos (MARTINS, 2014). Entre 2009 e 2012 a população carcerária no sistema penitenciário paranaense aumentou oito por cento (8%), enquanto que a quantidade de funcionários no sistema reduziu em sete por cento (7%). Conforme as tabelas a seguir:

Tabela 2 – Quantidade de presos por regime de cumprimento da pena em instituições prisionais no Paraná.

<b>Regime</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Fechado	8.172	7.750	8.395	8.279
Semiaberto	2.478	2.967	3.092	3.153
Aberto	7.934	5.516	6.365	6.316
Internação	388	410	431	435
Provisórios	3.194	3.117	2.181	2.563
Delegacias	15.274	16.295	13.122	12.571
<b>Total</b>	<b>37.440</b>	<b>35.965</b>	<b>33.586</b>	<b>33.317</b>

Fonte: Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen).

Apesar de a tabela mostrar uma diminuição na quantidade total de presos no período entre 2009 e 2012, percebe-se que houve um aumento na quantidade de presos em regime fechado e semiaberto, aumentando a demanda de vagas para o sistema penitenciário do Paraná num índice em torno de oito por cento (8%).

O resultado dos mutirões carcerários realizados nos últimos anos no Paraná [...] [foi] um declínio dos presos provisórios, que aguardavam decisões judiciais e que foram transferidos para as Unidades Prisionais de Regime Fechado e Regime Semiaberto, representando um aumento de demanda para essas unidades. (MARTINS, 2014, p. 75, grifo nosso).

Tabela 3 – Quantitativo de servidores penitenciários no Paraná.

<b>Classificação</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Apoio administrativo	467	471	444	437
Agentes Penitenciários	3.354	3.243	3.175	3.165
Enfermeiros	18	18	18	18
Auxiliar-técnico enferm.	109	108	109	108
Psicólogos	43	43	39	38
Dentistas	16	19	20	20
Assistentes Sociais	62	62	57	57
Advogados	18	19	16	16
Médicos – Clínicos Gerais	21	22	20	20
Médicos – Psiquiatras	14	13	13	13
Pedagogos	10	10	6	6
Terapeutas	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4.134</b>	<b>4.030</b>	<b>3.919</b>	<b>3.900</b>

Fonte: Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen).

Embora o sistema penitenciário paranaense tenha absorvido mais presos, durante o período apresentado acima, a quantidade de servidores para atendê-los tem diminuído, gerando problemas de diversas espécies.

Não se tem dados oficiais referente ao período entre 2012 e 2015, porém a estimativa é que a relação preso/funcionário tem se agravado ainda mais, ao menos no CPG. Pois, após os dois acontecimentos (rebelião na PIG e assassinato do agente no CRAG), houve exonerações, bem como transferências de agentes para outras localidades do estado, sem contar o aumento expressivo de licenças médicas, devido ao stress generalizado que os acontecimentos geraram nos servidores.

Portanto, tanto em relação aos equipamentos, quanto ao número de servidores necessários ao bom andamento de uma unidade prisional, o estado está sendo ausente. Para trabalhar com os riscos reduzidos, os APs compram seus equipamentos de segurança, como ressaltou o AP Alcides.

#### 4.4.2 Carreira e remuneração



A carreira do AP atualmente é o QPPE (quadro próprio do poder executivo), que é onde se encaixam todos os servidores que não possuem quadro próprio. O cargo de agente penitenciário é encaixado como agente de execução, apesar de possuir algumas especificidades em virtude do Adicional por Atividade Penitenciária (AAP), o que representa sessenta por cento (60%) dos vencimentos desse servidor, que atualmente gira em torno de R\$ 5.000 (cinco mil reais) por mês no início da carreira.

Para assumir o cargo de AP é necessário ter o segundo grau completo, além da carteira nacional de habilitação, categoria B, e de gozar de plena saúde física e psicológica. O cargo de AP não admite pessoas portadoras de deficiência.

Em relação à remuneração e à carreira, as manifestações tiveram boa concordância, porém com ressalvas particulares, de acordo com as falas a seguir:

*“Não sou [satisfeito com a remuneração e com a carreira] e hoje pra receber uma gratificação, tem que entrar na justiça, senão o governo não paga, [...] eu estou bem descontente com esse descaso, porque hoje o governo já está me devendo algumas promoções e algumas progressões que não tenho recebido. (AP Alcides, PIG).*

*“A carreira de agente não. Não tem um plano de carreira. O salário pra Guarapuava não é ruim, [...] mesmo com os direitos garantidos em lei, é difícil do governo garantir” (AP Paulo, PIG).*

*“Nessa gestão em relação a salários, talvez não em plano de carreira. Nosso salário não é ruim. [...] Mas antes desses reajustes os APs tinham uma qualidade de vida melhor, com a estrutura que tínhamos e com o ambiente de trabalho [...] Você conseguia mesmo ganhando um pouco menos, tendo uma qualidade de vida melhor, porque aquele ambiente de trabalho não era tão prejudicial pra você. [...] Eu fui vítima de rebelião, fiquei de refém e não tive assistência nenhuma do Estado. A assistência que tivemos foi de empresas que se solidarizaram com a situação. Agora o Estado não ofereceu nada” (AP José, CRAG<sup>34</sup>).*

*“A atual remuneração pra mim é suficiente, agora em relação à progressão de carreira, pra todos os outros planos de carreira, é mais rápida” (AP Francisco, CRAG).*

*“Em relação à remuneração não acho que seja ruim, mas a carreira, é complicado” (AP Madalena, PIG).*

---

34 Esse agente foi vítima da rebelião da PIG, porém à época da entrevista encontrava-se lotado no CRAG.

Mais uma vez é encontrado nas falas dos APs um descontentamento em relação ao estado, por não cumprir o que está previsto em lei, referente às promoções dos servidores, sendo necessário recorrer aos meios judiciais para usufruir dos seus direitos.

Em relação à remuneração, a maioria diz se sentir satisfeita. Porém, um fato interessante encontrado na fala do AP José, se refere à qualidade de vida do servidor, fazendo um comparativo com a época que se ganhava praticamente metade do que se ganha atualmente, há uns cinco anos. Segundo o seu relato, mesmo ganhando o dobro, talvez não seja compensatório devido à qualidade de vida no trabalho que se apresenta hoje. Enquanto que, quando se ganhava menos, as unidades contavam com mais estrutura física e administrativa. Ressaltou ainda o fato de ter sido vítima de rebelião, como uma forma de exemplificar e reafirmar a omissão do estado em relação ao servidor, e não ter recebido nenhum tipo de auxílio ou acompanhamento.

#### **4.4.3 Formação**

O AP, para ingressar na carreira, após passar pelo processo seletivo, participa de um curso de formação, de três semanas, o qual tratará de modo introdutório as questões relacionadas à sua atuação profissional. O curso tratará dos fundamentos básicos à carreira profissional do AP, abordando aspectos sócio históricos das prisões e do sistema punitivo brasileiro, estrutura organizacional do Estado, estatuto do servidor público, processo administrativo disciplinar, ética e postura profissional, comunicação interpessoal, dentre outros assuntos. Ao final do curso é feita uma avaliação e, para ingressar na carreira, o candidato deve atingir uma nota mínima sob a pena de eliminação. Dos APs entrevistados, a maioria entrou no concurso cuja prova objetiva foi realizada em 2004, porém só foi assumir o cargo em 2008, após o curso de formação, que ocorreu em 2007. Abaixo podem ser vistas as suas manifestações quando falaram sobre a formação do AP:

*“O governo não capacita você pra trabalhar como AP, ele te dá um cursinho de 22 dias, teórico que não te ensina nada que você vai usar no seu dia a dia. Não te capacita e não te treina depois pra continuar trabalhando. [...] Você é colocado dentro de uma penitenciária, depois vai fazendo de acordo com o que acha que está certo. [...] O último foi o curso de formação há 21 anos” (AP Alcides, PIG).*

*“Chega a ser ridícula. Fica 20 dias fazendo um curso que o cara que chega não sabendo nada, sai sabendo muito pouco [...] você aprende no dia a dia”* (AP Paulo, PIG).

*“Não, eles estão completamente omissos em relação a isso. Não tem curso de capacitação, não tem reciclagem. Eu em quase sete anos fiz um curso, que foi um curso bom e interessante, mas foi pra assumir um cargo de comissão. Qual curso de 20 dias vai formar um agente penitenciário?”* (AP José, CRAG).

*“Não é suficiente. O ultimo curso presencial foi o de formação, há quase 7 anos. Agora qualificação pessoal voluntária”* (AP Francisco, CRAG).

*“ Eu fiz o curso de formação, daí tem esses cursinhos do SENASP do governo federal, mas não é capacitação ”* (AP Madalena, PIG).

Percebe-se pela fala dos entrevistados, que na prática profissional, o curso de formação abrange muito pouco em relação à complexidade da atividade do AP. Que se aprende na vivência diária, o que é normal em todas as profissões. Em sala de aula é uma coisa e na prática diária pode ser outra totalmente diferente, pois varia de acordo com as percepções individuais de cada um. Portanto, a realidade observada por Vasconcelos (2000) em relação à insuficiência no processo formativo dos agentes penitenciários se assemelha à realidade observada no estado do Paraná. O próprio agente reconhece que sua formação não se faz efetiva e suficiente para o enfrentamento dos desafios cotidianos.

#### **4.4.4 O próximo passo**

As falas que se referem às expectativas dos APs para que haja melhorias nas condições de trabalho do AP foram:

*“Plano de cargos e salários, profissionalização do AP e promover alguns cursos de capacitação pra que o mesmo seja melhor aproveitado”* (AP Alcides, PIG).

*“Capacitação, treinamento físico, técnico e teórico. Melhorar a parte do Estado, valorizar não somente financeiramente, mas também profissionalmente”* (AP Paulo, PIG).

*“Tem que ter investimento, você não muda uma coisa que está dando tão errado há tantos anos, sem investimento, sem atenção. Precisa ter*

*investimento em estrutura física, estrutura de pessoal, depois capacitação do pessoal, conseqüentemente, facilitar o acesso desses profissionais, mas de todos os envolvidos, funcionários, presos, setor técnico, todos, facilitar o acesso de todos à educação, então isso requer uma mudança de cultura, de pensamento, principalmente dos gestores” (AP José, CRAG).*

*“Importante mais horas na formação do agente, que façam um curso mais prático [...] que tenha equipamentos de segurança, algemas, tonfas, escudos, e hoje precisava de um grupo de intervenção rápida que possa dar respostas rápidas às crises.[...] E precisa também contratar profissionais como dentistas, psicólogos, médicos, advogados, que hoje não tem” (AP Francisco, CRAG).*

*“Esses cursos de capacitação, o Estado deveria investir mais, até pra não ficarmos desatualizados, porque infelizmente o crime evolui” (AP Madalena, PIG).*

Destaca-se como pontos principais: a formação, a capacitação, o aumento do número de funcionários técnicos e de Agentes Penitenciários, a melhoria nos equipamentos de trabalho. Talvez assim, para esses profissionais, o caminhar sobre a linha tênue entre a punição e a ressocialização, se torne mais suave e menos insuportável.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente pesquisa buscou-se problematizar a função social e histórica do papel profissional do agente penitenciário do complexo penitenciário de Guarapuava - PR, tentando evidenciar as implicações subjetivas decorrentes dessa função, através da teoria das representações sociais, a qual se institui como uma abordagem interdisciplinar por abranger os aspectos sociais e psicológicos do objeto a ser estudado.

Inicialmente foi estudada a trajetória histórica da profissão em contraste com o papel social e institucional das prisões. Viu-se que a prisão é uma instituição de controle social, tida como uma instituição total, por aprisionar pessoas que perderam o seu direito à liberdade. O papel histórico da prisão passou por duas significações principais: a primeira se referia ao seu caráter preventivo, tópico da Idade Média, onde os indivíduos que infringiam alguma regra estabelecida pelo monarca, eram condenados a punições severas impostas pelo rei, porém até serem julgados aguardavam em espaços isolados, geralmente em condições precárias, tidas como as prisões da era medieval.

Com a ascensão do Estado de Direito e a queda dos regimes absolutistas, as prisões ganham nova significação, passando a adotar um caráter punitivo, porém reformador, na qual a pena já está na perda da liberdade do indivíduo, o seu ato delituoso, nessa perspectiva, ofende não somente o governo, mas a coletividade social. De acordo com Foucault (1987), o caráter da prisão muda porque a forma de exercer o poder também mudou. E, nessa nova perspectiva, surgem duas principais atribuições para as prisões modernas: punir, porém, curar o delinquente. Essas atribuições, como foi visto, foram sendo repassadas às pessoas que trabalham no cárcere, em especial, ao agente penitenciário, profissional que mantém contato direto com os apenados, se posicionando como o responsável principal pela lógica do funcionamento das prisões.

Em seguida, foi discutido como foi o desenvolvimento das principais leis que regem a profissão, sejam elas a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Constituição Federal (1988), Lei de Execução Penal (1984), Estatuto Penitenciário do Paraná (1995). Chegou-se à conclusão de que essas leis foram se humanizando ao longo do tempo, buscando promover um tratamento penal cada vez mais condizente com os princípios da dignidade e integridade da pessoa privada de liberdade. A exemplo dos projetos e anteprojetos dos Códigos Penitenciários, a discussão inicial, que se insere no Brasil a partir da década de 30, identificava todos os infratores como pessoas dotadas de patologias culturais ou físicas,

devendo ser submetidos a acompanhamento psiquiátrico durante toda o cumprimento da sua pena. Já na Lei de Execução Penal (LEP) sancionada em 1984, houve o entendimento de que a pessoa privada de liberdade não deve ser submetida a nenhum tratamento degradante, e o Estado deve garantir todos os direitos que não foram atingidos pela pena, como a assistência material, social, religiosa, educacional, jurídica e à saúde.

Foi identificado também que a LEP (Lei 7.210/84), apesar de ser a regra máxima do tratamento penal, nada cita em relação aos profissionais que trabalham nas prisões, ficando a critério das administrações estaduais, a regulamentação atuação profissional dos trabalhadores do cárcere. Surgindo, portanto, no Departamento Penitenciário paranaense (DEPEN/PR), o caderno de Práticas de Segurança nas Unidades Penais do Paraná, publicado em 2011, o qual busca padronizar a atuação profissional do AP.

Num terceiro momento, foram discutidos os encaminhamentos profissionais que se referem à profissão, evidenciando duas grandes correntes de pensamento. A primeira diz respeito à Proposta de Emenda Constitucional 308/04, que propõe a dar poder de polícia ao AP, transformando-o em Polícia Penal e a segunda se refere a um anteprojeto de lei instituído pela portaria nº 279 de 2013, que está sendo discutido desde 2013, o qual busca ampliar a abrangência desse profissional à execução penal como um todo, alterando a nomenclatura para Oficial de Execução Penal. Foi observado que, por motivos diversos, a proposta da PEC 308 possui mais aceitação pelos APs em relação ao anteprojeto de lei. Fato que possui grande concordância com o Estado Penal, teorizado por Wacquant, como forma neoliberal de gerenciamento da pobreza, através do encarceramento em massa, aliado aos interesses políticos que envolvem o processo de privatização das prisões, o que no Brasil já vem sendo concretizado, a exemplo do Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves – MG construído a partir de um contrato de Parceria Público Privada, assinada em 2009, governo Aécio Neves.

Diante desses dois caminhos que se apresentam para o futuro regulatório da profissão, o anteprojeto de lei instituído pela portaria nº 279 de 2013 é o que faz mais sentido para o avanço dos potenciais da profissão de AP. Dentre as mudanças mais significativas propõe-se ampliar a sua atuação também para fora das prisões, estando imbuído do acompanhamento da execução penal como um todo, inclusive para o cumprimento de pena em regime aberto. Nesse caso, a profissão do AP estaria desvinculada de uma ação apenas punitiva e disciplinadora, fazendo com que se cumpram as normas de comportamento carcerário dentro de uma unidade prisional, tal como prevê a LEP e o Estatuto Penitenciário, passando a adotar

um caráter mais efetivo em relação à execução da pena. Prisão e AP (ou *Oficial de Execução Penal*) poderiam, nesse caso, deixar de se confundir entre si.

Por fim, buscou-se através das entrevistas semiestruturadas realizadas com APs, do CRAG e da PIG, dar voz a estes profissionais perante as principais questões relacionadas às percepções que possuem da sua realidade comunitária dentro e fora do ambiente de trabalho. Em relação à maneira que o AP percebe a visualização que a sociedade possui frente a profissão, observou-se bastante negatividade, pois, a mídia, segundo eles, sempre trata dessa profissão como se estivesse falando de pessoas corruptas, usurpadoras e torturadoras. Os entrevistados não deixaram de reconhecer que realmente deva existir casos de corrupção por parte dos APs, porém, trata-se da exceção e não da regra. Entretanto, a sociedade inverte essa relação generalizando as ações que a mídia mostra.

Em relação à saúde do trabalhador, já existem estudos que teorizam o fenômeno da prisionização como grande problemática enfrentada pelos profissionais que trabalham em penitenciárias. Outros sintomas bastante aparentes se relacionam à “Síndrome de Burnout”. Todos os entrevistados afirmaram sentir alterações na saúde após ingressarem na profissão, e atribuíram como causas principais o trabalho em escala, o sedentarismo, a acomodação do serviço público e a intensa sensação de medo dentro e fora do ambiente de trabalho. Dois dados que ilustram esse medo é o caso da rebelião da PIG em outubro de 2014 e o atentado contra a vida de um AP dentro do CRAG em março de 2015, bem como as diversas execuções de APs, especialmente nos anos de 2013 e 2014, como foi demonstrado no texto. Os sintomas mais evidentes para os APs são: esquecimento, ganho de peso, stress e transtornos psicológicos.

Em relação à contradição inerente às atribuições de punir e ressocializar os presos, foi identificada certa variação de percepção, porém o que foi possível identificar nas falas, são as limitações do processo de formação do AP, todos alegaram ser insuficiente. A limitação para a manutenção da segurança dentro das unidades penais, consiste na falta de estrutura material elencada pelos entrevistados, como baixo efetivo, equipamentos de trabalho em más condições. Por outro lado, as limitações do AP em relação ao seu papel ressocializador, diz respeito às questões impassíveis de intervenção, já reconhecido pelo próprio Caderno do DEPEN, o que por sua vez, dentro dessas duas diretrizes que limitam a função do AP dentro da unidade prisional, implica o risco evidenciado fora do ambiente de trabalho, o que resulta

numa preocupação excessiva com a segurança pessoal do agente e da sua família, perante as constantes ameaças sofridas dentro das unidades prisionais.

Destaca-se, em especial, a ausência de políticas públicas direcionadas às problemáticas enfrentadas pelos APs em decorrência da sua profissão. Os reféns da rebelião da PIG, como foi evidenciado por um dos entrevistados, não receberam nenhum tipo de acompanhamento médico ou psicológico por parte do Estado. Os problemas relacionados à saúde desses servidores não possuem visibilidade política, sendo percebido dessa forma, um sentimento de abandono.

As contradições inerentes à essa profissão, apresentadas nas representações sociais dos APs, bem como nas análises documentais e literaturas, expressam um dos grandes desafios do mundo moderno em lidar com as diferenciações sociais provocadas por um sistema de controle social que marginaliza, segmenta e classifica o campo social, tornando-as cada vez mais solidificadas. Os Direitos Humanos, propondo-se como uma resposta forte às turbulências do mundo moderno (SOUZA SANTOS, 2007), assumem papel fundamental dentro do sistema prisional, porém tal como é pensado hoje, não ocupam muito espaço nos ambientes das prisões, pois exige-se um tratamento penal digno e justo para os apenados, sem humanizar de fato o trabalho dos servidores. Salta nesse contexto um questionamento de importância primeira: é possível um tratamento penal digno, justo e humanizado sem humanizar as relações de trabalho dos servidores das instituições prisionais?

A dissolução dessas contradições aparece como necessidade para que a prisão tenha condições iniciais para cumprir com a sua função ressocializadora, que até o momento, pelos motivos expostos nos capítulos acima, trata-se apenas de um ideal que na prática não se concretiza.



## REFERÊNCIAS

ADORNO, S.; SALLA, F. **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, p.7-29, 2007.

ALVES, Valdir; BINDER, Maria Cecília P. **Trabalhar em penitenciárias: violência referida pelos trabalhadores e (in)satisfação no trabalho**. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, São Paulo, 39 (129): 50-62, 2014. Disponível em <file:///C:/Users/Usuario/Desktop/Mestrado/Pesquisas/Trabalhar%20em%20penitenci%C3%A1rias%20-%20viol%C3%Aancia%20referida%20pelos.pdf> . Acesso em 19 de janeiro de 2014.

ANDERSON, Perry. **Balanco do Neoliberalismo**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.) *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.

ARENDT, H. **The human condition**. Chicago: The University of Chicago Press. 1958.

BASBAUM, Leôncio. **História Sincera da República: de 1889 a 1930**. São Paulo: Editora Alfa Omega, 1997.

BRASIL. **Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil**: outorgada em 25 de março de 1824. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm). Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm). Acesso em jul. 2015

\_\_\_\_\_. **Constituição (1934). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 16 de julho de 1934. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm). Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1937). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: outorgada em 10 de novembro de 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm). Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1946). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 18 de setembro de 1946. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao46.htm). Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 3.274. Dispõe sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5º, n.º XV, letra “b”, da Constituição Federal e amplia as

atribuições da Inspetora Geral Penitenciária. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 2 out. 1957. Disponível em: [http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=3274&tipo\\_norma=LEI&data=19571002&link=s](http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=3274&tipo_norma=LEI&data=19571002&link=s). Acesso em jul. 2015

\_\_\_\_\_. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**: outorgada em 24 de janeiro de 1967a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Ato Institucional nº 1. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9 abr. 1964. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm). Acesso em jul 2015.

\_\_\_\_\_. Ato Institucional nº 5. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 dez. 1968. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-05-68.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm). Acesso em jul 2015.

\_\_\_\_\_. Ato Institucional nº 14. **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 set. 1969a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-14-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-14-69.htm). Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em jul. 2015.

BRAUDEL, Fernand. **Escritos sobre a história**. 2.ed. São Paulo: Perspectiva. 2005.

BOBBIO, Norberto. **A era dos Direitos**. Rio de Janeiro. Editora Campus. 1992.

BOURDIEU, P. **O senso prático**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

CAMPOS, Raymundo. **História do Brasil**. São Paulo: Atual, 1983.

CLEMMER, Donald. **The prison community**. New York: Hinehart, 1958.

COTRIM, Gilberto. **História Global: Brasil e geral**. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

Código de Conduta para os Encarregados da Aplicação da Lei. Disponível em: [http://www.aureliano.com.br/downloads/05\\_CCEAL.pdf](http://www.aureliano.com.br/downloads/05_CCEAL.pdf) . Acesso em Ago. 2015.

COMTE, Auguste. **Curso de Filosofia Positiva**. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Os Pensadores).

DEPEN. Portaria no- 279, de 24 de setembro de 2013. Instituição do Grupo de Trabalho para apresentar propostas quanto à identidade profissional, processos de trabalho, carreira, regulamentação, estratégias de reconhecimento e formação dos agentes penitenciários. Disponível em: <http://www.sindarspen.org.br/arquivos/download/153.pdf> . Acesso em Ago. 2015.

\_\_\_\_\_. Relatório do Grupo de Trabalho. 2014. Disponível em: <http://www.sindarspen.org.br/arquivos/download/153.pdf>. Acesso em Ago. 2015.

DOTTI, René Ariel. **Bases alternativas para o sistema de penas**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.

DUARTE; SANTIAGO; ROSSLI. **Psicologia e políticas públicas: um olhar sobre a saúde do trabalhador em diferentes inserções institucionais**. 2015. In: VI Congresso Internacional de Psicologia da UEM. *Psicologia e Direitos Humanos: Formação, Atuação e Compromisso Social*. 2015.

DURKHEIM, Èmile. (1977 [1893]). **A divisão do trabalho social**. Lisboa: Editorial Presença (2 vol.).

DURKHEIM, Emile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Editora Nacional, 1990.

FARR, Robert M. **Representações Sociais: a teoria e sua história**. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (orgs). *Textos em representações sociais*. 14ª ed. Petrópolis: Vozes. 2013.

FAORO, Raymundo. **Os donos do Poder: formação do patronato político**. São Paulo: Globo, 2001.

FÁVARO; FROTA; TORRES; NOGUEIRA. **Saúde biopsicossocial do servidor**. In: SOUZA, R. M. B.; DUARTE, S. M. *Educação e formação para atuação no sistema penal*. Mat. Didático. Curitiba: ESEDH. 2013.

FERNANDES, Florestan. **Mudanças sociais no Brasil**. São Paulo: Difel. 1960 a.

FERNANDES, R. C. P. et al. **Trabalho e cárcere: um estudo com agentes penitenciários da região metropolitana de Salvador, Brasil**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v.18, n.3, p. 807-816, 2002.

FIORI, José Luís. **Globalização, Hegemonia e Império**. In: TAVARES, Maria da Conceição & Fiori, José Luís (orgs.): Poder e dinheiro – uma economia política da globalização. Petrópolis: Vozes, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREUD, Sigmund. **A interpretação dos Sonhos**. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Imago: Rio de Janeiro, 1996.

GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. In: Revista de Sociologia e Política, n. 13 (p.59-80). 1999.

GAZETA DO POVO. **Escolta gera impasse entre policiais**, 20 de outubro de 2013. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/escolta-gera-impasse-entre-policias-3qmt5o5f2mplynezeyt3ggdam>. Acesso em ago. 2015.

- GIDDENS, A. "**Durkheim's Political Sociology.**" *Sociological Review* 19. 1971.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos.** Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.
- GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (orgs). **Textos em representações sociais.** 14ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- HABERMAS, Jürgen. "**Further Reflections of the Public Sphere**". In: CALHOUN, C. (org.) *Habermas and the public sphere.* Cambridge, Massachuset: The MIT Press. 1992.
- HAYEK, F.A. O caminho da servidão / F. A. Hayek. – São Paulo : Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. Disponível em: [http://ffn-brasil.org.br/novo/PDF-ex/Publicacoes/Caminho\\_Servidao.pdf](http://ffn-brasil.org.br/novo/PDF-ex/Publicacoes/Caminho_Servidao.pdf) . Acesso em Ago 2015.
- IANNI, Octavio. **O colapso do populismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.
- IPARDES. **Relação dos municípios do estado ordenados segundo as Mesorregiões e as Microrregiões Geográficas do IBGE - PARANÁ** – 2012. Acesso em 22 de janeiro de 2015.
- JOVCHELOVITCH, Sandra. **Vivendo a vida com os outros: intersubjetividade, espaço público e representações sociais.** In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (orgs). *Textos em representações sociais.* 14ª ed. Petrópolis: Vozes. 2013.
- KEYNES, John Maynard. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda** (General theory of employment, interest and money). Tradutor: CRUZ, Mário Ribeiro da. São Paulo: Editora Atlas, 1992.
- LOCKE, John. **Ensaio acerca do entendimento humano.** Tradução: Anuar Aiex. São Paulo: Nova Cultura, 1999.
- MARTINS, Letícia Gonçalves. **Entre o discurso legal e a legalidade: o caso do sistema penitenciário paranaense.** Dissertação - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2014.
- MARX, Karl. **O Capital.** Vol. 2. 3ª edição, São Paulo, Nova Cultural, 1988.
- MASLACH, C.; SCHAUFELI, W. B.; LEITER, M. P. **Job burnout.** *Annual Review of Psychology*, 52, 397-422, 2001.
- MATURANA, Humberto. **Emoções e linguagem na educação e na política.** Tradução: José Fernando Campos Fortes. 1ª ed. atualizada. – Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009.
- MINAS GERAIS, DEPEN. **Relatório Final de Grupo.** Portaria nº 279. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:N18FTYApdzkJ:portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp%3FDocumentID%3D%257B97454E07-D53A-4D02-A66C2E20DF123E3E%257D%26ServiceInstUID%3D%257BB78EA6CB->

[3FB8-4814-AEF6-31787003C745%257D+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](#) . Acesso em 06 de janeiro de 2015.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. São Paulo: IBCCRIM, 2005.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. São Paulo: Publifolha, 2000.

ORTH, Gláucia Mayara Niedermeyer. **As Representações Sociais de Direitos Humanos do Preso para os Agentes Penitenciários da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PR**. Ponta Grossa, 2013.

PARANÁ. Decreto nº 609. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania –SEJU. Curitiba, 23 de julho de 1991. Disponível em: [http://www.procon.pr.gov.br/arquivos/File/decreto\\_609\\_91.pdf](http://www.procon.pr.gov.br/arquivos/File/decreto_609_91.pdf). Acesso em mai. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 1.276. Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná. Curitiba, 31 out. 1995. Disponível em: [http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/Estatuto\\_Penitenciario\\_1.pdf](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/Estatuto_Penitenciario_1.pdf). Acesso em mai. 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº1769. Regula os Procedimentos Administrativos Disciplinares do Agente Penitenciário do Estado do Paraná, Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2007. Disponível em: <http://www.sindarspen.org.br/arquivos/download/15.pdf>. Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto 1971. Regulamenta o instituto da acumulação de cargos dos servidores públicos civis e militares do Estado e dá outras providências, Curitiba, 22 de dezembro de 1970. Disponível em: <http://celepar7cta.pr.gov.br/seap/legrh-v1.nsf/433fd8306f1460f103256d3c006690aa/de7ad02a767d5ea583256a8600635fe6?OpenDocument>. Acesso em jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 2.085. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania –SEJU – e institui no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania o Conselho Estadual Antidrogas – CONEAD. Curitiba, 07 de novembro de 2003. Disponível em: [http://www.procon.pr.gov.br/arquivos/File/decreto\\_2085\\_03.pdf](http://www.procon.pr.gov.br/arquivos/File/decreto_2085_03.pdf) . Acesso em mai. 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Resolução nº 3.027 de 23 de Janeiro de 2004. Publica o Perfil Profissiográfico do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo. Curitiba: Paraná, 2004. Disponível em: <http://celepar7cta.pr.gov.br/seap/legrhv1.nsf/c7d7fc1f060b2f4e03256%20d3c006690ac/c634670beae10b6603256e6e006cc60d?OpenDocument>. Acesso em ago. 2015.

\_\_\_\_\_. Departamento Penitenciário do Paraná. Perfil do Agente Penitenciário. Disponível em: < [http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/manual\\_agente\\_pen.pdf](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/manual_agente_pen.pdf). Acesso em ago. 2015.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Plano Diretor do Sistema Penal do Estado do Paraná 2011-2014. Curitiba: Paraná, 2011a. Disponível em: <http://www.cedh.justica.pr.gov.br/arquivos/File/PlanoDiretorSistemaPenal.pdf>. Acesso em ago. 2012.

REALE JR. Miguel. **Novos rumos do sistema criminal**. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1983.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e Estrutura Social**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos (Coleção Pensamento Criminológico). 1978.

SHEHERAZADE, Rachel. Blog oficial da jornalista Rachel Sheherazade: Adote um bandido. Disponível em: <http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2014/02/adote-um-bandido.html>. Acesso em Jul. 2015.

SMITH, Adam. "A Riqueza das Nações", Adam Smith, volume I, Nova Cultural, 1988.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **Os direitos humanos na zona de contacto entre globalizações rivais**. In: Cronos, Natal-RN, v. 8, n. 1, p. 23-40, jan./jun. 2007.

UFRJ. **Projetos e Anteprojetos de Código Penitenciário**. Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1978.

ULTIMO SEGUNDO. Quanto mais presos, maior o lucro. 2013. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2014-05-28/quanto-mais-presos-maior-o-lucro.html>. Acesso em Jul. 2015.

VASCONCELOS, A. S. E. A. **Saúde sob custódia: um estudo sobre agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro**. 2000. Dissertação (Mestrado em Ciências na área de Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2000.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2012.

WACQUANT, Loïc. **Crime e castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton**. In: Revista de Sociologia e Política, n. 13 (p. 39-50). 1999.

\_\_\_\_\_. **Os Condenados da Cidade: estudos sobre marginalidade avançada**. [tradução de João Roberto Martins Filho... et al.]. – Rio de Janeiro: Revan. 2ª ed. 2005.

\_\_\_\_\_. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2003.

WEBER, Max. A "objetividade" do conhecimento nas Ciências Sociais. In: COHN, Gabriel. (Org.). WEBER, Max. Sociologia. São Paulo: Ática, 2004. (Coleção Grandes Cientistas Sociais).

WILSON, William Julius. **The Truly Disadvantaged: The Inner City, the Underclass and Public Policy**. Chicago: University of Chicago Press, 1987.

WINNICOTT, D. W. **Playing and Reality**. Londres: Tavistock Publications. 1971.

ZARIFIAN, Philippe. **Objective Competence**. Liason, Paris, 1999.

## ANEXOS

### ANEXO A: QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA DE CAMPO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

#### INFORMANTES

Pesquisa de Campo: Questionário elaborado pelo autor

FICHA CATALOGRÁFICA	
Localidade:	.....
Informante:	.....
Endereço:	.....
Sexo:	<input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino
Idade:	<input type="checkbox"/>

#### Primeira parte – Questões subjetivas

- 1- Como foi sua trajetória profissional até chegar ao cargo de AP?
- 2- Como é sua a relação familiar e social? Mudou após o ingresso na carreira de AP?
- 3- A função repercutiu na sua saúde física ou mental?
- 4- Quais os riscos que a profissão traz dentro e fora do ambiente de trabalho?
- 5- O que é ser AP hoje, em relação à sua função dentro da unidade prisional e sua função perante a sociedade?

#### Segunda Parte – Questões Objetivas

1. Como estão as condições de trabalho hoje no CPG e no Estado do Paraná como um todo?
2. Está satisfeito com a carreira e com a remuneração?
3. Acha suficiente a capacitação que o Estado promove oferece aos APs?
4. Quando foi o último curso que participou?
5. O que julga ser importante para que a carreira do AP avance?